

PUCRS

ESCOLA DE HUMANIDADES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA  
MESTRADO EM FILOSOFIA

VINÍCIUS FELIPE POSSELT

**FECHO EPISTÊMICO E JUSTIFICAÇÃO INFERENCIAL**

Porto Alegre  
2022

PÓS-GRADUAÇÃO - *STRICTO SENSU*



Pontifícia Universidade Católica  
do Rio Grande do Sul

VINÍCIUS FELIPE POSSELT

**FECHO EPISTÊMICO E JUSTIFICAÇÃO INFERENCIAL**

Dissertação apresentada como requisito para a obtenção do grau de Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Escola de Humanidades da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Área de concentração: Metafísica e Epistemologia

Orientador: Claudio Gonçalves de Almeida

Porto Alegre  
2022

## Ficha Catalográfica

P856f Posselt, Vinícius Felipe

Fecho epistêmico e justificação inferencial / Vinícius Felipe  
Posselt. – 2022.

86 p.

Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em  
Filosofia, PUCRS.

Orientador: Prof. Dr. Claudio Gonçalves de Almeida.

1. Fecho epistêmico. 2. Transmissão. 3. Justificação. 4.  
Intitulação. 5. Inferência. I. de Almeida, Claudio Gonçalves. II.  
Título.

VINÍCIUS FELIPE POSSELT

**FECHO EPISTÊMICO E JUSTIFICAÇÃO INFERENCIAL**

Dissertação apresentada como requisito para a obtenção do grau de Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Escola de Humanidades da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Área de concentração: Metafísica e Epistemologia

Aprovada em: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**BANCA EXAMINADORA:**

---

Prof. Dr. Claudio Gonçalves de Almeida (orientador) — PUCRS

---

Prof. Dr. Rodrigo Borges — University of Florida

---

Prof. Dr. Doraci Engel — PUCRS

Porto Alegre  
2022

## AGRADECIMENTOS

Seria eufemismo dizer que a minha vida acadêmica foi atípica nos últimos dois anos. A pandemia causada pelo Sars-CoV-19 trouxe novos desafios para a pesquisa acadêmica e fez com que o meu trabalho e o de meus colegas fosse remodelado. Por isso, mais do que nunca, o apoio de certos indivíduos e instituições foi indispensável para a conclusão desta dissertação.

Em primeiro lugar, gostaria de agradecer à minha família. À minha mãe, Clarice, pelo carinho, cuidado, e pelo seu amor incondicional. Também aos meus tios, Cliff e Marlise, agradeço a solicitude, as conversas semanais e todo o auxílio que me ofereceram durante estes tempos difíceis.

Ao meu orientador, professor Claudio de Almeida, agradeço os ensinamentos, a confiança e todo apoio durante o mestrado. Mais do que um orientador, o professor Claudio é um grande amigo e mentor, e o seu apoio foi imprescindível para o meu crescimento e desenvolvimento intelectual. A minha gratidão para com ele é eterna.

Sou grato aos membros da banca examinadora, professores Doraci Engel e Rodrigo Borges, que atenderam com prontidão o convite para composição da banca examinadora. Agradeço a leitura e avaliação desta dissertação, e agradeço os apontamentos enriquecedores que tive a oportunidade de receber deles.

Agradeço também aos colegas da PUCRS e do grupo de pesquisa em filosofia analítica: André Neiva, Felipe Medeiros, Gregory Gaboardi, João Fett, João Francisco Bustamante, Kátia Etcheverry e Tais Chiodelli. Apesar da distância e do convívio remoto, tive o grande prazer de relacionar-me com eles durante toda esta etapa acadêmica. De modo especial, agradeço aos colegas Eduardo Alves e Samuel Cibils, com quem eu tive a oportunidade compartilhar profundas discussões e produzir textos. Aos amigos de longa data: Alex Almeida, Bruno Schröder, Giovanna Reali e João Pedro Agnes; obrigado pelas conversas, pelos almoços e pelo ombro amigo.

Por fim, agradeço ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e tecnológico (CNPq), pelo financiamento da minha pesquisa e pela ajuda de custo, e agradeço também à Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), por proporcionar um excelente ambiente de trabalho virtual para os alunos e professores do programa de pós-graduação em Filosofia.

"[...] the doors to knowledge are many, some of which always close when you pass through, others of which often remain open."

(John Turri, 2015)

## RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo investigar qual a plausibilidade da distinção entre ‘fecho’ e ‘transmissão’ na teoria de justificação perceptual de Crispin Wright. Para isso, definiremos o problema do fecho e avaliaremos algumas formulações de fecho epistêmico plausíveis. No segundo capítulo, analisaremos o problema do ceticismo e os contraexemplos tradicionais a princípios de fecho. No último capítulo, analisarei a teoria sobre justificação perceptual de Crispin Wright.

**Palavras-chave:** Fecho epistêmico. Transmissão. Justificação. Intitulação. Inferência.

## **ABSTRACT**

The present work aims to investigate the plausibility of the distinction between 'closure' and 'transmission' in Crispin Wright's account of perceptual justification. To do so, we first define the closure problem and evaluate some plausible epistemic closure formulations. In the second chapter, we look at the problem of skepticism and the traditional counterexamples to closure principles. In the last chapter, I analyze Crispin Wright's account of perceptual justification.

**Keywords:** Epistemic Closure. Transmission. Justification. Entitlement. Inference.



## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>1</b>
<b>2 DEFININDO FECHO .....</b>	<b>3</b>
2.1 INFERÊNCIAS DEDUTIVAS, CRENÇAS E <i>STATUS</i> EPISTÊMICO .....	3
2.2 QUALIFICANDO FECHO .....	9
2.3 MOTIVAÇÕES .....	14
<b>2.3.1 Fecho e dedução .....</b>	<b>14</b>
<b>2.3.2 Sobre intuições e conjunções abomináveis .....</b>	<b>15</b>
2.4 FORMULAÇÕES.....	20
<b>2.4.1 Pseudofechos .....</b>	<b>21</b>
<b>2.4.2 Fecho de Conhecimento .....</b>	<b>23</b>
<b>2.4.3 Fecho de Implicação Conhecida .....</b>	<b>24</b>
<b>2.4.4 Fecho de Dedução Válida.....</b>	<b>25</b>
<b>2.4.5 Fecho de Justificação .....</b>	<b>27</b>
<b>3 DISPUTANDO FECHO.....</b>	<b>30</b>
3.1 INFERÊNCIA COMO PROCESSO PSICOLÓGICO.....	30
3.2 CETICISMO CARTESIANO.....	32
3.3 O CASO DE DRETSKE .....	39
3.4 CASO DE VOGEL .....	46
3.5 A PROVA DE MOORE.....	49
3.6 O PARADOXO DO DOGMATISMO.....	51
3.7 O PARADOXO DE MCKINSEY.....	55
3.8 UMA ABUNDÂNCIA DE INCLINAÇÕES.....	56
<b>4 ABDICANDO DA TRANSMISSÃO .....</b>	<b>57</b>
4.1 DISTINÇÃO ENTRE FECHO E TRANSMISSÃO EPISTÊMICA.....	57
4.2 PENETRAÇÃO IMPLICA TRANSMISSÃO EPISTÊMICA .....	61
4.3 EVIDENCIALISMO, CETICISMO E INTITULAÇÃO.....	62
4.4 PROPOSIÇÕES <i>CORNERSTONE</i> .....	64
4.5 SOBRE INTITULAÇÃO EPISTÊMICA .....	66
4.6 SOBRE CONTRAEXEMPLOS .....	68
4.7 OBJEÇÕES À PROPOSTA DE WRIGHT .....	71

4.7.1 Intitulação epistêmica ou pragmática? .....	72
4.7.2 Intuições.....	73
4.7.3 O problema do <i>Leaching</i> e Risco Epistêmico .....	74
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	78
6 REFERÊNCIAS.....	80

## 1 INTRODUÇÃO

Aqui está a conjunção de duas teses sobre raciocínio dedutivo amplamente reconhecidas: (1) necessariamente, inferências dedutivas preservam o status epistêmico de uma crença-premissa, e (2) necessariamente, inferências dedutivas *transmitem* o status epistêmico de uma crença-premissa para a crença-conclusão. Ao que tudo indica, a segunda tese explica o modo como a primeira tese é verdadeira, e a propriedade subjacente a essas duas teses se chama *fecho epistêmico*.

No *Analíticos Posteriores*, a ideia de que a dedução válida preserva o valor epistêmico de uma inferência já era defendida por Aristóteles<sup>1</sup>. Mas é na epistemologia contemporânea que esse fundo lógico-matemático se torna a fonte da busca por princípios de fecho. Não há consenso na literatura sobre qual *status* epistêmico é preservado em uma dedução. E o cenário se torna ainda mais confuso quando olhamos para a abundância de princípios nomeados de ‘fecho’ que não respeitam as intuições mais fundamentais da propriedade lógico-matemática homônima. Faz-se necessário, então, ‘limpar o terreno’ da literatura sobre fecho epistêmico e determinar se o princípio de fecho mais plausível passa pelo crivo de uma avaliação sintática.

Desde a década de setenta, a ideia de que inferências dedutivas podem falhar na preservação de *status* epistêmico é cultivada por vários críticos (cf. DRETSKE, 1970; NOZICK, 1981). De acordo com eles, o *status* epistêmico relevante em uma inferência dedutiva deixa de ser transmitido das premissas para a conclusão de um argumento. Em resposta a esses críticos, inúmeras tentativas de defesa de princípios de fecho epistêmico surgiram nos anos que se sucederam. Uma das estratégias que mais ganhou atenção é aquela proposta por Crispin Wright (1985; 2002; 2004). Segundo ele, existe uma diferença entre os fenômenos de *fecho* e *transmissão* em uma inferência dedutiva. O intuito de Wright com essa distinção é classificar casos em que a transmissão de *status* epistêmico falha, enquanto defende que o princípio de fecho epistêmico relevante não subjaz à tal falha. Apesar de essa

---

<sup>1</sup> Como sugerido na passagem: “O que agora designamos por saber é o ato de conhecer através da demonstração. Por demonstração entendo o silogismo que leva ao saber, e digo que leva ao saber o silogismo cuja inteligência é para nós a ciência. Supondo que o conhecimento por ciência consiste depreender nisto que propusemos, é necessário também que a ciência demonstrativa arranque de premissas verdadeiras, primeiras, imediatas, mais conhecidas do que a conclusão, anteriores a esta, e da qual elas são as causas. É nestas condições que os princípios do demonstrável serão também apropriados à conclusão. Pode haver silogismo sem estas características, mas não será uma demonstração, pois ele não será causador de saber” (ARISTÓTELES, 1987, p. 12-13).

distinção ter sido adotada por vários (PIAZZA, 2013; MORETTI, 2012; NETA, 2007), Crispin Wright também acomoda essa distinção em sua teoria epistemológica.

Pretendo, com este trabalho, investigar a plausibilidade da distinção entre ‘fecho’ e ‘transmissão’ na teoria de justificação perceptual de Crispin Wright. Para alcançar esse objetivo, precisamos fazer um sobrevoo pelos principais tópicos que debatem sobre princípios de fecho epistêmico.

No primeiro capítulo, explicarei como alguns conceitos básicos envolvendo inferência se relacionam. A compreensão de termos como ‘crença’, ‘verdade’, ‘validade’ e ‘fecho’ será essencial para entendermos os problemas que aqui vamos tratar. O capítulo segue com uma investigação sobre a natureza da propriedade de fecho na matemática, ao mesmo tempo em que coletamos intuições que podem nos ajudar na classificação *sintática* de princípios de fecho. A partir daí, teremos os instrumentos necessários para avaliarmos as motivações e ponderarmos sobre as formulações de fecho que são defendidas contemporaneamente.

Este texto também pretende tratar da relação que existe entre princípios de fecho e a argumentação cética. Uma das motivações históricas para negar o fecho é a tentativa de preservar nosso conhecimento sobre o estado de coisas do mundo. As páginas que sucedem o problema cético analisam os contraexemplos tradicionais que propõem disputar ideia de fecho epistêmico — como, por exemplo, o caso das ‘zebras’, o caso do ‘roubo de carros’, ‘a prova *mooreana* do mundo externo’, e outros.

A apreensão das noções envolvendo inferência e a análise de contraexemplos ao fecho será importante para, ao final deste texto, avaliarmos a plausibilidade da teoria epistemológica de Crispin Wright. No terceiro capítulo, testaremos o poder teórico da teoria de Crispin Wright contra os casos estudados e contra objeções direcionadas à teoria dele. Esperamos oferecer uma leitura extensiva sobre a propriedade de fecho e um bom juízo sobre a distinção entre ‘fecho’ e ‘transmissão’.

## 2 DEFININDO FECHO

Um princípio epistêmico é um princípio que descreve relações envolvendo bens epistêmicos. Exemplos de ‘bens’ epistêmicos são: conhecimento, justificação, aval epistêmico, evidência etc. *Fecho* epistêmico seria, grosso modo, a ideia de que um componente epistêmico é *fechado* sob uma dada operação. Podemos motivar a tese de que algum *status* epistêmico é necessariamente preservado em inferências dedutivas utilizando a ideia de *fecho*. Observe o seguinte princípio:

**Fecho do Conhecimento:** Se S sabe que  $p$ , e  $p$  implica  $q$ , então S sabe que  $q$ <sup>2</sup>.

Seguindo a notação proposta por Hintikka (1962, p. 30), podemos representar este princípio da seguinte forma:

$$K_a p \supset K_a q$$

em que  $K_a$  é a contraparte de ‘ $a$  sabe que’,  $p$  e  $q$  são proposições e  $p$  implica logicamente  $q$ . Neste capítulo, pretendo esclarecer alguns problemas conceituais que surgem na discussão sobre fecho epistêmico. Primeiro, esclareci algumas noções básicas envolvendo inferências dedutivas, estados doxásticos, justificação epistêmica e conhecimento (seção 2.1). Logo após, investigarei o conceito de *fecho* como uma propriedade lógico-matemática e extrairei algumas intuições que podem ajudar na classificação de princípios de fecho (seção 2.2). Depois, examinarei motivações existentes para a defesa de princípios de fecho (seção 2.3) e, então, analisarei alguns princípios de fecho epistêmico que envolvem a preservação de conhecimento – além de apontar objeções (seção 2.4). No fim do capítulo, motivarei a aceitação de um princípio de fecho envolvendo justificação.

### 2.1 INFERÊNCIAS DEDUTIVAS, CRENÇAS E *STATUS* EPISTÊMICO

Estamos acostumados a tomar diferentes proposições sobre o mundo como verdadeiras. Eu posso tomar como verdadeira a proposição de que o meu almoço de ontem não foi nada saudável, da mesma maneira que tomo como verdadeiro o evento da posse de governo do último chanceler alemão. Imagine que quem vos escreve acaba de olhar para o calendário, compreende o significado dos dados sensoriais recém-percebidos e toma como verdadeira a seguinte proposição:

---

<sup>2</sup> Eu usarei letras minúsculas para representar variáveis proposicionais e letras maiúsculas para representar constantes proposicionais.

A-i. Amanhã é dia primeiro de janeiro.

Podemos apreender proposições como A-i de diversas formas. Neste caso, o agente apreendeu A-i por meio da visão, que faz parte do seu aparato perceptual. Mas, se o agente não tivesse olhado para o calendário, ele ainda poderia ter apreendido esta proposição de outra maneira; o agente poderia lembrar, por exemplo, que hoje era dia 31 de dezembro, e então deduzir A-i através de uma lembrança<sup>3</sup>. A propósito, a apreensão da proposição exposta em A-i faz com que esse agente relembre um fato interessante sobre nossa prática social: muitos eventos considerados importantes por nós possuem um dia festivo reservado. Na nossa sociedade, o dia que marca a conclusão do calendário do ano de 2021 e o início do calendário do ano de 2022 — dia primeiro de janeiro ou dia de Ano Novo — é ocasião de feriado. Ao que tudo indica, o seguinte condicional é verdadeiro:

A-ii. Se amanhã é dia primeiro de janeiro, então amanhã é feriado.

Inferências dedutivas iniciam com premissa(s) e terminam com uma conclusão. Ao contrário do que acontece com inferências indutivas, a conclusão de uma inferência dedutiva é logicamente *acarretada* pelas premissas da inferência. Isso significa que, necessariamente, se as premissas de uma inferência dedutiva forem verdadeiras, a conclusão desta inferência será verdadeira<sup>4</sup>. Isso é o que torna uma inferência dedutiva logicamente *válida*: o fato de ser impossível deduzir uma conclusão falsa de premissas verdadeiras<sup>5</sup>. As proposições A-i e A-ii podem ser consideradas premissas verdadeiras de uma inferência dedutiva cuja conclusão acarretada é a seguinte:

A-iii. Amanhã é feriado.

Quando as premissas e a conclusão de um argumento dedutivo válido são verdadeiras, chamamos o argumento de *cogente*. As premissas de uma inferência dedutiva são sempre tomadas como verdadeiras pelo agente que está fazendo a inferência<sup>6</sup>. Por ora, chamemos a

---

<sup>3</sup> Crenças são causadas por diversos fatores. Para que uma crença possa ser contada como conhecimento, ela deve ser originada de uma fonte confiável — como percepção, memória, introspecção, raciocínio ou testemunho.

<sup>4</sup> Utilizarei o termo ‘inferência’ para me referir a um único passo numa cadeia dedutiva, enquanto o termo ‘raciocínio’ será usado para se referir a uma cadeia dedutiva completa.

<sup>5</sup> *Inferências* válidas, neste caso, correspondem a *argumentos* válidos: é impossível para a conclusão ser falsa quando as premissas são verdadeiras — independente do valor-verdade das premissas. Sistemas lógicos não clássicos como a Lógica Relevante e a Lógica Intuicionista Linear rejeitam esta afirmação. Para mais informações sobre lógicas não clássicas, ver o texto *An Introduction to Non-Classical Logic*, de Peter Graham (2008).

<sup>6</sup> Na seção 4.4, eu explico algumas formas de ‘aceitar’ uma proposição como verdadeira que são distintas da agência doxástica.

ação de tomar uma proposição como verdadeira de *crença*<sup>7</sup>. Se eu formo crença nas proposições A-i e A-ii, e essas proposições acarretam a verdade da proposição ‘A-iii’, eu me sinto disposto a formar crença na proposição A-iii. Em outras palavras, podemos dizer que as premissas *causam* a crença na conclusão da inferência dedutiva. Caso eu já tenha formado crença em A-iii anteriormente (digamos que, antes da inferência, eu já tinha formado crença em A-iii devido à minha vaga memória), a minha confiança na verdade desta proposição aumenta por meio da inferência de A-i e A-ii (cf. GRECO, 1999, p. 426). Importante notar que inferências *produzem* ou *mantêm* a crença na conclusão do argumento; não há processo inferencial que não manifeste o emprego de crenças<sup>8</sup>. Porque crenças são fundamentais para o processo da inferência, somente *agentes doxásticos* — isto é, sujeitos portadores de crenças — podem fazer inferências dedutivas. Em resumo, assim como premissas são objeto de crença para o indivíduo, também a conclusão de uma inferência dedutiva é objeto de crença para o agente que realiza uma inferência.

Aqui está a inferência dedutiva contundente e não controversa presumida na página anterior:

#### **Dedução-A<sup>9</sup>**

A-i. Amanhã é dia primeiro de janeiro (premissa);

A-ii. Se amanhã é dia primeiro de janeiro, então amanhã é feriado (premissa);

A-iii. Logo, amanhã é feriado (conclusão).

Mas o que autoriza a crença nas proposições A-i e A-ii? Certamente, existe algum atributo que faz com que a crença nessas duas proposições tenha uma *conexão adequada* com a verdade dessas proposições. Chamemos este atributo de *justificação epistêmica*<sup>10</sup>. Justificação é um *status* epistêmico positivo que conecta adequadamente uma crença com a verdade da proposição; por isso, dizemos que justificação é aquilo que transforma uma crença

<sup>7</sup> Filósofos não compartilham uma teoria comum sobre a natureza da crença. No entanto, é comumente aceito que *concordar sinceramente* com o conteúdo de  $p$  é um processo envolvido na tomada de crença em  $p$  (cf. SCHWITZGEBEL, 2021, p. 351).

<sup>8</sup> Não é óbvio que existam inferências sem convicção de premissas e conclusão, pois mesmo quando estamos supondo a verdade de uma proposição  $p$  para verificar se ela implica uma outra proposição  $q$ , nós ainda formamos crença na conclusão sobre o valor-verdade do condicional ‘ $p \supset q$ ’. Para uma discussão contundente sobre as condições de classificação de inferências, ver Robert Audi (1986).

<sup>9</sup> O termo ‘dedução’ pode ser utilizado para se referir a dois processos diferentes: a derivação de fórmulas de acordo com regras de um sistema formal — ou seja, demonstração — e inferência dedutiva, em que uma conclusão é inferida (e, portanto, objeto de crença) com base em razões conclusivas (cf. SANDFORD, 1989, p. 129). Utilizarei o termo ‘dedução’ neste trabalho para me referir exclusivamente a inferências dedutivas.

<sup>10</sup> Existem diferentes ‘tipos’ de justificação. Justificação *epistêmica* é aquela que probabiliza a verdade de uma crença. Justificação moral, por outro lado, é o tipo de justificação necessária para ações e julgamentos morais.

em uma crença *racional*. Para todo caso de crença racional, deve haver razões adequadas que probabilizam a verdade da proposição que é objeto de crença.

Tradicionalmente, caracterizamos a posse de justificação como dependente da posse de ‘boas razões’ ou ‘evidências’<sup>11</sup>. Aquele que possui crença racional a respeito de uma proposição qualquer, *p*, possui boas razões (evidências) que o autorizam a crer que *p*. Más razões (ou falta de evidências), ao contrário, não o autorizam a crer que *p*: porque más razões não probabilizam a proposição que é alvo de crença, elas não são possuidoras do peso epistêmico necessário para ‘advogar’ em favor da crença alvo. Assim como evidências são necessárias para a formação de crenças racionais e a falta de evidências impossibilita a formação de crenças racionais, dizemos que o *nível* de justificação que um agente possui para a crença de que *p* é determinado pela *quantidade* de evidência disponível que suporta *p*; se a minha evidência é insuficiente e não suporta a crença de que *p*, eu tenho pouca justificação para crer que *p*. Se eu tenho evidência suficiente e essa evidência suporta adequadamente a crença em *p*, então eu tenho boa justificação para crer que *p*.

Importante notar, no entanto, que esta não é a única teoria que descreve a natureza da justificação epistêmica. O *confiabilismo processual* de Alvin Goldman (1986), por exemplo, postula que justificação epistêmica pode ser determinada pela confiabilidade do processo de formação de crença. De acordo com a teoria, um processo de formação de crença (como visão, testemunho etc.) é *confiável* se, e somente se, esse processo produz mais crenças verdadeiras do que crenças falsas; e quanto mais um processo produz crenças verdadeiras e menos produz crenças falsas, maior vai ser a confiabilidade deste processo. Justificação para crer que *p*, nesse caso, é medida de acordo com a confiabilidade do método de formação da crença em *p*.

Seja qual for a natureza da justificação epistêmica, a noção mais relevante que motiva essas e outras teorias sobre justificação está atrelada à *responsabilidade* ou *permissão* epistêmica na formação de uma crença (cf. SCHECHTER, 2013, p. 432-433). Uma crença justificada, ao fim e ao cabo, pode ser entendida como uma crença formada de modo *responsável*, pois satisfaz a norma epistêmica correta de avaliação de crenças. O termo ‘justificação’ pode ser entendido como qualquer suporte racional que faz parte de uma teoria

---

<sup>11</sup> ‘Evidencialismo’ é o nome dado para a tese de que evidência é condição necessária para justificação. Apesar de teorias *evidencialistas* defenderem de forma unânime que justificação é essencialmente ‘evidencial’, detalhes adicionais sobre a relação entre os conceitos de ‘justificação’ e de ‘evidência’ geralmente são fornecidos por estas teorias. Conee e Feldman (2004), por exemplo, argumentam que justificação é *superveniente* à evidência disponível, pois qualquer mudança que ocorre com a evidência disponível de um sujeito faz com que haja mudança na sua justificação.



normativa que a avalia racionalmente a formação de crenças. E *justificadores* são todos os itens que constituem a justificação que uma pessoa possui para determinada crença — o que pode incluir evidência, experiência ou outro processo de formação de crença, fatos etc. (cf. ALSTON, 1989, p. 109). Dito isto, por questões de simplicidade, utilizaremos a explicação tradicional (evidencialista) sobre justificação para descrever os exemplos e as objeções que aparecerão neste trabalho — o que não significa que esta seja a abordagem correta ou que outras concepções de justificação não sejam vulneráveis às objeções expostas<sup>12</sup>.

Um fenômeno interessante ocorre em inferências dedutivas bem-sucedidas<sup>13</sup>, quando as premissas desta inferência estão justificadas. O seguinte exemplo pode ajudar a entender o fenômeno: assim como é de costume na Véspera do Ano Novo (ou *Réveillon*), eu estou, neste exato momento, vestindo uma camiseta branca. Formo, então, a crença de que P, <estou usando uma camiseta branca>. A minha crença é justificada, pois ela é baseada em evidência perceptual confiável, obtida por mim. Imagine, no entanto, que eu seja um agente supersticioso. Eu formo crenças baseadas em testemunhos duvidosos, e acredito em diversas teorias que não possuem nenhum suporte evidencial adequado. É comum, no Brasil, a crença na superstição que diz que o sujeito que se veste com peças de roupa brancas durante a virada do ano terá um ano pacífico. Imagine, então, que eu forme a crença no seguinte condicional: <Se eu estou vestido de branco, então eu terei paz no próximo ano>. Dispondo dessas duas crenças, empreendo a seguinte inferência:

#### **Dedução-B**

B-i. Estou usando uma camiseta branca (premissa);

B-ii. Se eu estou usando uma camiseta branca, então eu terei paz no próximo ano (premissa);

B-iii. Logo, eu terei paz no próximo ano (conclusão).

Suponhamos que eu forme crença na conclusão B-iii. Qual seria a condição racional da minha crença nessa conclusão? A crença em B-ii não possui suporte racional adequado, pois a sua evidência não probabiliza a verdade da proposição B-ii. Por conseguinte, crença em B-ii é *injustificada*. As premissas dessa dedução são a *única* fonte evidencial disponível para a formação de crença racional na conclusão B-iii<sup>14</sup>. Se a crença na conclusão de um argumento

<sup>12</sup> O evidencialismo ganhará papel maior na discussão do capítulo quatro.

<sup>13</sup> Entenda-se por ‘dedução bem-sucedida’ qualquer caso de dedução em que o sujeito alcança a crença na conclusão por meio das premissas.

<sup>14</sup> Obviamente, o sujeito que está realizando a dedução poderia ter formado a crença racional em B-iii em algum momento antes da inferência; nesse caso, ele teria posse de justificação independente da inferência dedutiva. O

dedutivo for causada por uma ou mais crenças injustificadas, e a crença não possui nenhuma outra fonte evidencial, então é impossível para o agente doxástico em questão obter justificção necessária para tornar a conclusão racional. De alguma forma, premissas justificadas são necessárias para a formação de crença racional — e, portanto, justificada — na conclusão da inferência. Quando a crença nas premissas de uma dedução é justificada, a crença na conclusão é capaz de ‘herdar’ a justificção das premissas. Chamemos o fenômeno de preservação de justificção das premissas para a conclusão de um raciocínio de *transmissão* de justificção.

**Transmissão:** justificção é transmitida das premissas para a conclusão de uma inferência.

Quando S forma crença em uma conclusão dedutiva com base em premissas justificadas, a justificção das premissas é transmitida para a sua crença na conclusão. Se justificção for dada em termos de evidências, podemos dizer que S tomou a premissa  $p$  como evidência para a crença na conclusão  $q$ . Agora, se justificção for dada em termos de confiabilidade de método, podemos dizer que a inferência de  $p$  para  $q$  é confiável, e que transmite justificção para crer na conclusão  $q$ . Mas e se a crença de S na premissa  $p$  for justificada e S não formar crença em  $q$ ? Será que S pode possuir justificção para uma crença, mesmo que ele não tenha formado essa crença? Para responder a isso, precisamos entender a distinção entre os conceitos de justificção doxástica e justificção proposicional<sup>15</sup>.

Justificção doxástica, em última análise, se refere ao tipo de justificção que se possui quando se crê justificadamente em uma proposição. Como Tito Flores escreve, “[justificção doxástica] é ter um estado psicológico — uma crença — justificado epistemicamente<sup>16</sup>” (FLORES, 2017, p. 142). Justificção proposicional, por outro lado, é o tipo de justificção que ocorre quando um sujeito possui razões suficientes para crer em uma proposição. Para S ter justificção proposicional de que  $p$ , S não necessita crer que  $p$ . Além disso, a posse justificção proposicional para  $p$  não exige do sujeito doxástico a crença em  $p$  com base nessa justificção. Pelo contrário: S pode ter uma justificção proposicional para crer que  $p$  e, mesmo assim, crer que  $p$  com base em outro método. Considere o exemplo no início do capítulo: S pode ter acesso ao calendário, e mesmo assim crer que amanhã é dia

---

cenário retrata um agente que forma a crença em B-iii por inferência pela primeira vez. Tradicionalmente, a crença na conclusão só pode ganhar seu *status* epistêmico através de crença justificada nas premissas.

<sup>15</sup> A distinção parece ter sido feita originalmente por Roderick Firth (1978).

<sup>16</sup> Tradução nossa: “[doxastic justification] is to have a psychological state – the believing – epistemically justified”.

primeiro de janeiro por conta de uma lembrança. Usualmente, entende-se que justificação proposicional é mais fundamental que justificação doxástica, e que justificação doxástica é obtida quando um sujeito tem uma crença adequadamente baseada em sua justificação proposicional.

Uma última nota sobre inferências dedutivas pode ser feita. Grande parte da comunidade epistemológica aceita que justificação epistêmica é um componente necessário para se ter *conhecimento*<sup>17</sup>. Como justificação torna a crença de S racional e adequadamente conectada com a verdade, justificação epistêmica parece ser a candidata perfeita para desempenhar o papel de *status* epistêmico que transforma crença verdadeira em conhecimento. Importante notar que deduções envolvendo proposições que são caso de conhecimento estabelecem relações semelhantes às que vimos até aqui; por exemplo, premissas que são caso de conhecimento causam uma conclusão que é caso de conhecimento.

Na próxima seção, buscaremos uma definição para a propriedade de fecho, estudaremos alguns casos paradigmáticos de fecho na matemática e na lógica, e também investigaremos as intuições que estão por trás de casos de fecho genuínos.

## 2.2 QUALIFICANDO FECHO

Mas o que é ‘fecho’ e o que ‘estar fechado sob’ significa? Fecho é um conceito que surge quando se discute conjuntos. Basicamente, ‘fecho’ é uma propriedade lógico-matemática que descreve eventos em que, ao selecionar um objeto de uma coleção ou lista de objetos e aplicar uma dada operação sobre esse objeto, o resultado dessa operação retorna um objeto da mesma coleção ou lista. O verbete abaixo, proposto por Peter Klein, sugere uma definição abrangente sobre a propriedade de fecho:

**Fecho:** Um conjunto de objetos  $O$  é dito *exibir fecho* (ou *ser fechado*) sob uma dada operação,  $R$ , na medida em que, para cada objeto,  $x$ , se  $x$  é um membro de  $O$  e  $x$  possui a relação a  $R$  com qualquer objeto,  $y$ , então  $y$  é um membro de  $O$  (KLEIN, 1999a, p. 146)<sup>18</sup>.

---

<sup>17</sup> De acordo com a análise tradicional do conhecimento, para S saber que  $p$ , três condições são necessárias e conjuntamente suficientes: S deve crer que  $p$  (Condição de Crença),  $p$  deve ser verdadeira (Condição de Verdade) e S deve estar justificado em crer que  $p$  (Condição de Justificação). Edmund Gettier (*Is Justified True Belief Knowledge?*, 1963) argumenta que essas condições não são suficientes; os casos de Gettier levaram a comunidade filosófica a buscar uma quarta condição para o conhecimento ou reformular uma das outras três condições originais.

<sup>18</sup> Tradução nossa: “A set of objects,  $O$ , is said to exhibit closure or to be closed under a given operation,  $R$ , provided that for every object,  $x$ , if  $x$  is a member of  $O$  and  $x$  is  $R$ -related to any object,  $y$ , then  $y$  is a member of  $O$ .”.

Estritamente falando, fecho é uma *função*<sup>19</sup> em um objeto matemático (tipicamente, o objeto matemático relevante é *conjunto*). Funções, de forma geral, ligam um *conjunto-domínio* (conjunto de valores de entrada, ou *inputs*) a um segundo conjunto, que é o *conjunto-imagem* (valores de saída, ou *outputs*), de tal forma que cada elemento do domínio (isto é, cada valor de entrada) está associado a *um único* elemento do conjunto-imagem (ou, então, a um único valor de saída)<sup>20</sup>. Para casos em que há fecho, o conjunto-imagem é o conjunto-domínio ou um subconjunto estrito<sup>21</sup>. A terminologia correta diz que um objeto é fechado apenas quando a função no objeto (conjunto-imagem) é igual ao objeto (conjunto-domínio). Para ilustrar o evento de fecho, observe a analogia abaixo, proposta por Cynthia Bay Lee:

Vamos analisar o conjunto "Doces". Aqui, os membros do conjunto são unidades de doces. Se você pegar um doce e largá-lo no chão, ele continua sendo um doce? Bom, de acordo com a regra dos 5 segundos, eu ainda o comeria, então ainda é doce. Isso significa que nosso conjunto Doces está fechado sob a operação "largar()". E se eu pegar dois doces,  $x$  e  $y$ , e os colar – [utilizando a função] “colar( $x$ ,  $y$ )” – para fazer um novo doce. Como o que sai do “colar( $x$ ,  $y$ )” é um doce, Doces é fechado sob colar(). Nota: só funciona se os dois operandos forem doces. Agora, digamos que eu pego um doce,  $x$ , e o dou de alimento a um pássaro. [...] Após digerir o doce, o pássaro deixa alguns excrementos no meu carro (suponha que os excrementos vieram do doce e chamaremos esse evento de pássaro()). O [resultado de] pássaro() é doce? De jeito nenhum. Então Doces não está fechado sob a operação pássaro(). Uma parte importante do Fecho é que, quando dizemos que o conjunto está "fechado sob" uma operação, isso deve ser verdadeiro para tudo no conjunto. Portanto, mesmo que todos os tipos de doces – exceto um – ainda fossem doces após a operação pássaro(), Doces ainda não seria fechado sob pássaro() (LEE, 2004)<sup>22</sup>.

<sup>19</sup> A caracterização de fecho como propriedade estrita de *funções* pode ser contestada por duas razões, que aqui vou tentar esboçar. Em primeiro lugar, a linguagem comum costuma tratar fecho como uma propriedade de *operações matemáticas*. Apesar de operações *unárias* e *binárias* serem caracterizadas usualmente como funções (cf. BLOCK, 2011, p. 251), não é óbvio que *todas* as operações matemáticas sejam funções. Um caso de disputa, por exemplo, é o caso da operação *raiz quadrada*; apesar de a operação ‘ $\sqrt{\quad}$ ’ ser uma função — que retorna como resultado  $\langle 4 \rangle$  —, o seu ‘inverso’ não o é. Pois a raiz quadrada de  $\langle 4 \rangle$  tem como resultado  $\langle 2 \rangle$  e  $\langle -2 \rangle$ . Como o *input* da operação ‘ $\sqrt{\quad}$ ’ retorna dois resultados, esta operação matemática não pode ser caracterizada como uma *única* função, mas sim como um conjunto de duas funções que retornam dois *outputs* diferentes. Em segundo lugar, é comum fecho ser caracterizado também como uma propriedade de *algoritmos* por matemáticos e teóricos da computação. A análise de algoritmos é mais rica do que a análise de funções, e permite caracterizar como ‘fecho’ algoritmos que envolvem atributos mais complexos.

<sup>20</sup> Utilizarei a expressão ‘ $f(x)$ ’ para exemplificar diferentes funções nos próximos parágrafos, em que ‘ $f()$ ’ representa o operador e ‘ $x$ ’ representa o *input*.

<sup>21</sup> Subconjunto estrito (representado pela expressão ‘ $A \supset B$ ’, em que  $A$  é um subconjunto estrito de  $B$ ) é um conjunto estritamente menor do que o conjunto original. Como veremos a seguir, existem casos de fecho em que o conjunto-imagem não é necessariamente o mesmo conjunto-domínio, mas sim um subconjunto estrito do conjunto-domínio.

<sup>22</sup> Tradução nossa: “*Lets take the set "Candy." So members of the set are individual pieces of candy. If you take a piece of candy, and drop it on the ground, is it still candy? I say, according to the 5-second rule, I would still eat it, so it's still candy. That means that our set Candy is closed under the operation "drop." What if I take two pieces of candy,  $x$  and  $y$ , and stick them together--stick( $x$ , $y$ )--to make a new piece of candy. Since what comes out of stick( $x$ , $y$ ) is a piece of candy, Candy is closed under stick. Note: it only works if both operands are candy. Now let's say that I take a piece of candy,  $x$ , and feed it to a bird [...]. Then later, after digesting the candy, the bird leaves some droppings on my car (assume the droppings came from the candy, and we'll call this bird( $x$ )). Is bird( $x$ ) candy? No way. So Candy is not closed under bird. An important part of closure is that when we say that*

Podemos extrair três intuições essenciais da propriedade de fecho por meio da analogia de Lee. A primeira delas é que (1) o resultado da aplicação de uma função a um membro do conjunto deve ser também um membro do conjunto. Observe o caso da operação ‘largar()’: o Conjunto Doces é considerado fechado sob a operação largar() porque o resultado da função continua sendo um doce. Para uma função ser um caso de fecho, então, nenhum resultado pode deixar de ser membro do conjunto original. Além disso, aponta Lee, (2) essa propriedade se aplica a todos os membros: para que haja fecho, nenhum membro do conjunto pode ficar de fora. Se algum doce, após cair no chão, deixar de ser doce, o conjunto Doces não exibe fecho sob a função largar(). Por fim, (3) fecho pode se manifestar em uma função com um ou mais operandos: enquanto que o ‘largar()’ aceita só um operando, ‘colar(x, y)’ aceita dois. Funções com um operando são operações *unárias*, enquanto que funções com dois operandos são operações *binárias*<sup>23</sup>.

Casos de fecho podem ser facilmente encontrados na álgebra elementar. Quando somamos os números 1 e 2, que são números naturais, temos como resultado o número 3, que também é um número natural. O mesmo acontece com o resultado da adição dos números 3 e 5, 8 e 8, 123 e 3927, e assim por diante. Quando adicionamos dois números naturais ( $\mathbb{N}$ ), sempre temos como resultado um terceiro número natural. Assim, a função Adição(x, y)<sup>24</sup> em  $\mathbb{N}$  respeita a primeira intuição do parágrafo anterior. Note também que essa função pode ser aplicada a qualquer número natural: para todos os números naturais x e y, a adição desses números retorna um número natural. Logo, a função Adição(x, y) em  $\mathbb{N}$  respeita a segunda intuição descrita anteriormente. Como operações binárias podem apresentar fecho e a função Adição(x,y) é uma operação binária, números naturais ( $\mathbb{N}$ ), portanto, são fechados sob a função Adição(x,y).

Observe, em contraste, que o mesmo não pode ser dito sobre o conjunto de números naturais e a operação Subtração(x,y): O resultado da subtração de dois números naturais pode ser um número natural, zero ou um número negativo. Isso quer dizer que o resultado da função Subtração(x,y) no conjunto ( $\mathbb{N}$ ) retorna resultados que estão *fora* do conjunto ( $\mathbb{N}$ ), o que vai contra a intuição (1) descrita.

---

*the set is "closed under" an operation, it has to be true for everything in the set. So even if all kinds of candies--except for one--were still candy after the bird() operation, Candy would still not be closed under bird()."*

<sup>23</sup> Um exemplo de operação *unária* é a operação Negação(p) (ou  $\neg p$ ). O foco da discussão será em torno de operações binárias.

<sup>24</sup> Note que esta notação é uma simples representação da expressão algébrica ‘x + y’ em termos de funções.

Existem também casos paradigmáticos de fecho envolvendo *operadores lógicos*, que vão de encontro com as intuições listadas até aqui. Observe, por exemplo, o resultado da função Implicação Lógica  $(p,q)$ <sup>25</sup> no conjunto ‘Proposições’. Se  $p$  é uma proposição e  $p \Rightarrow q$ , então  $q$  também é uma proposição — pelo simples fato de que somente proposições podem ser implicadas de proposições<sup>26</sup>. Como a aplicação da função Implicação Lógica  $(p,q)$  em um membro do conjunto ‘Proposições’ retorna sempre e somente um membro do conjunto ‘Proposições’, esse conjunto é dito fechado sob a função Implicação Lógica  $(p,q)$ .

Ainda de acordo com o verbete proposto por Klein (1999a), uma quarta propriedade pode ser descrita sobre fecho: muitos (mas não todos) subconjuntos de um conjunto também são fechados sob uma função, na medida em que o conjunto original for fechado. A título de exemplo, a aplicação da função Implicação Lógica  $(p,q)$  no conjunto ‘Proposições Verdadeiras’ sempre retorna como resultado proposições verdadeiras<sup>27</sup>; portanto, o conjunto ‘Proposições Verdadeiras’ (assim como o superconjunto ‘Proposições’) é fechado sob a função Implicação Lógica  $(p,q)$ . O conjunto ‘Proposições Falsas’, ao contrário, não é fechado sob Implicação Lógica  $(p,q)$ : A proposição <Porto Alegre é situada no Paraná> implica que <Porto Alegre é situada no Brasil>. No entanto, a primeira proposição é falsa, enquanto que a segunda é verdadeira. O conjunto ‘Números Pares Positivos’ (subconjunto de  $\mathbb{N}$ ) é fechado sob a função Adição  $(x,y)$ , pois a adição de quaisquer pares positivos sempre terá como resultado um número par positivo. Em contrapartida, o conjunto ‘Números Ímpares Positivos’ (outro subconjunto de  $\mathbb{N}$ ) não é fechado sob a função Adição  $(x,y)$ , pois a adição de quaisquer ímpares positivos terá sempre como resultado um par positivo. Estes exemplos indicam que (4) a propriedade de fecho *não é necessariamente herdada* por subconjuntos de um superconjunto que apresenta fecho.

Um caso interessante de fecho envolve a utilização da função sucessora<sup>28</sup> — representada pela notação ‘ $S(n) = n+1$ ’. Em resumo, a função sucessora retorna sempre como valor de saída o número que corresponde ao sucessor do valor de entrada. Se o *input* da função sucessora for o número 2, o *output* que será retornado é o 3. Se o *input* da função é o 3, o *output* retornado é o 4, e assim por diante. De fato, sempre quando aplicamos a função sucessora em um número natural, temos como resultado o sucessor natural deste mesmo

<sup>25</sup> Equivalente à fórmula ‘ $p \rightarrow q$ ’.

<sup>26</sup> Cf. KLEIN, 1999a, p. 146.

<sup>27</sup> Como explicado na subseção anterior, é impossível chegar à uma conclusão falsa se todas as premissas de um argumento dedutivo são verdadeiras. Caso contrário, o argumento é inválido.

<sup>28</sup> Para uma explicação articulada e acessível sobre os axiomas que implicam a função sucessora, ver o capítulo 6 do texto de Ethan Block (2011).

número – ou, em outras palavras, na medida em que a aplicação da função sucessora no conjunto  $\mathbb{N} \{0,1,2,3,4,\dots\}$ <sup>29</sup> retorna como resultado os números naturais  $\{1,2,3,4,5,\dots\}$ , podemos expressar esta ideia afirmando que

**(Fecho da função sucessora sob  $\mathbb{N}$ ):** Números naturais são fechados sob a função sucessora.

Este caso de fecho é peculiar porque apresenta a noção de que o conjunto-imagem de uma função fechada não necessita ser *igual* ao conjunto-domínio. Observe que o conjunto-imagem da função sucessora em  $\mathbb{N} \{1,2,3,4,5,\dots\}$  inclui todos os números naturais *menos o número 0*<sup>30</sup>. Podemos concluir que a função sucessora, quando aplicada em  $\mathbb{N}$ , retorna um conjunto que é *estritamente menor* do que o conjunto de números naturais ( $\mathbb{N} \supset B$ ). Isso significa que existe pelo menos um caso de fecho em que o conjunto-imagem não é igual ao conjunto-domínio. Para dar conta da intuição de que a propriedade de fecho retorna sempre o mesmo conjunto ( $A = B$ ) ou um subconjunto estrito ( $A \supset B$ ), podemos dizer que (5) a imagem da função deve ser um *subconjunto do conjunto original* ( $A \supseteq B$ ).

Abaixo, estão listadas as cinco intuições sobre a propriedade de fecho que vimos até agora:

1. O resultado da aplicação de uma função a um membro do conjunto deve ser também um membro do conjunto;
2. A propriedade se aplica a todos os membros do conjunto;
3. Pode se manifestar em uma função com um ou mais operandos;
4. Não é necessariamente herdada por todos os subconjuntos;
5. A imagem da função deve ser um subconjunto do conjunto original.

Essas intuições nos serão úteis para avaliarmos sintaticamente princípios de fecho envolvendo alguma propriedade epistêmica. Para todas as formulações de fecho que observam estas cinco intuições, podemos dizer que são casos genuínos de fecho. Se uma formulação não respeita qualquer uma dessas intuições, dizemos que ela *não é* caso genuíno de fecho<sup>31</sup>. Pretendo, nas próximas páginas, avaliar as formulações de diferentes princípios de fecho epistêmico, levando em consideração essas intuições — além de ter em conta algumas

<sup>29</sup> Aqui, estou tratando o número zero como membro do conjunto dos naturais.

<sup>30</sup> Vale ressaltar que o mesmo vale se o conjunto de números naturais é definido como integrais positivos (isto é, se a definição de números naturais exclui o número 0); Se a função sucessora é aplicada ao conjunto  $\{1,2,3,4,5\}$ , a imagem da função  $\{2,3,4,5,6\}$  não incluirá o número 1.

<sup>31</sup> Isto é, tratarei essas intuições como condições *necessárias* para definir casos de fecho.

confusões conceituais existentes na literatura. Antes, no entanto, analisaremos as motivações que reivindicam a aceitação de princípios de fecho epistêmico.

## 2.3 MOTIVAÇÕES

Inferências possibilitam a conquista de objetivos. Um estudante do ensino básico, por exemplo, utiliza-se de inferências dedutivas quando tenta obter o resultado de um cálculo matemático para, então, conseguir boas notas no boletim escolar. Também promotores de justiça fazem uso de inferências dedutivas quando há a reconstrução de um raciocínio frente ao juiz do tribunal. Existem duas qualificações que podem ser feitas em relação a raciocínios dedutivos, quando consideramos o seu papel prático; e essas qualificações são frequentemente utilizadas por simpatizantes de fecho epistêmico para advogar um princípio de fecho. Primeiramente, a discussão sobre fecho epistêmico parece ser motivada pela intuição de que é possível estender conhecimento por dedução. Em segundo lugar, aqueles que defendem alguma versão de fecho afirmam que esta é uma característica essencial do pensamento (e da conversa) comum e que, portanto, abandoná-lo seria uma atitude altamente revisionista e contraintuitiva. Nas seguintes seções, descreverei essas duas motivações, e verificarei se elas estão sustentadas por boas razões.

### 2.3.1 Fecho e dedução

A primeira qualificação, de ordem individual, diz respeito à vida mental de um agente doxástico: Raciocínios dedutivos são uma forma trivial de expandir conhecimento sem que qualquer investigação subsequente seja realizada. Por exemplo, se eu sei que <o Monte Everest é a montanha mais alta do mundo> e que <o topo do Monte Everest está localizado no Nepal>, eu posso vir a saber, por meio destas duas crenças e de uma inferência dedutiva, que <o topo da montanha mais alta do mundo está localizado no Nepal>. Com exceção do conhecimento das premissas e do procedimento inferencial, nada é exigido do agente para que ele obtenha novo conhecimento — isto é, para que ele obtenha conhecimento da conclusão da inferência. Proponentes do princípio de fecho epistêmico, nesse sentido, sugerem que o princípio capturaria essa ideia (Cf. WILLIAMSON, 2000, p. 117; HAWTHORNE, 2004, p. 33; LUPER, 2016).

Está longe de ser óbvio, no entanto, que esta é uma razão final para aceitar um princípio de fecho na epistemologia. Como vimos anteriormente, existem casos de dedução



bem-sucedida em que a crença na conclusão *não* é produzida, mas *mantida*<sup>32</sup>. Nesses casos, a conclusão  $q$  já é objeto de crença — e, talvez, conhecimento — do sujeito que inferiu  $q$  de  $p$ ; o que acontece é que a inferência aumenta a confiança do agente sobre a verdade de  $q$ . Até mesmo defensores do princípio alegam que existe certa independência entre o princípio de fecho e deduções válidas. Williamson (2000, p. 118) demonstra que alguns casos envolvendo dedução não assumem nenhum tipo de fecho epistêmico. Kvanvig (2006, p. 262), por outro lado, afirma que essa ideia óbvia sobre deduções seria verdadeira mesmo se deduções falhassem ocasionalmente. Isso porque existe uma diferença entre a motivação original e o princípio de fecho: de acordo com o último, deduções *necessariamente* nos levam a novo conhecimento.

Esta maneira de analisar o tópico nos leva a constatar o seguinte fato: o problema sobre a existência de um princípio de fecho é independente do problema da existência de um princípio que envolva a execução de um processo dedutivo. John Turri (2015, p. 3) recomenda que devemos considerar explicações mais modestas para a validade de uma dedução antes de considerar uma generalização necessariamente verdadeira.

### 2.3.2 Sobre intuições e conjunções abomináveis

O poder de persuasão de raciocínios dedutivos é particularmente maior do que o poder de persuasão de argumentos indutivos. Imagine que haja uma disputa conversacional entre dois agentes, e estes empregam o uso de argumentos dedutivos e indutivos para tentar convencer o adversário sobre a verdade da alegação de  $q$ . Se esses dois indivíduos são minimamente racionais, qualquer um deles seria levado a aceitar primeiro a conclusão  $q$  de um raciocínio dedutivo cogente — isto é, a conclusão de um raciocínio válido que possui premissas verdadeiras — ante a conclusão  $q$  de um raciocínio indutivo, por mais forte que este argumento indutivo seja. Isso porque é impossível para a conclusão de raciocínios dedutivos cogentes ser falsa. Esta qualificação *social* sobre deduções é geralmente usada como motivação para a ideia de que o fecho epistêmico é intuitivo, e de que o seu conteúdo revela uma característica do pensamento comum<sup>33</sup>. John Hawthorne, em *Knowledge and Lotteries*, expressa bem essa ideia no seguinte trecho:

---

<sup>32</sup> Seção 2.1.

<sup>33</sup> Filósofos que, de alguma forma, empregam este tipo de motivação, são Barry Stroud (1984), Stewart Cohen (2002), Richard Feldman (1999), Timothy Williamson (2000), Matthias Steup (2018), Richard Fumerton (1987) e outros.

O absurdo de negar o fecho de uma única premissa pode ser exagerado. O caso não é exatamente como o de um filósofo que escreve um artigo negando a transitividade da relação *mais alto que*. Dito isto, eu estou inclinado a concordar com Feldman. As consequências intuitivas de negar o fecho de premissa única parecem ser extremamente altas [...]. Assim, parecemos, pelo menos, proceder como se algo perto da ideia de fecho esteja correta. Devemos admitir no início, então, que há algo um tanto revisionista na proposta de Dretske e Nozick (HAWTHORNE, 2004, p. 38)<sup>34</sup>.

Por essa razão, propostas teóricas que negam (ou argumentam contra) o fecho geralmente são vistas como ‘revisionistas’ e ‘contraintuitivas’. É de comum acordo que a epistemologia tradicional trabalha com intuições e casos do senso comum e, caso o princípio de fecho seja intuitivo, quem nega que exista alguma versão do princípio tem o ônus de explicar por que devemos ignorar as nossas intuições sobre o assunto.

Mas com que base se sustenta a afirmação de que o Fecho Epistêmico é intuitivo? Em seu artigo *An Open and Shut Case: Epistemic Closure in the Manifest Image*, John Turri (2015) argumenta que “nenhuma evidência séria foi produzida a seu favor. É uma afirmação direta e empírica que a prática comum exhibe tais padrões. Até agora, essa alegação foi concedida com base em evidências anedóticas<sup>35</sup>” (TURRI, 2015, p. 4).

O trabalho do autor segue com um estudo sobre a reação popular a casos que envolvem raciocínios que desafiam princípios de fecho epistêmico. Em suma, o estudo consistiu em cinco experimentos; quatro deles abordaram variações do caso do Roubo de Carros, de Jonathan Vogel (1999), e o quinto caso utilizou um cenário diferente — apesar de possuir os mesmos elementos que compõem caso do Roubo de Carros. Os envolvidos no estudo examinavam cada caso e marcavam as alternativas que achavam ser corretas. Dentre as alternativas, uma atribuía conhecimento de uma proposição ‘positiva’ (ou seja, uma proposição empírica *p*) ao agente envolvido no caso, e outra atribuía conhecimento de uma proposição ‘negativa’ (a negação de uma hipótese cética *hc*, implicada por *p*) a esse mesmo agente. Se os participantes marcassem a proposição ‘positiva’ com a mesma frequência que marcavam a proposição ‘negativa’, o estudo concluiria que os participantes se comprometem com alguma versão pré-teórica de fecho epistêmico. Caso a proposição positiva fosse

<sup>34</sup> Tradução nossa: “*The absurdity of denying Single-Premise Closure can be overstated. The case is not quite like that of a philosopher who writes a paper denying the transitivity of the taller than relation. That said, I am inclined to side with Feldman. The intuitive consequences of denying Single-Premise Closure seem to be extremely high [...]. We thus appear, at least, to proceed as if something in the vicinity of the closure idea were correct. We should admit at the outset, then, that there is something rather revisionary about the Dretske–Nozick proposal.*”

<sup>35</sup> Tradução nossa: “[...] *no serious evidence been produced in its favor. It is a straightforwardly empirical claim that ordinary practice exhibits such patterns. This claim has thus far been granted based on anecdotal evidence.*”

assinhalada significativamente mais que do que a proposição negativa, o estudo concluiria que os participantes *não* se comprometem com uma versão pré-teórica de fecho epistêmico. A partir da conclusão do estudo, poderíamos fazer uma inferência à melhor explicação sobre o *status* da intuição popular acerca do fecho epistêmico.

Apesar de décadas de suposições generalizadas sobre o fecho epistêmico na filosofia, os resultados dos experimentos sociais<sup>36</sup> de Turri nos mostram o contrário:

[...] os resultados de nossos cinco experimentos traçam uma imagem muito diferente do status do fecho epistêmico na *folk epistemology*. O padrão geral de resultados definitivamente não é o que os proponentes do fecho nos levaram a esperar. Observamos repetidamente padrões difíceis de conciliar com a alegação de que o fecho epistêmico (não qualificado) é uma característica definidora da *folk epistemology*. [...] Nossos resultados têm implicações para os muitos debates na epistemologia contemporânea, onde os proponentes do fecho epistêmico se envolvem no manto do senso comum e da prática comum [...]. Se o princípio de fecho epistêmico não qualificado (isto é, não relativo à fonte) não é uma característica definidora da *folk epistemology*, as teorias que o "abandonam" não são revisionistas. A rejeição do princípio não entra em conflito com a prática ou o senso comum. À luz de nossos resultados, acusações de abandono e revisionismo soam decididamente vazias. Em vez disso, uma teoria do conhecimento que rejeita o princípio não qualificado ganha assim a vantagem de ser consistente com a prática comum nesse quesito, e talvez até a vantagem considerável de ser capaz de explicar caridosamente nosso padrão geral de julgamento do conhecimento<sup>37</sup>. (TURRI, 2015, p. 14).

O estudo de John Turri revelou que a população, no geral, não atribui conhecimento de proposições implicadas por outras que são casos de conhecimento para estes agentes. A alegação de que o fecho epistêmico — ou, como Hawthorne diz, “algo perto da ideia de fecho” (2004, p. 38) — faz parte do pensamento comum não parece ser verdadeira. O pensamento comum, ao contrário, rejeita um fecho não qualificado. Em última análise, os proponentes do fecho epistêmico é que possuem o ônus de explicar por que o princípio é válido.

---

<sup>36</sup> Turri também utilizou duas versões dos casos, que variavam a fonte da crença: uma versão utilizou percepção e, a outra, inferência. E assim também fez uma distinção entre princípio de fecho epistêmico ‘não qualificado’ e fecho epistêmico ‘relativo à fonte’. O fecho que interessa a nossa discussão é o do primeiro tipo.

<sup>37</sup> Tradução nossa: “*But the results from our five experiments paint a very different image of the status of epistemic closure in folk epistemology. The overall pattern of results is definitely not what closure’s proponents had led us to expect. We repeatedly observed patterns that are hard to reconcile with the claim that (unqualified) epistemic closure is a defining feature of folk epistemology. [...] Our results have implications for the many debates in contemporary epistemology where proponents of epistemic closure wrap themselves in the mantle of common sense and ordinary practice [...] epistemic closure principle is not a defining feature of folk epistemology, then theories that “abandon” it are not revisionary. Rejecting the principle doesn’t conflict with ordinary practice or common sense. In light of our results, accusations of abandonment and revisionism ring decidedly hollow. Instead, a theory of knowledge that rejects the unqualified principle thereby gains the advantage of being consistent with ordinary practice on this score, and perhaps even the considerable advantage of being able to charitably explain our overall pattern of knowledge judgments.*”

Uma alegação semelhante — e geralmente pautada junto à alegação anterior — é feita sobre a relação entre a propriedade de fecho epistêmico e a prática assertiva. É comum encontrarmos, na literatura filosófica, a defesa da tese de que uma norma *epistêmica* rege o uso de asserções<sup>38</sup>. Timothy Williamson, em 2000, abre novas<sup>39</sup> discussões sobre o tipo de norma que governa o uso de asserções. Seguindo de perto o texto de Williamson, o princípio normativo que rege o uso de asserções possui o seguinte formato:

**Regra-n:** — S deve: asserir que  $p$  somente se  $p$  possui  $n$ <sup>40</sup> (WILLIAMSON, 2000, p. 241).

A variável  $n$  apresentada no princípio anterior pode ser substituída por qualquer propriedade que é própria de proposições. A resposta do próprio Williamson é que a propriedade  $n$  deve ser *conhecimento* (cf. WILLIAMSON, 2000, p. 243). Isso significa que, para que a asserção de  $p$  por S seja apropriada,  $p$  precisa ser conhecida pelo asseridor S. Se a alegação de Williamson estiver correta, nós só podemos asserir apropriadamente o que é caso de conhecimento para nós. O uso de asserções seria, então, regido pela seguinte norma:

**Norma de Asserção do Conhecimento:** S deve: asserir que  $p$  somente se S sabe que  $p$  (WILLIAMSON, 2000, p. 243)<sup>41</sup>.

Suponha que essa norma seja correta. Apesar de essa norma ser logicamente independente de quaisquer princípios epistêmicos que envolvam fecho, alguns autores acreditam que a aceitação de um princípio de fecho que envolva conhecimento é mais *coerente* com o uso correto de asserções do que a negação de fecho que envolva conhecimento. Mais especificamente, eles argumentam que a aceitação da Norma de Asserção do Conhecimento e a aceitação da tese de que conhecimento *não* é fechado sob dedução ou implicação lógica geram um desconforto conhecido como o fenômeno das ‘conjunções abomináveis’<sup>42</sup>. Para entender este fenômeno, considere o excerto abaixo, também de Hawthorne:

---

<sup>38</sup> Suponho, por norma *epistêmica*, um princípio normativo que envolva a posse de algum bem epistêmico como conhecimento, justificação, aval epistêmico, crença etc. Alguns (dos muitos) autores que defendem que asserções são regidas por alguma norma epistêmica: Timothy Williamson (2000), Keith DeRose (2002), John Hawthorne (2004), Jennifer Lackey (2007), Jonathan Kvanvig (2011) e E. J. Coffman (2014). Para uma análise recente e detalhada sobre diferentes normas de asserção, ver a tese de Felipe Medeiros (2020).

<sup>39</sup> Vale notar que discussões dessa natureza já existiam antes do trabalho de Williamson (ainda que seja de forma menos densa). Unger (1975) pode ser considerado precursor da tese que diz que a norma que rege o uso de asserções requiere posse de conhecimento (ver abaixo).

<sup>40</sup> Tradução e acréscimos nossos: “[S] must: assert  $p$  only if  $p$  has [ $n$ ]”.

<sup>41</sup> Tradução e acréscimo nossos: “[S] must: assert  $p$  only if S knows  $p$ ”.

<sup>42</sup> Rótulo cunhado por Keith DeRose (1995).

Pergunto a S se ela concorda com P. Ela afirma que sim: “Sim”, ela diz. Pergunto então a S se ela percebe que Q segue de P. “Sim”, diz ela. Depois pergunto se ela concorda com Q. “Eu não vou concordar com isso”, diz ela. Pergunto se ela agora deseja se retratar sobre suas afirmações anteriores. “Ah, não”, ela diz, “eu estou mantendo minha afirmação de que P e minha afirmação de que P implica Q. Eu só não estou disposta a afirmar que Q. “Nossa interlocutora agora se parece perfeitamente com a Tartaruga de Lewis Carroll, aquele objeto familiar de ridículo que estava perfeitamente disposto a aceitar as premissas de um argumento de modus ponens, mas não estava disposto a aceitar a conclusão<sup>43</sup> [...] (HAWTHORNE, 2005, p. 46).

O caso de Hawthorne pretende reiterar a tese de que a propriedade de fecho do conhecimento é intuitiva. Traga à memória o caso de inferência exposto em Dedução-I; Se conhecimento é fechado sob dedução, e eu tenho conhecimento de que <Amanhã é dia primeiro de janeiro> e de que <Se amanhã é dia primeiro de janeiro, então amanhã é Ano Novo>, então a conclusão <Amanhã é Ano Novo> vai ser caso de conhecimento para mim, pois a propriedade de fecho epistêmico do conhecimento *garante* o conhecimento da conclusão em todos os casos em que eu conheço as premissas e deduzo a conclusão das premissas. Agora, se conhecimento não for fechado sob dedução, existe a possibilidade de eu ter o conhecimento das premissas, deduzir uma conclusão lógica destas premissas, e *não* ter conhecimento da conclusão. Imagine que este seja o caso, que eu reflito sobre minha posse de conhecimento nas proposições envolvidas em uma inferência e constato a seguinte crença na minha vida mental:

**Conjunção Abominável:** Eu sei que amanhã é dia primeiro de janeiro, mas não sei se amanhã é Ano Novo.

Mesmo de um ponto de vista ‘egocêntrico’ (isto é, do ponto de vista de alguém que está apenas constatando o que se passa na sua vida mental), a conjunção acima soa um tanto estranha. É no contexto conversacional, no entanto, que as ‘conjunções abomináveis’ como essa se tornam salientes e viram matéria de disputa.

Em uma disputa conversacional entre  $S_1$  e  $S_2$ , em que  $S_1$  afirma que  $p$  e que  $\neg q$ , e  $S_2$  afirma que  $\neg p$ , se  $S_2$  demonstra a  $S_1$  que  $q$  é acarretada logicamente por  $p$ ,  $S_1$  geralmente toma uma destas duas ações<sup>44</sup>: ou ele reitera a crença em  $p$  e *se retrata* sobre sua crença em

<sup>43</sup> Tradução nossa: “I ask S whether she agrees that P. She asserts that she does: “Yes,” she says. I then ask S whether she realizes that Q follows from P. “Yes,” she says. I then ask her whether she agrees that Q. “I’m not agreeing to that,” she says. I ask her whether she now wishes to retract her earlier claims. “Oh no,” she says, “I’m sticking by my claim that P and my claim that P entails Q. I’m just not willing to claim that Q.” Our interlocutor now resembles perfectly Lewis Carroll’s Tortoise, that familiar object of ridicule who was perfectly willing to accept the premises of a modus ponens argument but was unwilling to accept the conclusion [...]”

<sup>44</sup> Aqui, pressuponho que  $S_1$  seja racional e não mantenha, de forma explícita, crenças em proposições logicamente contraditórias ( $q$  e  $\neg q$ ).

$\neg q$ , ou então mantém a crença em  $\neg q$ , mas *se retrata* sobre sua crença em  $p$ . Caso contrário,  $S_1$  é julgado como tendo um conjunto de crenças incoerente. Mas se conhecimento não é fechado sob dedução válida e a Norma da Aserção do Conhecimento for verdadeira, é possível que asserções de conjunções como ‘Eu sei que  $p$ , mas não sei que  $q$ ’ sejam apropriadas, o que não vai de acordo com a prática e o julgamento comum.

Mas por que consideramos conjunções do tipo ‘Sei que  $p$  & não sei que  $q$ ’<sup>45</sup> como ‘abomináveis’? E por que o fenômeno da *retratação* acontece quando o agente é apurado como tendo crença em conjunções abomináveis? Defensores do fecho, como Hawthorne (2005, p. 43-46), dizem que essa nossa resistência em crer e asserir tais conjunções é considerada trivial se nossas atribuições de conhecimento forem guiadas pela ideia de que conhecimento (ou algum outro *status* epistêmico) é fechado sob dedução. Se estivermos dispostos a aceitar atribuições de conhecimento na medida em que elas respeitam essa propriedade de fecho, então teremos problema em aceitar ‘conjunções abomináveis’. Como aponta Marc Alspector-Kelly (2019, p. 169), o argumento aqui exposto é uma clara abdução: a melhor explicação para nossa sensação de que conjunções abomináveis são impróprias é que possuímos intuição/comprometimento pré-teórico com a propriedade de fecho epistêmico.

Importante notar, no entanto, que este argumento abductivo em favor da propriedade de fecho é incompatível com os dados obtidos pela pesquisa de John Turri: dois experimentos de sua pesquisa indicam que os participantes atribuem conhecimento em conjunções do tipo ‘ $p$  &  $\neg q$ ’ para o agente doxástico na cena do ‘Roubo de Carros’<sup>46</sup> (TURRI, 2015, p. 8-12). Os resultados, nesse sentido, indicam que participantes da pesquisa aparentaram não se importar com asserções deste tipo. Se propriedade conversacional depende de outros fatores além da intuição, então Hawthorne e DeRose deveriam apontar porque nós deveríamos utilizar a ideia de que conhecimento é fechado via dedução para julgar a propriedade conversacional de asserções. Mas, se conjunções abomináveis já não são sempre impróprias em um ambiente conversacional – como parece ser o caso (KVANVIG, 2006, p. 264) –, então não há nenhum atrito entre a negação do fecho epistêmico e a prática assertiva.

## 2.4 FORMULAÇÕES

---

<sup>45</sup> Aqui, estou seguindo a literatura e tomando a atitude de ‘crer que  $\neg p$ ’ como equivalente à atitude de ‘descrever que  $p$ ’.

<sup>46</sup> Trabalharei este caso com detalhe no capítulo três.

A relação lógico-matemática descrita na seção 2.2 é a fonte para a procura de princípios de fecho na epistemologia contemporânea. Há, todavia, uma grande disputa na epistemologia sobre como princípios de fecho epistêmico devem ser formulados: epistemólogos discordam sobre a qual classe de objetos epistêmicos e sobre qual função essa classe de objetos pode ser considerada fechada. E uma considerável parte das formulações tomadas como genuínas possuem problemas terminológicos e/ou teóricos.

### 2.4.1 Pseudofechos

Existe uma variedade de princípios de fecho epistêmicos e pouco consenso sobre do que exatamente isso se trata. Jonathan Kvanvig, em uma publicação intitulada *The Closure Mess* (2005) sugere que há uma confusão na literatura sobre o que significa um bem epistêmico ‘estar fechado sob’ algo. Conforme o comentário de Almeida (2019a, p. 29-30), muitos estão satisfeitos em considerar o princípio a seguir como um princípio de fecho:

**Em posição de saber:** Se  $S$  sabe que  $p$ , e  $p$  implica  $q$ , então  $S$  está em uma posição para saber que  $q$ <sup>47</sup>.

Há uma objeção óbvia a este princípio: a rigor, não existe qualquer elemento fechado sob implicação lógica. O princípio começa com um conjunto de elementos no antecedente – a saber, a classe de proposições que são objeto de conhecimento – e termina com um outro conjunto no consequente – a classe de proposições no qual  $S$  está em ‘posição de saber’. Levando em consideração as intuições que foram discutidas na seção 2.2, tal princípio não pode ser considerado um princípio de fecho.

Alguém poderia, com base na intuição 5, objetar dizendo que existem casos de fecho em que o conjunto correspondente à imagem da função não necessita ser igual ao conjunto-domínio (ou, então, que o antecedente do condicional não necessita ser igual ao consequente do condicional<sup>48</sup>). Note, no entanto, que nos casos de fecho em que os conjuntos não são *iguais*, o conjunto-imagem deve ser *um subconjunto estrito* do conjunto em que o antecedente faz parte. Imagine que o princípio ‘Em posição de saber’ pode ser representado pela seguinte fórmula, onde  $P_s$  é a contraparte formal de ‘ $S$  está em posição de saber que’ e, novamente,  $p$  implica  $q$ :

---

<sup>47</sup> O mesmo princípio pode ser encontrado em Kvanvig (2006). Mesmo não havendo nenhum registro de defesa explícita deste princípio, ele serve de motivação para a conversa sobre fecho em muitos textos. Steven Luper diz que “parece razoável pensar que, se sabemos que alguma proposição é verdadeira, então estamos em *posição de saber*, das coisas que dela decorrem, que elas também são verdadeiras” (2016, ênfase nossa).

<sup>48</sup> Aqui, estou assumindo que ‘ $p \supset q$ ’ coincide com o condicional ‘Se  $P$ , então  $Q$ ’.

$$K_{sp} \supset P_{sq}$$

‘ $P_{sq}$ ’ é igual ou subconjunto estrito de ‘ $K_{sp}$ ’? Na melhor das interpretações<sup>49</sup>, o conjunto de proposições  $P_{sq}$  não é igual, nem menor do que o conjunto de proposições  $K_{sp}$ ; pois o conjunto de ‘proposições em que  $S$  está em posição de saber que’, a princípio, inclui proposições que *são* caso de conhecimento para  $S$ , e proposições que *não são* caso de conhecimento para  $S$ <sup>50</sup>. Isso significa que  $P_{sq}$  é um *superconjunto* estrito de  $K_{sp}$ , o que é incompatível com a intuição 5.

Por que parece razoável pensar que princípios assim formulados são casos de fecho? Isso se deve ao fato de que, dadas as motivações, muitos consideram trivial classificar qualquer princípio envolvendo dedução de premissa única como caso de fecho. Deve haver uma clara distinção entre princípios envolvendo bens epistêmicos e dedução (como, por exemplo, saber que  $p$ , estar justificado que  $p$ , estar intitulado a aceitar que  $p$  etc.) e princípios envolvendo o fecho de um bem epistêmico. Assim sendo, princípios<sup>51</sup> como

- (1) Se  $S$  crê justificadamente que  $p$ , e crê justificadamente que  $p$  implica  $q$ , então  $S$  possui justificação para crer que  $q$ <sup>52</sup>,
- (2) Se  $S$  sabe que  $p$ , e sabe que  $p$  implica  $q$ , então  $S$  tem tudo o que precisa para saber que  $q$ ,
- (3) Se  $S$  crê justificadamente que  $p$ , e sabe que  $p$  implica  $q$ , então  $S$  está justificado em crer  $q$ <sup>53</sup>

podem ser considerados princípios epistêmicos — verdadeiros ou não —, mas não princípios de Fecho.

<sup>49</sup> Há uma outra crítica específica a este princípio, proposta por Claudio de Almeida (2019a). O princípio parece ser altamente obscuro, dado que ‘estar em posição de saber’ pode significar mais de uma coisa. Autores como Declan Smithies (2012) e Ram Neta (2017) classificam essa atitude como estar numa posição onde as demandas não doxásticas de conhecimento (como justificação e verdade) são satisfeitas. Outros autores, como Kanvig (2005) e Claudio de Almeida (2019a), sugerem que a atitude se trata de possuir justificação ou base epistêmica necessária para conhecimento.

<sup>50</sup> Se assumirmos que ‘estar em posição de saber que  $p$ ’ é equivalente a ‘saber que  $p$ ’, isso não seria um problema; na próxima subseção discutiremos este caso.

<sup>51</sup> Doravante, ‘pseudofechos’, tradução de *pseudoclosure*. Terminologia extraída de de Almeida (2019a).

<sup>52</sup> Possuir justificação para a crença de que  $p$  não implica crer justificadamente que  $p$ . Relembre a distinção entre justificação doxástica e proposicional: justificação doxástica para  $p$  é obtida quando um sujeito tem uma crença em  $p$  adequadamente baseada em sua justificação proposicional. Para que  $S$  tenha justificação proposicional, por outro lado,  $S$  não depende da posse de justificação doxástica. Isso significa que o conjunto de proposições em que  $S$  ‘possui justificação para crer’ não é um subconjunto do conjunto de proposições em que  $S$  ‘possui crença justificada’.

<sup>53</sup> Richard Feldman (1995) endossa um princípio de fecho nestes termos sem fazer, em nenhum momento, uma distinção entre princípios epistêmicos e princípios epistêmicos de fecho.



## 2.4.2 Fecho de Conhecimento

Um princípio paradigmático existente na literatura, e motivado no início do capítulo, é o seguinte:

**Fecho de Conhecimento (FC):** Se S sabe que  $p$ , e  $p$  implica  $q$ , então S sabe que  $q$ .

Assim que assumimos que  $p$  implica  $q$ , FC também pode ser representado desta forma:

$$K_s p \supset K_s q$$

Ao contrário dos princípios discutidos na seção anterior, o princípio FC respeita as intuições que estão por trás do uso do predicado “ser fechado sob”: existe uma classe de objetos – neste caso, proposições conhecidas – tal que, quando submetida a uma função (implicação lógica), possuem como resultado um membro da mesma classe.

Há uma séria objeção a este princípio. No entanto, antes de a considerarmos, faz-se necessário uma observação. É de comum acordo que conhecimento envolve, de alguma forma, a crença na proposição conhecida. De acordo com Klein (1999b, p. 274), “um conhecedor deve estar psicologicamente relacionado de alguma forma a uma proposição que é objeto de conhecimento para esse conhecedor”<sup>54</sup>. Essa consideração reivindica a seguinte tese, conhecida como Condição de Crença<sup>55</sup>: Se eu sei que  $p$ , então eu creio que  $p$ . A crença é condição necessária para se ter conhecimento de qualquer proposição.

A Condição de Crença para conhecimento representa um problema para FC, como já havia indicado Hintikka em *Knowledge and Belief* (1962, p. 30-31): “é claramente inadmissível inferir ‘ele sabe que  $q$ ’ de ‘ele sabe que  $p$ ’ apenas com base [no fato de] que  $q$  segue logicamente de  $p$ , pois a pessoa em questão pode deixar de perceber que  $p$  implica  $q$ , principalmente se  $p$  e  $q$  são declarações relativamente complicadas<sup>56</sup>.” É implausível que qualquer pessoa, dada a capacidade cognitiva humana, creia em todas as consequências de sua crença. Pense desta maneira: crenças verdadeiras podem implicar verdades inimagináveis pelo ser humano, como verdades matemáticas e lógicas que ainda não foram descobertas. Por FC,

<sup>54</sup> Tradução nossa: “*A knower must be psychologically related somehow to a proposition that is an object of knowledge for that knower*”.

<sup>55</sup> É tradicionalmente aceito que crença é condição necessária para aquisição de conhecimento. Mas, mesmo aqueles que consideram que conhecimento não pode ser analisável compartilham da ideia de que o conhecimento de S de que  $p$  implica a crença de S de que  $p$  (WILLIAMSON, 2000, p. 47-48). Para o locus clássico da discussão sobre o assunto, ver *Does Knowledge Entail Belief?* (ARMSTRONG, 1969-1970).

<sup>56</sup> Tradução nossa: “[...] *it is clearly inadmissible to infer ‘he knows that  $q$ ’ from ‘he knows that  $p$ ’ solely on the basis that  $q$  follows logically from  $p$ , for the person in question may fail to see that  $p$  entails  $q$ , particularly if  $p$  and  $q$  are relatively complicated statements.*”

poderíamos concluir que nós sabemos de todas essas verdades matemáticas e lógicas<sup>57</sup>. Porque conhecimento implica crença, conhecimento não é fechado sob implicação<sup>58</sup>. Portanto, o princípio FC é falso.

### 2.4.3 Fecho de Implicação Conhecida

Na última seção, analisamos uma formulação que respeita o uso terminológico da palavra ‘fecho’: o conjunto de proposições conhecidas é dito ser fechado sob implicação. No entanto, o princípio é falso. Com o intuito de preservar a ideia de que conhecimento é o elemento transmitido das premissas para uma conclusão de um argumento, muitos motivam um princípio de fecho nestes termos:

**Fecho de Conhecimento sob Implicação Conhecida (FIC):** Se S sabe que  $p$ , e sabe que  $p$  implica  $q$ , então S sabe que  $q$ <sup>59</sup>.

Também representado desta forma:

$$(K_{sp} \wedge K_s(p \rightarrow q)) \supset K_sq$$

Há uma série de objeções a este princípio — a maioria delas relacionada especificamente à segunda condição do antecedente. Em primeiro lugar, FIC se afasta da ideia de que fecho *epistêmico* é uma propriedade limitada a funções: porque o princípio não envolve o uso de uma única premissa, mas faz o uso de conhecimento de duas premissas<sup>60</sup>. Um problema surge aqui: o fato de que uma dedução depende de duas premissas – ou seja, o fato de que um sujeito S necessita saber duas proposições para realizar uma dedução – não captura a ideia de que dedução é uma maneira infalível de estender conhecimento através de uma única premissa (Cf. LUPER, 2016). Vale notar também que o conhecimento da segunda

---

<sup>57</sup> Conforme Kvanvig (2006).

<sup>58</sup> ‘Onisciência Lógica’, tal como conhecido na lógica epistêmica, é um rótulo utilizado tratar do fato de que o modelo de conhecimento *simpliciter* fechado sob dedução válida implica que crença também é fechada sob dedução válida. Isso é um problema porque torna todas as verdades lógicas como caso de crenças, o que é claramente falso. Obviamente, o problema da onisciência lógica está diretamente relacionado com os problemas levantados aqui, e as discussões da epistemologia tradicional afetam diretamente as respostas para o problema. Para uma visão geral do problema e soluções formais, ver o verbete sobre Lógica Epistêmica de Rendsvig e Symons na *Stanford Encyclopedia of Philosophy* (2019).

<sup>59</sup> O princípio pode ser encontrado nos textos de Kvanvig (2006), Baumann (2011), Luper (2016), de Almeida (2019a) e outros.

<sup>60</sup> Alguns teóricos distinguem entre algo que eles chamam de ‘fecho de premissa única’ e ‘fecho de várias premissas’ (do inglês, *single-premise closure* e *multi-premise closure*). Como já argumentado (DE ALMEIDA, 2019a, p. 28), a análise de fecho que depende de mais de uma premissa não é essencial para responder aos problemas fundamentais do fecho epistêmico.

premissa é uma condição muito rigorosa: a maior parte das pessoas que realizam deduções não possui sequer o conceito de implicação lógica<sup>61</sup>.

Por fim, uma análise cuidadosa da formulação de FIC indica que o princípio é falso. Há cenários em que um sujeito se coloca como sabedor de  $p$ , sabe que  $p$  implica  $q$ , e ainda assim falha em saber que  $q$ . “Se em  $t$ , eu sei que  $p$  e sei que  $p$  implica  $q$ , talvez eu ainda tenha que fazer algo a mais [...] para vir a saber que  $q$ ”<sup>62</sup> (HAWTHORNE, 2004, p. 32). Um cenário possível é o proposto por Dretske<sup>63</sup>, onde um sujeito, no zoológico, sabe que os animais os quais ele olha são zebras, e sabe que isso implica que não são mulas disfarçadas de zebra; ainda assim, o mesmo sujeito suspende o juízo sobre se aqueles animais são mulas disfarçadas ou não. Outro cenário possível é o caso do sujeito irracional: Eu posso saber que estou em Porto Alegre, e saber que estar em Porto Alegre implica estar no Brasil. No entanto, porque eu sou irracional, eu me abstenho de crer que estou no Brasil. O defensor do FIC possui o ônus de explicar como alguém pode crer nas duas condições suficientes do princípio e mesmo assim não ter conhecimento do consequente.

#### 2.4.4 Fecho de Dedução Válida

Um princípio de fecho sugerido por Williamson (Knowledge and Its Limits, 2000, p. 117) e endossado por outros<sup>64</sup> é o seguinte:

**Fecho Intuitivo (FI)**<sup>65</sup>: Se  $S$  sabe que  $p$  e deduz competentemente  $q$  de  $p$ , então  $S$  sabe que  $q$ <sup>66</sup>.

A este ponto, chegamos ao estado da arte da discussão (isto é, para aqueles que defendem um princípio de fecho em termos de conhecimento). Devido à avaliação positiva que o princípio de Williamson recebeu pela comunidade epistemológica, vários autores

<sup>61</sup> Essa crítica é levantada por Kvanvig (2006, p. 265-266) e de Almeida (2019a, p. 28). Se esse for o caso, os exemplos deste capítulo que demonstram o agente realizando ambas ‘Dedução-I’ e ‘Dedução-II’ não estão caracterizando adequadamente um agente comum, pois o agente desses exemplos reconhece o condicional ( $p \supset q$ ). Diante disso, os exemplos poderiam ser facilmente modificados para fazer com que, ao invés de reconhecer o condicional ( $p \supset q$ ), que o agente reconheça simplesmente que a premissa  $p$  apoia a conclusão  $q$ .

<sup>62</sup> Tradução nossa: “If at  $t$ , I know that  $p$  and know that  $p$  entails  $q$ , I may still have to do something [...] in order to come to know that  $q$ .”

<sup>63</sup> “O caso das zebras” será trabalhado com detalhe na seção 3.3.

<sup>64</sup> Além de Williamson, Hawthorne (2004; 2005), Kvanvig (2006) e Peter Baumann (2011) defendem algo semelhante.

<sup>65</sup> Termo sugerido por Williamson (2000, p. 117) (do inglês, *Intuitive Closure*).

<sup>66</sup> Williamson escreve: “saber que  $p_1, \dots, p_n$ , deduzir competentemente  $q$  e, portanto, chegar à crença em  $q$  é, em geral, uma maneira de vir a saber que  $q$ ” (2000, p. 117, ênfase do autor) (“knowing  $p_1, \dots, p_n$ , competently deducing  $q$ , and thereby coming to believe  $q$  is in general a way of coming to know  $q$ ”).

propuseram algumas condições adicionais, a fim fazer com que o princípio resista a algumas objeções óbvias. Hawthorne (2004, p. 33) diz que S deve reter o conhecimento de que  $p$  durante o raciocínio para saber que  $q$ <sup>67</sup>. Kvanvig (2006, p. 261), por sua vez, argumenta que, se S aprende um derrotador<sup>68</sup> enganoso durante o processo inferencial, S não poderá vir a saber que  $q$ . Peter Baumann (2011, p. 603-604) acrescenta uma cláusula, que diz que o conhecimento de  $q$  não pode ser tomado como pressuposto para a crença de que  $p$ <sup>69</sup>. O resultado dessas observações pode ser visto na formulação abaixo:

**Fecho Intuitivo Refinado (FI\*):** Se S sabe que  $p$ , deduz competentemente  $q$  de  $p$ , e acredita que  $q$ , então S sabe  $q$  – mas não se  $q$  é ambos anteriormente desconhecido por S, mas tomado como certo e pressuposto pela crença e pelo conhecimento de S de que  $p$  (BAUMANN, 2011, p. 604)<sup>70</sup>.

Muitas objeções podem ser feitas ao princípio – surpreendentemente, o próprio Baumann alega algo que pode ser tomado como uma objeção ao princípio: “[...] não é claro se é possível ou não indicar condições suficientes para o conhecimento inferencial que  $q$ ”<sup>71</sup> (BAUMANN, 2011, p. 599). Se não é claro que possa haver condições suficientes para o conhecimento de implicações, por que defender a existência de um fecho do conhecimento? Além disso, a expressão ‘deduzir competentemente’ é obscura. O que significa fazer uma dedução competente? Não há nenhuma resposta vinda de Williamson. John Hawthorne afirma que a noção de ‘dedução competente’ é uma “noção razoavelmente flexível”<sup>72</sup> (2004, p. 35), no sentido de que a expressão pode significar qualquer requerimento necessário para que a *extensão* do conhecimento por premissas conhecidas ocorra. Pritchard, por sua vez, especifica que ‘dedução competente’ se refere a “um processo racional bem conduzido” (2016b, p. 23)<sup>73</sup>.

<sup>67</sup> Hawthorne argumenta que, caso alguma contra evidência para  $p$  apareça durante o processo inferencial, é implausível que S saiba que  $q$ .

<sup>68</sup> Um derrotador, de modo geral, é uma proposição verdadeira que, quando vira objeto de crença, faz com que S perca sua justificação para uma segunda crença. Existem diversos tipos de derrotadores, e a terminologia faz parte de uma teoria do conhecimento chamada Anulabilismo. Para mais detalhes, ver Klein (1981).

<sup>69</sup> Baumann pretende evitar um problema conhecido como *Easy Knowledge*: Eu não posso adquirir conhecimento de que  $p$  se (1) a crença de que  $p$  surge de um processo confiável e (2) o processo é confiável porque baseado em crenças do tipo  $p$ . O assunto é explorado em detalhe por Stewart Cohen (*Basic Knowledge and the Problem of Easy Knowledge*, 2002).

<sup>70</sup> Tradução nossa: “*If S knows that p, competently deduces q from p, and believes that q, then S knows that q – but not if q is both antecedently unknown by S but taken for granted and presupposed by S’s belief and knowledge that p.*”

<sup>71</sup> Tradução nossa: “[...] it is not clear whether one can indicate sufficient conditions for inferential knowledge that  $q$ ”.

<sup>72</sup> Tradução nossa: “[...] reasonably flexible notion”.

<sup>73</sup> Tradução nossa: “[...] a well-conducted rational process”.

De Almeida (2019a, p. 29) formula um princípio similar, e utiliza a expressão ‘raciocínio válido’<sup>74</sup> para fomentar a defesa desse princípio.

Demais, o princípio sofre algumas das objeções que o princípio anterior recebeu. Hawthorne (2004, p. 34 e 2014, p. 43) alega que esta versão do fecho é uma versão de premissa única. Não obstante, Luper (2016) afirma que está longe de ser claro como alguém pode deduzir  $q$  de  $p$  sem depender de qualquer outra crença além de  $p$ . Além disso, vale considerar a observação de de Almeida (2019a, p. 29):

Em virtude do que justificação ou conhecimento é fechado sob dedução válida? A busca por essa linha de investigação mostra imediatamente que não existe um princípio sustentável de fecho do conhecimento. A razão disso é bem conhecida: a dedução válida funciona apenas se você a executar. Ainda assim, certamente parte do "valor epistêmico" de uma proposição para você é independente do fato contingente de que você falha em desfrutar de sua riqueza epistêmica<sup>75</sup>.

O fato de a transmissão do *status* de conhecimento depender de um processo cognitivo torna a designação ‘fecho’ para este princípio um tanto obscura. Afinal de contas, a ideia inicial que havíamos fomentado era esta: fecho é uma propriedade exclusiva de *funções*. E o evento de ‘deduzir competentemente’, estritamente falando, *não é* uma função. É uma relação psicológica que estabelece conexão inferencial entre duas crenças de um sujeito<sup>76</sup>. Ao contrário do que Williamson achava, o princípio não exhibe fecho.

De qualquer forma, existe uma conexão metafórica simples entre esse princípio e a propriedade de fecho: você começa com conhecimento, passa por um determinado processo ou operação psicológica, e o que você acaba obtendo como resultado é conhecimento. A conclusão que podemos tirar disso é que a proposta de Williamson pode ser uma boa candidata para a norma que rege inferências dedutivas, apesar de não exhibir fecho.

#### 2.4.5 Fecho de Justificação

<sup>74</sup> Do inglês, *valid reasoning*.

<sup>75</sup> Tradução nossa: “*In virtue of what is either justification or knowledge closed under valid deduction? The pursuit of this line of inquiry immediately shows that there is no tenable principle of knowledge-closure under entailment. The reason for it is well known: valid deduction works only if you perform it. Still, surely some of a proposition's 'epistemic worth' for you is independent of the contingent fact that you fail to enjoy your epistemic wealth.*”

<sup>76</sup> Marc Alspector-Kelly (2019, p. 9) também chama atenção para o fato de que o princípio de Williamson/Hawthorne é *diacrônico*. Isto é, o princípio defendido por eles estabelece que S tem conhecimento de que  $p$  em um momento,  $t$ , e o conhecimento de  $q$  em um momento subsequente,  $t2$ . Essa característica sozinha já exclui a possibilidade de o princípio exhibir fecho, uma vez que os princípios de fecho especificam as condições para os membros de um conjunto *uma única vez*.

Analizamos vários princípios de *fecho* que se comprometiam com a tese de que *conhecimento* é necessariamente preservado em uma inferência. Ao que tudo indica, todos os princípios analisados possuem objeções. Isso não significa que não existe nenhum fecho *epistêmico*; talvez algum outro bem epistêmico exiba fecho, quando submetido a uma função. Talvez seja o caso que *justificação* é fechada sob *implicação lógica*:

**Fecho de Justificação (FJ):** Se S está justificado em crer que P (isto é, tem uma justificação para crer que P), e P implica Q, então S está justificado em crer que Q<sup>77</sup> (DE ALMEIDA, 2019a, p. 30).

O princípio acima é um caso de fecho genuíno: ele afirma que um conjunto — a saber, o conjunto de proposições justificadas — é fechado sob a função Implicação Lógica. Logo, o que passa a ser transmitido infalivelmente das premissas para a conclusão de um argumento não é mais conhecimento, mas um componente epistêmico mais básico. FJ possui três vantagens quando comparado a princípios de fecho do conhecimento: (1) por que justificação é um conceito mais básico, FJ acaba sendo um princípio logicamente mais fraco que qualquer princípio de fecho de conhecimento; (2) FJ trata de justificação *proposicional* e, por definição, justificação proposicional não implica crença – o que faz com que FJ evite o problema da onisciência lógica, enfrentado por FC; (3) FJ não requer nenhuma teoria específica sobre a natureza da justificação; qualquer descrição normativa sobre justificação é compatível com o princípio.

Dois pontos, porém, merecem atenção. Em primeiro lugar, tal como formulado, FJ garante a justificação de *qualquer* consequência lógica de uma proposição justificada. Por exemplo, de acordo com FJ, a justificação que S possui para crer que <Hoje é segunda> justifica S, também, a crer em todas as verdades matemáticas que existem<sup>78</sup>. Alguns filósofos internistas afirmam, no entanto, que justificação proposicional não pode ser transmitida infalivelmente para crenças em proposições que estão fora da capacidade de entendimento do sujeito doxástico – e que, por isso, o FJ é falso<sup>79</sup>. Dito isto, de Almeida aponta para o fato de que não há nenhuma razão que evidencie que S não pode ter justificação proposicional para crenças fora da sua capacidade de entendimento. Pelo contrário, parece que justificação epistêmica — entendida como *permissão* epistêmica — não possui nenhuma conexão com a

<sup>77</sup> Tradução nossa: “If S is justified in believing that p (i.e. has a justification for believing that p), and p entails q, then S is justified in believing that q.”

<sup>78</sup> Conforme Kvanvig (2006, p. 257), verdades lógicas e matemáticas se seguem de qualquer conjunto de afirmações.

<sup>79</sup> Feldman (1995, p. 487), Kvanvig (2006, p. 257) e Klein (2002, p. 342) explicitamente afirmam que justificação não pode ser transmitida de forma irrestrita a qualquer consequência lógica.

capacidade cognitiva de um agente doxástico (cf. DE ALMEIDA, 2019a, p. 32). Nesse sentido, não há necessidade de haver qualquer restrição a FJ.

Mesmo que o princípio FJ seja vulnerável à objeção de que a justificação de  $p$  não pode ser transmitida para proposições  $q$  que estão fora da capacidade de entendimento, o problema poderia ser facilmente resolvido com a adesão de uma cláusula que exclui proposições ininteligíveis<sup>80</sup>. O importante é que algo próximo de FJ pode ser tomado como verdadeiro, sem que tenhamos problemas envolvendo a sua *sintaxe*. Posto isso, parece que a tese de que justificação epistêmica é necessariamente preservada em uma dedução não sofre as mesmas objeções que sofre a tese de que conhecimento é necessariamente preservado em uma dedução, o que torna o princípio FJ como o candidato mais plausível dentre as formulações estudadas.

---

<sup>80</sup> É precisamente isso que Klein faz: adiciona uma cláusula a FJ que restringe a sua aplicação em proposições contingentes e obviamente implicadas por S (cf. KLEIN, 2002, p. 342).

### 3 DISPUTANDO FECHO

Existem vários contraexemplos à ideia de que *status* epistêmico é preservado sob implicação lógica. A maior parte deles pode ser separado em diferentes *famílias* de contraexemplo, pois compartilham características e formato semelhantes. Neste capítulo, pretendo examinar cinco diferentes famílias de contraexemplos que são o *locus* da discussão sobre fecho — a saber, o caso de Dretske (seção 3.3), o caso de Vogel (seção 3.4), a prova mooreana sobre o mundo externo (seção 3.5), o paradoxo do dogmatismo (seção 3.6) e o paradoxo de McKinsey (3.7). Antes de apresentá-los, no entanto, pretendo explicar um sentido óbvio em que deduções falham na seção 3.1, e pretendo analisar com detalhe os argumentos céticos acadêmicos em 3.2.

#### 3.1 INFERÊNCIA COMO PROCESSO PSICOLÓGICO

Deduções podem falhar? Como veremos adiante<sup>81</sup>, alguns autores afirmam que certas deduções falham porque o seu *status* epistêmico positivo não é transmitido (ou preservado) das premissas para a conclusão da inferência. Existe, no entanto, um sentido óbvio em que deduções falham: inferências (dedutivas ou não) são processos *psicológicos* e, por conseguinte, são contingentes à vida não epistêmica do agente<sup>82</sup>. O exemplo a seguir é uma anedota, mas evidencia um caso claro e trivial de falha de dedução. Imagine que um idoso esteja sentado na poltrona de sua sala, olhando televisão. De repente, este senhor se lembra que faz alguns anos que não visita o médico cardiologista. Com base na sua memória — que, apesar de velha, ainda é confiável —, ele forma a crença em P, <Eu não vou ao cardiologista há muito tempo>. Esta crença fê-lo lembrar de vários fatos acerca de sua saúde cardiovascular, como o fato de ele ter passado por problemas cardiovasculares no passado, o fato de ter sido submetido a uma cirurgia no coração, e assim por diante. Esses fatos fazem com que nosso agente comece a considerar e a formar crença no condicional  $P \supset Q$ : <Se eu não vou ao cardiologista há muito tempo, eu devo consultar um cardiologista>. Antes de

---

<sup>81</sup> O capítulo 3 deste trabalho analisa a tese de que *ambos fecho e transmissão* de *status* epistêmico falham, enquanto que o capítulo 4 analisa a tese de que somente a *transmissão* de *status* epistêmico falha. Para entender a diferença entre fecho e transmissão, ver seção 4.1.

<sup>82</sup> Esta descrição do processo de inferência foi denominada por Hans Reichenbach (1961) como referente ao ‘contexto de descoberta’, em contraste com a inferência como ‘contexto de justificação’. Epistemólogos tendem dar valor aos aspectos da inferência como ‘contexto de justificação’, e ignorar os aspectos da inferência como ‘contexto de descoberta’. Paul Boghossian (2019) defende que o processo psicológico da inferência possui papel central na epistemologia.



formar crença em qualquer conclusão Q, no entanto, ele começa a sentir uma intensa dor no coração; para a surpresa do agente, ele estava ganhando um ataque cardíaco! Formada a crença AC, <estou tendo um ataque cardíaco>, ele pede socorro para a sua mulher, que estava sentada junto a ele, que então o leva para o pronto-socorro mais próximo. Depois de passar algumas horas na sala de emergência, o nosso agente é liberado; na saída, o médico que o atendeu o aborda, e alerta: “Você deve consultar um cardiologista”. Infelizmente, o nosso agente teve que ouvir de um médico para crer deveria procurar uma consulta médica!

Essa anedota demonstra um caso em que o sujeito doxástico transiciona da crença P para a crença Q, mas essa transição não constitui uma *inferência*. Em primeiro lugar, a crença em Q não foi causada pela crença em P, mas sim pela evidência testemunhal (testemunho do médico) que o sujeito obteve. Em segundo lugar, o agente não toma a crença em P como evidência para a crença na proposição Q, nem para a proposição AC; pois mesmo que a crença em P tivesse causado a crença em Q e AC, P precisa ter alguma conexão evidencial com essas proposições para que sejam obtidas de forma inferencial<sup>83</sup>. Por último, é amplamente aceita a tese de que um agente só pode vir a *inferir* alguma conclusão se, de alguma forma, obtém a conclusão *por causa* do reconhecimento do apoio das premissas para a conclusão<sup>84</sup>.

Quando inferências não são bem-sucedidas, o agente não forma crença justificada na conclusão; mas isso se deve ao fato de que *não houve* inferência; não significa que ele não tenha justificção para crer na conclusão. Pelo contrário, parece que a crença em *p* parece ser uma boa candidata para ocupar o papel de justificção proposicional de *q*. A proposição *q* continua justificada *proposicionalmente* para S, mesmo que ele não tenha formado crença em *q*.

Nas próximas páginas, analisaremos alguns contraexemplos existentes à ideia de que *status* epistêmico positivo é preservado em uma dedução. Antes, no entanto, precisamos

---

<sup>83</sup> Susanna Siegel (2019) oferece alguns exemplos de crenças que causam outras crenças, mas que não são casos de inferência. Um dos exemplos apresentados por ela descreve o que acontece com casos de *associação*: quando uma crença (por exemplo, <Amanhã é dia [três] de maio>) causa uma outra crença (<Ainda tenho que imprimir [três] documentos) simplesmente porque um conceito que faz parte do conteúdo da primeira crença se relaciona com um conceito presente na segunda crença. Note que a relação entre as duas crenças não é evidencial, mas sim associativa.

<sup>84</sup> Conhecida como ‘*Taking Condition*’, a condição proposta por Paul Boghossian (2014; 2016) diz que uma inferência de P para Q envolve, necessariamente, o pensador *tomar* P como apoiando Q e alcançar Q *por causa* desse fato. A condição proposta por Boghossian foi inspirada por Gottlob Frege, que diz que “fazer um julgamento porque estamos cientes de outras verdades que fornecem uma justificção para isso é conhecido como inferir” (FREGE, 1979).

entender o problema do *ceticismo cartesiano*, que fomenta ao menos dois contraexemplos à propriedade de fecho epistêmico.

### 3.2 CETICISMO CARTESIANO

Considere a proposição <Eu possuo mãos>. De acordo com a epistemologia tradicional, podemos ter três tipos de atitudes doxásticas — isto é, três atitudes envolvendo tomada de crença — com relação à verdade dessa proposição. Nós podemos aceitar o conteúdo da proposição (isto é, crer que <posso mãos>), nós podemos discordar do conteúdo da proposição (i.e. descrer que <posso mãos>), e nós também podemos suspender o juízo sobre o seu conteúdo (i.e. nem crer, nem descrer na proposição <posso mãos>). De acordo com Peter Klein, podemos tomar as mesmas atitudes doxásticas para a possibilidade de conhecimento de qualquer classe de proposições (cf. KLEIN, 2002, p. 337):

1. Nós concordamos que podemos ter conhecimento de proposições do tipo M.
2. Nós discordamos que podemos ter conhecimento das proposições do tipo M<sup>85</sup>.
3. Nós suspendemos o juízo sobre se podemos ou não podemos ter conhecimento de proposições do tipo M.

*Ceticismo filosófico* é o rótulo utilizado, de modo geral, para a ideia de que não é possível adquirir conhecimento (conforme a afirmação 2) ou para a ideia de que não temos justificção suficiente para atribuímos ou não conhecimento a nós mesmos (concordando, assim, com a afirmação 3), onde ‘M’ é usualmente entendida como a classe de proposições que dizem respeito ao mundo externo. Os dois tipos de ceticismo são considerados ‘globais’, visto que negam ou colocam em dúvida o conhecimento sobre o mundo externo. A ideia pode ser originalmente trazida dos gregos antigos: de um lado, Pirro de Élis e seus alunos desenvolveram um ceticismo prático, o qual sustenta que não possuímos evidência suficiente para afirmações que ultrapassam o escopo da experiência imediata. Por esta razão, a recomendação dos *céticos pirrônicos* é de que suspendamos o nosso juízo sobre qualquer atitude doxástica; caso não sigamos a essa recomendação, podemos crer facilmente de forma dogmática. No outro lado do debate, temos os *céticos acadêmicos* que, inspirados pela alegação socrática “Só sei que nada sei”, desenvolveram uma série de argumentos contra os estoicos para defender a tese de que não temos conhecimento algum. Eles alegam que os

---

<sup>85</sup> Klein escreve: “Nós concordamos que não podemos ter conhecimento das proposições do tipo [M]” (2002, p. 337). Klein entende que a atitude doxástica de ‘descrer que *p*’ é sinônimo para a atitude de ‘crer que não *p*’. Isto posto, troco a expressão de Klein, mantendo diferença entre as duas atitudes.

nossos sentidos não são seguros, e que o conhecimento deve eliminar toda a possibilidade de a crença ser falsa (cf. POPKIN, 1999, p. 850).

Descartes motiva, na sua *Primeira Meditação*<sup>86</sup>, uma espécie de argumentação semelhante à argumentação cética acadêmica<sup>87</sup>. De acordo com ele, nós só podemos saber que *p* se não houver qualquer motivo de dúvida para aceitar *p*. E nós temos um motivo de dúvida genuína: nossos sentidos não são totalmente seguros. Portanto, nossas atribuições de conhecimento sobre o mundo são falsas.

Observe, no entanto, que Descartes não era cético; Descartes se utilizou de argumentação cética com o intuito de desvendar crenças que resistem a ataques que utilizam argumentação cética. A motivação do uso de argumentação cética é puramente *metodológica*: Descartes possuía o objetivo de criar bases sólidas para conhecimento. As discussões contemporâneas sobre o ceticismo epistemológico possuem um propósito similar: identificar os problemas que o ceticismo levanta sobre conhecimento e desenvolver uma resposta para eles, a fim de construir uma teoria do conhecimento que dê conta de ameaças céticas. Apesar de estudos sobre ceticismo pirrônico terem ganhado força a partir dos anos noventa com a defesa do ‘neopirronismo’ de Robert Fogelin (1994), o ceticismo acadêmico aparenta ser o maior desafio de teorias epistemológicas que defendem conhecimento de proposições mundanas. Pense desta forma: o cético pirrônico pede que suspendamos o juízo sobre se nós temos conhecimento de proposições perceptuais ou não. O cético acadêmico, por outro lado, pede que nós abduquemos *completamente* da possibilidade de haver conhecimento perceptual. Nesse sentido, o ceticismo acadêmico é mais radical do que o ceticismo pirrônico.<sup>88</sup>

Para ilustrar o argumento exposto pelo cético acadêmico, traga à mente o cenário cético do ‘cérebro na cuba’ (do inglês, ‘*brain in a vat*’) proposto por Hilary Putnam (1981) e depois utilizado por Anthony Brueckner no artigo *Brains in a vat* (1986). Imagine que S tenha experiências perceptuais como todos os humanos. S tem a experiência de assistir televisão quando ele acredita estar assistindo-a. S também tem a experiência do gosto de batatas fritas, quando ele acredita estar comendo-as, tem a experiência de ouvir *Beatles* quando acredita estar ouvindo, e assim por diante. Assim como nós, também, S pode apontar para a evidência

---

<sup>86</sup> Utilizou-se a tradução das *Meditações sobre a Filosofia Primeira* feita por John Veitch (DESCARTES, 1901)

<sup>87</sup> De acordo com Klein (2002, p. 339), o ceticismo proposto por Descartes não é vulnerável a algumas objeções que são feitas ao ceticismo acadêmico. Tais considerações não são essenciais para o que vamos abordar nas próximas páginas.

<sup>88</sup> Mas existe um sentido no qual o ceticismo pirrônico é mais radical do que o ceticismo acadêmico: de acordo com aquele, nós devemos abdicar do conhecimento de mais classes de proposições do que o ceticismo acadêmico.

que ele possui para crer em uma determinada proposição (i.e. S entende que a experiência de ouvir *Beatles* é evidência para crer que está escutando *Beatles*). Mas existe um porém: ao contrário de nós, todas as experiências perceptuais de S são falsas. Em algum momento passado, um cientista malvado submeteu S a uma operação e removeu o cérebro de S de dentro de seu corpo. O cérebro é transportado e colocado dentro de uma cuba, em que o cientista coloca os nutrientes necessários para manter o cérebro de S vivo. Por meio de fios elétricos que ligam os seus neurônios a um supercomputador, S recebe estímulos que criam a alucinação de que S vive de forma normal. Imagine, agora, que esse supercomputador mande um sinal elétrico para o cérebro de S com o intuito de fazê-lo alucinar e formar crença na proposição <tenho mãos>. Caso ele forme a crença em <tenho mãos>, a crença de S não vai ser factual, pois ela é baseada na ilusão criada pelo supercomputador e, por isso, também pode ser considerada um caso de ignorância<sup>89</sup>. Mas será que a crença de S em <tenho mãos> é justificada? O cético acadêmico diria que não, e argumentaria em favor de sua posição da seguinte maneira:

### **Cérebro numa Cuba**

- C-i. Se eu sei que tenho mãos, então eu sei que não sou um cérebro numa cuba recebendo impulsos elétricos que me dão a percepção de que tenho mãos [premissa];
- C-ii. Eu não sei que eu não sou um cérebro numa cuba recebendo impulsos elétricos que me dão a percepção de que tenho mãos [premissa];
- C-iii. Portanto, eu não sei que tenho mãos [C-i, C-ii *modus tollens*].

Podemos generalizar o argumento anterior da seguinte maneira:

### **Argumento Cético-I<sup>90</sup>**

P1: Se S sabe que  $p$ , então S sabe que  $\neg hc$ <sup>91</sup> [premissa];

P2: Mas S não sabe que  $\neg hc$  [premissa].

C: Portanto, S não sabe que  $p$  [P1, P2 *modus tollens*] (Cf. BRUECKNER, 1994, p. 827)<sup>92</sup>

<sup>89</sup> Aqui, estou seguindo a literatura e assumindo que ignorância é a ausência de conhecimento (cf. PEELS e BLAAUW, 2016, p. 2). Para mais informações sobre a natureza da ignorância, ver Morvan e Peels (2016).

<sup>90</sup> Utilizei um rótulo genérico para expressar o argumento – também utilizado por Vogel (*Skeptical Argument*) em *The New Relevant Alternatives Theory* (1999). Argumentos semelhantes podem ser encontrados em outros textos utilizando rótulos diferentes: Brueckner (1994) chama de ‘Argumento Cético cartesiano canônico’ (*canonical cartesian Skeptical Argument*); Klein (2002) utiliza a expressão ‘Ceticismo estilo PF’ (onde PF significa Princípio de Fecho); Vogel (2004), em outro momento, denomina-o ‘Argumento do [Demônio] Enganador’ (*The Deceiver Argument*).

<sup>91</sup> Utilizarei a variável  $hc$  para me referir a qualquer hipótese cética global.

Antes de prosseguirmos, duas observações devem ser feitas sobre a formulação de argumentos céticos acadêmicos. Formulações de argumentos envolvendo ceticismo acadêmico envolvem, tradicionalmente, a noção de conhecimento. Afinal de contas, o objetivo do cético acadêmico é negar a tese de que podemos ter conhecimento de proposições perceptuais, e não simplesmente negar que não temos algum *status* epistêmico positivo para crenças perceptuais. Observe, no entanto, que isso não impede o cético acadêmico de formular um argumento contra a possibilidade de conhecimento utilizando a noção de justificação (ou de qualquer outro *status* epistêmico relevante para a possibilidade de conhecimento); pois, se a posse de conhecimento depende da posse de justificação, a negação da possibilidade de termos justificação a nível de conhecimento implica a negação da possibilidade de termos conhecimento. Além disso, como aponta de Almeida (2019b, 148-149), existe uma razão para formularmos o argumento em termos de *justificação*: O argumento implantado pelo cético depende de um princípio de fecho epistêmico — e, como vimos, o princípio de fecho epistêmico mais plausível é o que diz que justificação epistêmica é necessariamente preservada em uma dedução. A conclusão dessas observações nos indica que não só é possível a formulação de um argumento cético acadêmico em termos de justificação, como também pode ser mais competente do que argumentos que envolvem a noção de conhecimento. Isto posto, podemos generalizar o argumento cético em termos de justificação:

### **Argumento Cético-II**

P1: Se S está justificado em crer que  $p$ , então S está justificado em crer que  $\neg hc$  [premissa];

P2: Mas S não está justificado em crer que  $\neg hc$  [premissa];

C: Portanto, S não tem justificação para crer que  $p$  [P1, P2 *modus tollens*].

O Argumento Cético-II necessita de duas premissas — a saber, das premissas P1 e P2 — para que a conclusão seja verdadeira. É necessário apontar razões para P1 e P2 para que o argumento funcione.

A P1 pode ser facilmente defendida por meio de FJ. Relembre o princípio abaixo:

**Fecho de Justificação (FJ):** Se S está justificado em crer que  $p$ , e  $p$  implica  $q$ , então S está justificado em crer que  $q$ .

---

<sup>92</sup> O argumento de Brueckner utiliza o pronome ‘eu’ para se referir ao sujeito doxástico. Aqui, o pronome foi intencionalmente trocado por ‘S’ para que fique claro que argumento não depende de nenhum indexical.

P1 é uma instanciação de FJ. Isso significa que o cético necessita de FJ para aplicar o seu argumento. Caso FJ seja falso, o cético não pode aplicar o Argumento Cético-II (ou semelhantes) para negar que podemos ter justificção para saber de proposições sobre o mundo externo.

Existe um segundo princípio, tão intuitivo quanto FJ, que pode ser usado para motivar a alegação cética. Em muitos momentos, nós suspendemos o juízo com relação a alegações contrárias  $p$  e  $q$  porque a evidência disponível não é suficiente para advogar em favor de alguma delas. Imagine que S esteja procurando laranjas na seção de hortifrúti de um supermercado e avista, a alguns metros de distância, uma gôndola contendo um tipo de fruta esférica e alaranjada. A visão da gôndola prende a atenção de S, pois S começa a se perguntar se as frutas esféricas alaranjadas são laranjas ou tangerinas. Do ponto de onde S está parado, nenhuma das duas hipóteses é mais provável que a outra, pois a visão de S não é boa o suficiente para discriminar laranjas de tangerinas daquela distância. Se S formasse a crença de que <são laranjas>, a sua crença seria *subdeterminada*, pois sua evidência é insuficiente para determinar qual das duas hipóteses competidoras é verdadeira. A sugestão é que S suspenda o juízo até adquirir evidência que faça distinção entre laranjas e tangerinas — que, nesse caso, poderia ser obtida aproximando-se da gôndola, analisando com detalhe a forma da fruta e lendo as informações da respectiva etiqueta de preço. A ideia de que a crença em  $p$  só pode ser formada se a evidência disponível consegue discriminar entre as proposições contrárias  $p$  e  $q$  é defendida pelo *princípio de subdeterminação*.

**Princípio de Subdeterminação (PS):** Se  $q$  é um competidor de  $p$ , então um sujeito S tem justificção para crer que  $p$  apenas se a evidência de S favorece  $p$  sobre  $q$ <sup>93</sup>.

Conforme Vogel (2004, p. 427), este princípio é muito plausível, dado que parece restringir corretamente o que podemos contar como conhecimento<sup>94</sup>. Sem dúvida, há alguma incompatibilidade entre conhecimento e subdeterminação<sup>95</sup>: se minha evidência não consegue discriminar entre  $p$  e  $q$ , então eu não posso ter justificção epistêmica a nível de conhecimento

---

<sup>93</sup> Vogel defende (2004, p. 427) que, se as condições do princípio PS forem satisfeitas, S *tem conhecimento de* que  $p$  — e não meramente justificção para crer que  $p$ . Dito isto, utilizou-se a noção de *justificção* na formulação acima, pois (1) não há nenhum prejuízo teórico nesse contexto e (2) a relação lógica entre os princípios que envolvem justificção se torna saliente.

<sup>94</sup> O Princípio de Subdeterminação é defendido explicitamente por Brueckner (1994), Vogel (1999, 2004), Pritchard (2015), e de Almeida (2019b).

<sup>95</sup> Isso é ponto de contestação para aqueles que defendem o confiabilismo processual. De fato, como o princípio de subdeterminação implica que evidência é condição necessária para justificção, teorias confiabilistas rejeitam o princípio de subdeterminação.

para nenhuma dessas proposições. É importante notar, no entanto, que o Princípio de Subdeterminação, tal como formulado, *não* é equivalente ao princípio abaixo:

**Princípio de Subdeterminação Forte:** se  $q$  é um concorrente de  $p$ , e tanto  $p$  quanto  $q$  são logicamente compatíveis com todas as evidências disponíveis para  $S$ , então  $S$  não tem justificção para crer  $p$ <sup>96</sup> (cf. VOGEL, 2004, p. 426).

O princípio acima é dito ser um princípio *infallibilista*, o que significa que ele defende que, caso  $p$  seja um item de conhecimento para  $S$ , as evidências disponíveis para  $S$  crer que  $p$  devem implicar logicamente a verdade de  $p$ . O problema disso é que o princípio exclui a possibilidade de haver conhecimento de  $p$  por indução; pois faz parte da natureza de inferências indutivas que elas não implicam a verdade da conclusão. Se uma crença  $p$  possui uma concorrente  $q$  e  $p$  é sustentada por evidência indutiva, a concorrente  $q$  vai ser sempre logicamente compatível com a mesma evidência de  $p$ ; logo, de acordo com o Princípio de Subdeterminação Forte, nenhuma evidência indutiva poderia epistemizar a crença em  $p$  (Cf. VOGEL, 2004, p. 427). PS, ao contrário, não exige que a evidência para crer que  $p$  seja infalível:  $S$  pode ter evidência indutiva boa o suficiente para favorecer a crença em  $p$  em frente a uma hipótese contrária  $q$ .

Além disso, vale notar que PS é muito menos exigente que qualquer princípio de fecho que envolva conhecimento. Se PS for verdadeiro,  $S$  pode ter uma razão que favoreça a crença de que  $p$  ao invés de  $hc$  — podendo, então, vir a saber que  $p$ ; note que não é condição necessária para PS que  $\neg hc$  seja um item de conhecimento para  $S$  quando ele sabe que  $p$ . Pense desta maneira: eu posso ter uma razão que favorece a proposição <Eu tenho mãos> sobre <Sou um cérebro encubado>, e eu posso vir a saber que <Eu tenho mãos> por esta razão. Mas isso não implica logicamente que eu sei que <Não sou um cérebro encubado>. Pelo contrário: eu posso ter uma razão que favorece a crença <Eu tenho mãos> sobre <Sou um cérebro encubado> e ainda assim não ter conhecimento de que <Eu não sou um cérebro encubado>. Agora, tome como exemplo essa instância particular do princípio FIC: Se  $S$  sabe que  $p$ , e sabe que  $p$  implica  $\neg hc$ , então  $S$  sabe que  $\neg hc$ . Para o princípio FIC, caso  $S$  saiba que  $p$  e saiba que  $p \rightarrow q$ , é necessário que  $S$  saiba  $\neg hc$ . Isto é, para FIC, se eu sei que <Eu tenho mãos> e reconheço que <Eu tenho mãos> implica <Eu não sou um cérebro encubado>, então <Eu não sou um cérebro encubado> vai ser necessariamente um item de conhecimento meu. Por conseguinte, PS *não implica* FIC (ou qualquer fecho do conhecimento, para efeito de

---

<sup>96</sup> Tradução nossa: “If  $q$  is a competitor to  $p$ , and both  $p$  and  $q$  are logically compatible with all the evidence available to  $S$ , then  $S$  doesn’t know  $p$ .”

comparação). Mas FIC implica PS: caso S possua o conhecimento de que  $p$  e de que  $\neg hc$ , é óbvio que S possui também um corpo de evidência que justifica  $p$  sobre  $hc$ . Nesse sentido, o Princípio de Subdeterminação é logicamente mais fraco que o princípio de fecho do conhecimento relevante (cf. PRITCHARD, 2016a, p. 136-137).

De acordo com de Almeida (2019b), o cético poderia defender P2 por meio de um argumento envolvendo o princípio de subdeterminação:

### **Subprova-P2**

P2a. A evidência de S para crer que  $p$  não é evidência para a crença de que  $\neg hc$  (pois, se S estivesse em um cenário cético, S creria falsamente que  $p$ )<sup>97</sup>;

P2b. Logo,  $hc$  é considerada arbitrariamente falsa.

P2c. Mas, se  $hc$  é considerada arbitrariamente falsa, S não está justificado em crer que  $\neg hc$ ;

P2. Logo, S não está justificado em crer que  $\neg hc$  (cf. DE ALMEIDA, 2019b, p. 150-151).

Se a evidência para as premissas P1 e P2 for suficiente, o cético pode aplicar o Argumento Cético-II e obter a conclusão cética:

C: Portanto, S não está justificado em crer que P.

O Princípio de Subdeterminação possui ainda outra vantagem: com PS, o argumento cético pode ser desenvolvido sem o uso de qualquer princípio de fecho epistêmico – tanto envolvendo conhecimento quanto justificação<sup>98</sup>. Argumenta Vogel:

### **Argumento Cético-III**

A1: Para qualquer proposição mundana  $m$ , se eu tenho justificação para crer que  $m$ , então minha rejeição a  $hc$  em favor de  $m$  não é subdeterminada [reformulação de PS].

A2: Minha rejeição de  $hc$  em favor de  $m$  é subdeterminada [premissa].

C: Portanto, não tenho justificação para crer em nenhuma proposição mundana [A1, A2 *modus tollens*] (Cf. VOGEL, 2004, p. 428).

Em última análise, parece que o cético dispõe de pelo menos dois argumentos para sustentar a tese de que não temos conhecimento sobre o estado de coisas do mundo. E tanto o princípio FJ quanto o princípio PS desempenham um papel importante na formulação desses argumentos. Por um lado, há a necessidade de ambos FJ e PS para a formulação do

<sup>97</sup> A premissa P2a é disputada por Crispin Wright (2004), Michael Huemer (2001), James Pryor (2000), Duncan Pritchard (2014), entre outros.

<sup>98</sup> Antes de Vogel, Brueckner (1994) também elabora um argumento cético independente do Fecho. Pritchard (2016a) formula o ceticismo de subdeterminação em forma de paradoxo.



Argumento Cético-II; por outro lado, só é necessário PS para a formulação do Argumento Cético-III.

Nas próximas seções, investigaremos de perto os contraexemplos mais contundentes ao fecho epistêmico existentes na literatura — começando pelo contraexemplo proposto por Dretske.

### 3.3 O CASO DE DRETSKE

A ideia de que inferências dedutivas podem falhar na preservação de status epistêmico foi proposta por Fred Dretske, nos anos setenta. Dretske chama a atenção para um fato interessante: dúvidas sobre propriedade de fecho epistêmico começam a aparecer quando consideramos a nossa falta de capacidade de oferecer evidência para a negação de hipóteses remotas — ou hipóteses difíceis de serem rejeitadas, como a hipótese cética.

Para defender essa tese, Dretske utiliza as noções de *operador sentencial* e *penetração*. Operadores sentenciais (ou simplesmente ‘operadores’) são ‘afixos’ que, quando anexados a uma proposição  $p$ , geram uma segunda proposição<sup>99</sup>. Imagine que P seja a proposição <o dia de hoje está ensolarado> e Q seja a proposição implicada <o dia de hoje não está chuvoso>; se nós anexarmos o operador  $O(x)$  ‘é possível que’ à proposição P, nós teremos a proposição  $O(P)$ , <é possível que o dia de hoje esteja ensolarado<sup>100</sup>>. Da mesma forma, se anexarmos  $O(x)$  à proposição Q, teremos a proposição  $O(Q)$ , <é possível que o dia de hoje não esteja chuvoso>. As proposições P e  $O(P)$  (e, também, as proposições Q e  $O(Q)$ ) não são equivalentes, pois o seu conteúdo proposicional é diferente. Mas é fácil de ver que, assim como a proposição P implica Q, também a proposição <é possível que o dia de hoje esteja ensolarado> implica logicamente a proposição <é possível que o dia de hoje não esteja chovendo>; e isso acontece com todas as consequências lógicas de  $O(P)$ . Isso acontece porque operadores como ‘é possível que’ conseguem *penetrar* consequências lógicas de  $O(P)$ , na medida em que P implica logicamente Q. Para todos os operadores em que o condicional ‘se  $p$  implica  $q$ , então  $o(p)$  implica  $o(q)$ ’ é verdadeiro, Dretske os chama de operadores

<sup>99</sup> Tipicamente, afixos são propriedades que pertencem ao reino das *palavras*, e não de proposições. Por definição, afixos (como ‘pós’, ‘des-’ e ‘-ado’) são morfemas que, quando anexados a certas palavras (como ‘graduação’, ‘complica’ e ‘estocar’), são capazes de gerar novas palavras (‘pós-graduação’, ‘descomplica’, ‘estocado’). De qualquer forma, analogia de Dretske é clara o suficiente para entender a função de tais ‘operadores sentenciais’.

<sup>100</sup> Na gramática portuguesa, considera-se como norma a utilização do modo subjuntivo para conjugar verbos que são precedidos por expressões semelhantes a ‘é possível que’. A forma do verbo ‘estar’ (está ou esteja), no entanto, não é relevante para o valor-verdade da proposição P.

*completamente penetrantes*. E para a maior parte dos operadores em que o condicional ‘se  $p$  implica  $q$ , então  $o(p)$  implica  $o(q)$ ’ é falso, Dretske os chama de operadores *semi-penetrantes* (cf. DRETSKE, 1970, p. 1007-1009)<sup>101</sup>.

Operadores *epistêmicos* são operadores sentenciais que envolvem bens epistêmicos. Tome como exemplo o operador ‘sabe que’. Assim como o operador ‘é possível que’ pode ser aplicado a  $P$ , também o operador ‘sabe que’ pode ser aplicado a  $P$  (i.e.  $\langle [S]$  sabe que o dia de hoje está ensolarado $\rangle$ ). Mas será que o operador ‘sabe que’ penetra todas as consequências lógicas de ‘sabe que  $P$ ’? De acordo com Dretske, a posição padrão da comunidade filosófica é que operadores epistêmicos são completamente penetrantes. Dretske propõe, então, mostrar que operadores epistêmicos são *semi-penetrantes* (cf. DRETSKE, 1970). E, para demonstrar o seu argumento, Dretske apresenta um contraexemplo paradigmático ao princípio de fecho – conhecido na comunidade filosófica como ‘Caso da Zebra’:

[...] Deixe-me dar outro exemplo - um exemplo bobo, mas não mais bobo do que um grande número de argumentos céticos com os quais estamos todos familiarizados. Você leva seu filho ao zoológico, vê várias zebras e, quando questionado pelo seu filho, diz a ele que são zebras. Você sabe que são zebras? Bem, a maioria de nós teria pouca hesitação em dizer que não sabíamos disso. Sabemos como são as zebras e, além disso, este é o zoológico da cidade e os animais estão em um curral claramente marcado para "Zebras". No entanto, algo ser uma zebra implica não ser uma mula e, em particular, não ser uma mula habilmente disfarçada pelas autoridades do zoológico para parecer uma zebra. Você sabe que esses animais não são mulas habilmente disfarçadas pelas autoridades do zoológico para se parecerem com zebras? (DRETSKE, 1970, p. 1015-1016)<sup>102</sup>.

O Caso da Zebra nos revela uma cena despropositada. Quando  $S$  vai ao zoológico e vê vários animais que se parecem com zebras (isto é,  $S$  tem experiência *perceptual* de zebras) em um curral reservado para zebras, parece natural para  $S$  crer que  $\langle$ aqueles animais são zebras $\rangle$  (doravante,  $\langle$ Zebras $\rangle$ ); dada esta crença e o seu conhecimento de fundo sobre zebras,  $S$  poderia ser tentado a inferir que aqueles mesmos animais não são mulas disfarçadas de zebras,

<sup>101</sup> Dretske também fala de uma terceira classe de operadores— chamados de operadores *não penetrantes*. Operadores *não penetrantes* são aqueles em que  $O(p)$  não implica  $O(q)$  e que dificilmente  $O(q)$  é verdadeiro quando  $O(p)$  é verdadeiro, apesar de  $p$  implicar  $q$ . Exemplo:  $\langle$ o dia de hoje está ensolarado $\rangle$  implica  $\langle$ o dia de hoje não está chuvoso $\rangle$ . Mas  $\langle$ é estranho que o dia de hoje esteja ensolarado $\rangle$  não implica  $\langle$ é estranho que o dia de hoje não esteja chuvoso $\rangle$  (cf. DRETSKE, 1970, p. 1012). Essa definição não vai ser essencial à nossa discussão.

<sup>102</sup> Tradução nossa: “[...] Let me give you another example – a silly one, but no more silly than a great number of skeptical arguments with which we are all familiar. You take your son to the zoo, see several zebras, and, when, questioned by your son, tell him they are zebras. Do you know they are zebras? Well, most of us would have little hesitation in saying that we did know this. We know what zebras look like, and, besides, this is the city zoo and the animals are in a pen clearly marked “Zebras”. Yet, something’s being a zebra implies that it is not a mule and, in particular, not a mule cleverly disguised by the zoo authorities to look like a zebra. Do you know that these animals are not mules cleverly disguised by the zoo authorities to look like zebras?”

pois a premissa da inferência dedutiva parece ser verdadeira, e a conclusão *acarreta* a verdade da premissa. Entretanto, mesmo que a crença de S em <Zebras> seja justificada e <Zebras> implique que os animais não são mulas disfarçadas de zebra (doravante, <Não mulas>), pode ser que a formação de crença inferencial na conclusão <Não mulas> por S seja *injustificada*. De acordo com Dretske, não é racional para S crer na proposição implicada, <Não mulas> — e isso é motivado pela tese de que, ainda que S possua evidência para crer na proposição Zebras, essa mesma evidência é *insuficiente* para justificar S a crer que <Não mulas>; e isso acontece porque S precisa de *mais algo* — a saber, precisa ter justificação para crer que as condições do ambiente são normais (cf. DRETSKE, 1970, p. 1015). Pois ainda que seja improvável que os funcionários do zoológico tenham colocado mulas disfarçadas de zebras no curral de zebras, há uma pequena chance de que ela seja verdadeira. O conjunto de evidências que o S possui o justifica a crer que são zebras, mas não descarta a hipótese da ‘mula disfarçada de zebra’. Hipóteses como essa apresentam uma possibilidade de erro, o que faz com que recuemos a nossa crença para com tais hipóteses.

O intuito por trás do Caso das Zebras é salientar a hipótese de que a posse de evidência para crenças sobre o estado de coisas do mundo não necessita ser evidência para crença na negação de hipóteses céticas. Considere o argumento a seguir:

### **Zebras-I**

Z-i. Se S sabe que aqueles animais são zebras, então S sabe que não são mulas habilmente disfarçadas de zebras [premissa];

Z-ii. S não sabe que aqueles animais não são mulas disfarçadas de zebras [premissa];

Z-iii. Portanto, S não sabe que aqueles animais são zebras [Z-i, Z-ii *modus tollens*].

O argumento acima é uma instância particular do tipo de silogismo utilizado pelo cético cartesiano. Z-ii apresenta a ideia de que existe uma proposição não sabida por S — neste caso, <Não mulas>. O condicional Z-i, por sua vez, é motivado pela tese de que conhecimento é *preservado* em uma implicação lógica. Se as premissas Z-i e Z-ii forem verdadeiras, por *modus tollens*, o argumento conclui que S é ignorante com relação a uma proposição sobre o mundo externo (representado por Z-iii).

No capítulo três, vimos que formulações de fecho epistêmico envolvendo preservação de conhecimento podem ser objetadas. Mas, como vimos na seção anterior, Z-i pode ser motivada por um princípio de fecho epistêmico envolvendo justificação — como o princípio FJ. Observe o argumento abaixo:

### **Zebras-II**

Z-i. Se S tem justificação para crer que aqueles animais são zebras, então S tem justificação para crer que não são mulas habilmente disfarçadas de zebras [premissa];

Z-ii. S não tem justificação para crer que aqueles animais não são mulas disfarçadas de zebras [premissa];

Z-iii. Portanto, S não tem justificação para crer que aqueles animais são zebras [Z-i, Z-ii *modus tollens*].

Caso FJ seja verdadeiro, o cético parece estar autorizado a implantar argumentos desse tipo. Por meio do fenômeno do fecho epistêmico de justificação, o cético pode concluir que hipóteses irrelevantes como <Mulas> solapam a possibilidade de conhecimento de proposições como <Zebras>. A alegação de Dretske é que, ao negarmos a ideia de que algum *status* epistêmico é fechado sob dedução, o cético não pode utilizar a seu favor argumentos que exploram essa ideia. (cf. DRETSKE, 1970, p. 1012). É importante notar que a ideia de que *status* epistêmico é preservado em uma dedução válida está profundamente enraizada em teorias epistemológicas contemporâneas. E isso é reconhecido pelo próprio Dretske; na lógica epistêmica, a propriedade de fecho é tratada como um axioma<sup>103</sup>; na teoria da probabilidade, é de praxe o princípio que diz que se  $p$  é provável, e  $p$  implica  $q$ , então  $q$  também é provável (dada a mesma evidência); na teoria da confirmação, se a evidência  $e$  confirma uma hipótese,  $h$ ,  $e$  confirma indiretamente todas as consequências lógicas de  $h$  (cf. DRETSKE, 1970, p. 1011). Se teóricos dessas áreas não podem mais contar com fecho epistêmico como instrumento para seus modelos, deve-se procurar quando e como a transmissão de *status* epistêmico falha.

O objetivo de Dretske não era somente alegar que operadores epistêmicos são semipenetrantes; parte da sua motivação era destinada a neutralizar a tese cética de que nós não podemos ter conhecimento sobre o mundo. Considere novamente o Argumento Cético-II:

P1: Se S está justificado em crer que  $p$ , então S está justificado em crer que  $\neg hc$ ;

P2: Mas S não está justificado em crer que  $\neg hc$ ;

C: Portanto, S não está justificado em crer que  $p$ .

Dretske aceita P2 sem nenhum problema. O que está em disputa para Dretske é a premissa P1; de acordo com ele, S pode vir a ter justificação para crer em proposições sobre mundo externo, mas S não pode ter justificação para crer que hipóteses céticas são falsas. De acordo com Dretske, *todos* os operadores epistêmicos (e não somente o operador ‘saber que’)

---

<sup>103</sup> O axioma ‘K’ ( $(K\phi \wedge (\phi \rightarrow \psi)) \rightarrow K\psi$ ) diz que, se S sabe que  $p$ , e  $p$  implica  $q$ , então S sabe que  $q$ . Esse princípio possui o problema conhecido como onisciência lógica (ver nota 58).

falham ao preservar seu *status* epistêmico por implicação lógica – ou, nas palavras do próprio, “[...] operadores epistêmicos são semipenetrantes [...]”<sup>104</sup> (DRETSKE, 1970, p. 1009). Dentre esses operadores, mais precisamente, Dretske afirma que o operador ‘*razões para crer que*’ não preserva o seu status por implicação. Isso significa que, mesmo que *p* implique *q*, as razões que S possui para crer que *p* nem sempre são razões para crer que *q*. Mas como podemos distinguir casos em que a justificação é transmitida por implicação lógica de casos em que justificação *não* é transmitida por implicação lógica? Certamente, Dretske reconhece que fecho é base de muitas teorias filosóficas e que, sem fecho, precisamos encontrar alguma maneira de discriminar casos em que o operador epistêmico penetra as consequências lógicas da proposição-alvo de casos em que o operador não penetra a proposição-alvo. Para isto, note este segundo exemplo proposto por Dretske:

Suponhamos que S esteja operando em circunstâncias perfeitamente normais, um conjunto de circunstâncias nas quais é verdade dizer que a parede que ele (agora) vê não pareceria verde para ele, a menos que fosse verde (se fosse de outra cor, pareceria diferente para ele). Embora possamos imaginar facilmente situações em que isso é verdade, não se segue que a parede (agora) não pareceria verde para S se fosse branca e habilmente iluminada para parecer verde. Isso é,  
 (i) A parede parece verde (para S) → a parede é verde.  
 (ii) A parede ser verde implica que a parede não é branca e habilmente iluminada para parecer verde (para S).  
 são ambos verdadeiros; no entanto, não é verdade que  
 (iii) A parede parece verde (para S) → a parede não é branca e habilmente iluminada para parecer verde (para S)<sup>105</sup> (DRETSKE, 1970, p. 1020).

A razão para S crer que P, <a parede é verde> não é uma razão para S crer que Q, <a parede não é branca e iluminada de forma que pareça ser verde>; isso porque a razão de S para P leva em consideração uma série de pressuposições que S toma como verdadeiras (como, por exemplo, a pressuposição de S possuir uma boa visão) – e que não levam em consideração a hipótese ¬Q. Ainda assim, a razão para P é razão para outras consequências lógicas de P, como <a parede não é azul>, <a parede é colorida> etc. Da mesma forma, no Caso das Zebras, a razão de S o autoriza a crer que não está olhando para uma girafa, ou para um leão, mas não o autorizam a crer que os mesmos animais não são mulas habilmente

<sup>104</sup> Tradução nossa: “[...] *epistemic operators are semi-penetrating [...]*”.

<sup>105</sup> Tradução nossa: “*Let us suppose that S is operating in perfectly normal circumstances, a set of circumstances in which it is true to say that the wall he sees would not (now) look green to him unless it was green (if it were any other color it would look different to him). Although we can easily imagine situations in which this is true, it does not follow that the wall would not (now) look green to S if it were white cleverly illuminated to look green. That is, (i) The wall looks green (to S) -> the wall is green. (ii) The wall is green entails the wall is not white cleverly illuminated to look green (to S). are both true; yet, it is not true that (iii) The wall looks green (to S) -> the wall is not white cleverly illuminated to look green (to S).*”

disfarçadas para parecerem com zebras; o que está sendo ressaltado pela crença de S não é a negação de tudo o que for logicamente incompatível a sua crença em P, mas a negação de proposições contrárias e *relevantes*, dadas as circunstâncias. Casos como esses revelam que operadores epistêmicos podem falhar em transmitir o seu *status* a ‘pressuposições’ implicadas de proposições do mundo externo. Afinal, “[...] o que está sendo explicado é uma função de duas coisas - não apenas o fato, mas também o leque de alternativas relevantes” (DRETSKE, 1970, p. 1021). A preservação de justificação depende, em última análise, de quais as alternativas relevantes a P que estão sendo levadas em consideração por S no momento em que ele crê que P.

A teoria de Dretske é a primeira na literatura a ser chamada de Teoria das Alternativas Relevantes (TAR). De acordo com a proposta, o conhecimento é limitado e dependente das circunstâncias: Para S saber que P, S precisa ter evidência que exclua hipóteses contrárias *relevantes* a P em um contexto específico. Podemos formular um princípio para TAR nestes termos:

**Teoria das Alternativas Relevantes (TAR):** S sabe que P apenas se a evidência que S tem para crer que P elimina as alternativas relevantes de P.

A TAR parece ser uma boa e simples teoria que explica quando e como deduções não exibem fecho: quando a conclusão da inferência afirma algo que ultrapassa as pressuposições iniciais de S e está fora do conjunto de alternativas relevantes para S naquele momento.

Mas o que seria uma alternativa ‘relevante’? De acordo com Dretske, “uma alternativa relevante é uma alternativa que poderia ter sido realizada nas circunstâncias existentes se o estado real das coisas não tivesse se materializado<sup>106</sup>” (DRETSKE, 1970, p. 1021). Obviamente, essa descrição é vaga, e não oferece suporte adequado para distinguirmos alternativas relevantes de não relevantes. Em uma nota de rodapé, Dretske (1970) afirma que em algum momento o uso de *contrafactuais* seria necessário. Ainda assim, ele não explica exatamente como isso aconteceria.

Stewart Cohen (*How to Be a fallibilist*, 1988, p. 95) sugere que devemos entender alternativas relevantes em termos *probabilísticos*. *p* é uma alternativa relevante a *q* somente se *p* é provável. A hipótese da mula disfarçada, nesse caso, seria improvável: a probabilidade de uma mula ser disfarçada de zebra pelas autoridades do zoológico é muito baixa. Nesse sentido, a hipótese da mula é irrelevante por ser improvável. Apesar de atrativa, Jonathan

---

<sup>106</sup> Tradução nossa: “A relevant alternative is an alternative that might have been realized in the existing circumstances if the actual state of affairs had not materialized.”

Vogel revela que a tese de que a relevância deve ser entendida em termos de probabilidade possui um grande problema: imagine que existe uma hipótese  $X$ , e que essa hipótese é provável – provável de maneira suficiente para que seja uma alternativa relevante a uma proposição  $Z$ . Imagine, agora, que  $Y$  é uma alternativa *irrelevante* a  $Z$ . A disjunção  $(X \vee Y)$ , que é logicamente incompatível com  $Z$ , deve ser ao menos tão provável quanto  $X$  – o que significa que disjunção  $(X \vee Y)$  deve ser uma alternativa relevante com relação à proposição  $Z$ . O problema é que, porque  $(X \vee Y)$  é uma alternativa relevante a  $Z$ , precisa-se de evidência para a negação da disjunção  $(X \vee Y)$  – que implica, logicamente, que o agente nesse cenário precisa obter evidência para a conjunção  $(\neg X \wedge \neg Y)$ . Agora, se há necessidade de obter evidência para  $(\neg X \wedge \neg Y)$  para que  $Z$  seja caso de conhecimento/crença justificada, isso significa que ambos os elementos ‘ $\neg X$ ’ e ‘ $\neg Y$ ’ da conjunção precisam estar justificados. Mas se a negação de  $Y$  necessita estar justificada para que  $Z$  seja epistemicamente justificada,  $Y$  é *relevante*. Ao fim e ao cabo, a alternativa inicialmente *irrelevante* ( $Y$ ) precisa ser negada para que  $Z$  seja justificada, o que faz com que  $Y$  seja relevante. (Cf. VOGEL, 1999, p. 163-164). A visão probabilista parece ser inconsistente.

Cohen também sugere, no mesmo artigo, que relevância poderia ser entendida como *saliência*; de acordo com essa ideia,  $P$  é uma alternativa relevante a  $Q$  somente se ela for saliente para  $S$  em  $t$  – isto é, quando há chances de erro,  $P$  se torna saliente (Cf. COHEN, 1988, p. 107). Essa visão de relevância parece se aproximar da ideia do senso comum: quando as chances de erro de que  $P$  são salientes, nós geralmente suspendemos o juízo sobre  $P$ . Pense em casos de loteria: a hipótese de que o meu bilhete é vencedor se torna saliente na medida em que eu entretenho a ideia de que o meu bilhete pode ainda ser vencedor; nesse sentido, a hipótese é relevante. O que acontece é que certos fatos sobre as circunstâncias psicológicas do sujeito determinam quais alternativas são relevantes.

Além disso, é importante ressaltar que TAR é incompatível com o Princípio de Subdeterminação (PS). Conforme PS, para  $S$  ter conhecimento de uma proposição,  $S$  precisa ter evidência para crer na negação de *qualquer* alternativa contrária a  $p$ . TAR, ao contrário, apenas exige que  $S$  tenha evidência para crer na negação de alternativas relevantes. Quem aceita TAR é obrigado a abandonar PS; e dada a plausibilidade de PS, os proponentes de TAR têm o ônus de explicar por que a TAR funciona melhor para determinar casos de conhecimento do que PS.

Por fim, vale notar que existem versões de TAR que, ao invés de negar o fecho epistêmico, o endossam. Gail Stine (1976) argumenta que uma teoria das alternativas

relevantes não só é capaz de incorporar o fecho epistêmico mas, de acordo com ela, qualquer versão de TAR que não incorpora um princípio de fecho “estaria a cometer um pecado lógico semelhante a um equívoco<sup>107</sup>” (STINE, 1976, p. 256). Se isso estiver correto, TAR seria logicamente compatível com o Fecho Epistêmico, e a teoria de Dretske perderia uma de suas revisões iniciais: a negação do princípio de fecho.

### 3.4 CASO DE VOGEL

Existem várias razões pelas quais o ‘caso das zebras’ foi rejeitado por epistemólogos durante os anos que seguiram a publicação do trabalho de Dretske, *Epistemic Operators*. Uma delas é a alegação de que, mesmo que o princípio de fecho epistêmico seja verdadeiro, princípios de fecho são *irrelevantes* para o conhecimento de uma proposição perceptual  $p$ . O ‘dogmatismo’ de James Pryor (2000), por exemplo, alega que a simples experiência do conteúdo de uma proposição garante a  $S$  justificção a nível de conhecimento para crer que  $p$ , mesmo que  $S$  não possa apontar nenhuma razão para afirmar que  $p$ . As teorias epistemológicas disjuntivistas como a de John McDowell (1982), de modo similar, defendem que a experiência perceptual (e, também, o *status* justificatório) que  $S$  possui quando em contato com o mundo é fundamentalmente diferente da experiência que o sujeito do cenário cético possui<sup>108</sup>.

Outros filósofos, como Crispin Wright (1985; 2004)<sup>109</sup> e Peter Klein (1981; 1995), aceitam que ceticismo baseado em fecho epistêmico é relevante para conhecimento perceptual, e propõem uma defesa de princípio de fecho que dê conta do caso de Dretske. Klein, de modo especial, alega que o caso das zebras fornece uma objeção direcionada a um princípio mais forte, que pode ser formulado da seguinte forma:

**Fecho Evidencial<sup>110</sup>:** Se  $e$  é evidência de  $p$ , e  $p$  implica  $q$ , então  $e$  é evidência de  $q$  (cf. KLEIN, 1981; KLEIN, 1995).

Um olhar rápido poderia considerar o princípio acima como equivalente a FJ. Mas o conteúdo de FJ é logicamente mais fraco: FJ só alega que, para todo o caso em que  $p$  está justificada,  $q$  também o está. E se rejeitarmos o ‘Fecho Evidencial’, não se segue que a justificção não seja fechada sob implicação lógica. Klein afirma que, a partir do momento

<sup>107</sup> Tradução nossa: “[...] *would be to commit some logical sin akin to equivocation*”.

<sup>108</sup> Duncan Pritchard (2014; 2015) também defende uma teoria disjuntivista e a aceitação de um princípio de fecho. Para ele, no entanto, a ameaça cética formada através do princípio de fecho não pode ser respondida por uma teoria disjuntivista.

<sup>109</sup> A defesa de Wright será trabalhada no capítulo quatro.

<sup>110</sup> De Almeida (2019a) é quem atribui o rótulo de ‘fecho evidencial’ (do inglês, *evidential closure*).



em que  $e$  torna  $S$  justificado em crer que  $p$ ,  $S$  possui uma razão suficiente – a saber,  $p$  – para crer em todas as consequências lógicas de  $p$  (KLEIN, 1981). Podemos responder ao caso das zebras da seguinte maneira:  $S$  vai ao zoológico e, tendo como evidência  $E$  o seu conhecimento de mundo e a fidedignidade de sua visão, crê na proposição  $P$ , <aqueles animais são zebras>. Para Klein, tendo  $S$  tomado a proposição <Aqueles animais são zebras> como verdadeira,  $S$  pode, com base na crença *na mesma proposição*  $P$ , crer que  $Q$ , <aqueles animais não são mulas disfarçadas de zebras>. A justificação de  $S$  para crer que  $Q$  não precisa ser a evidência original de  $S$  – isto é, a evidência do seu conhecimento de mundo e da fidedignidade de sua visão.  $P$  pode muito bem epistemizar a crença em  $Q$  diretamente, sem o apoio evidencial de  $E$ . Agora, se  $p$  pode sempre epistemizar a crença na conclusão  $q$  quando  $e$  não o pode, isso significa que o princípio FJ não sucumbe ao contraexemplo proposto por Dretske.

Jonathan Vogel, no seu artigo *Are there counterexamples to closure principle?*, propõe uma nova família de contraexemplos ao princípio de fecho — a saber, contraexemplos do tipo Roubo de Carros:

Suponha que você tenha um carro que você o estacionou há algumas horas em uma rua lateral de uma grande área metropolitana. Você se lembra claramente onde o deixou. Você sabe onde está seu carro? Estamos inclinados a dizer que sim. Agora, é verdade que todos os dias centenas de carros são roubados nas principais cidades dos Estados Unidos. Você sabe que seu carro não foi roubado? Muitas pessoas têm a intuição de que você não poderia saber disso. Se esta intuição for combinada com a anterior, então parece que o princípio do fecho foi violado. Ou seja: você conhece a proposição ( $p$ ) 'Meu carro agora está estacionado (suponhamos) na Avenida A'. Você também sabe que essa proposição implica ( $q$ ) 'Meu carro não foi roubado e levado para longe de onde estava estacionado'. Ainda assim, parece que você não sabe  $q$ , apesar do fato de ser para você uma consequência lógica clara de  $p$ , que você sabe. Visto que, neste caso, você (aparentemente) não consegue saber uma consequência lógica clara de uma proposição que você sabe, o Princípio de Fecho é (aparentemente) violado<sup>111</sup> (VOGEL, 1990, p. 15-16).

O caso do roubo de carros, assim como todos os casos da mesma classe<sup>112</sup>, possuem certas características— herdadas do *paradoxo da loteria*<sup>113</sup> — que não estão presentes no caso

<sup>111</sup> Tradução nossa: “Suppose you own a car which you parked a few hours ago on a side street in a major metropolitan area. You remember clearly where you left it. Do you know where your car is? We are inclined to say that you do. Now it is true that every day hundreds of cars are stolen in the major cities of the United States. Do you know that your car has not been stolen? Many people have the intuition that you would not know that. If this intuition is combined with the previous one, then it seems that the closure principle is violated. That is: You know the proposition ( $p$ ) 'My car is now parked on (say) Avenue A'. You also know that that proposition entails ( $q$ ) 'My car has not been stolen and driven away from where it was parked'. Yet, it seems you do not know  $q$ , despite the fact that it is for you a clear logical consequence of  $p$ , which you do know. Since, in this instance, you (apparently) fail to know a clear logical consequence of a proposition you do know, the closure Principle is (apparently) violated.”

<sup>112</sup> Marc Alspector-Kelly cria uma lista com onze casos que se assemelham ao caso do roubo de carros (2019, p. 22-24). É possível criar virtualmente inúmeros casos que envolvam proposições lotéricas.

original de Dretske. A primeira delas é que, no cenário apresentado, apesar de ser improvável que o carro de S tenha sido roubado, tal hipótese não é *anormal*; afinal, podemos facilmente imaginar o carro de S sendo roubado. Em segundo lugar, há uma (pequena) chance estatística em favor da proposição de que <O carro de S foi roubado> — pois carros *são* roubados a todo o momento — e, portanto, há uma pequena razão para crer que esse é o caso. Em terceiro lugar, de acordo com o princípio de aglomeração<sup>114</sup>, seria arbitrário favorecer a crença na proposição <O bilhete de S é o perdedor>, dado que a conjunção dessa proposição com [<O bilhete de S<sub>1</sub> é o perdedor>, <O bilhete de S<sub>2</sub> é o perdedor> ... <O bilhete de S<sub>n</sub> é o perdedor>] é inconsistente (porque, em tese, um dos bilhetes é o vencedor). Da mesma forma, seria arbitrário crer que <O carro de S não foi roubado>, pois a conjunção dessa crença com [<O carro de S<sub>1</sub> não foi roubado>, <O carro de S<sub>2</sub> não foi roubado > ... <O carro de S<sub>n</sub> não foi roubado >] é uma atitude inconsistente, na medida em que é razoável crer que pelo menos um carro vai ser roubado (cf. VOGEL, 1990, p. 16). Vale notar que o caso também pode ser generalizado: para grande parte das crenças perceptuais *p*, podemos achar uma proposição lotérica que mina a possibilidade de justificação para crer que *p*. Isso significa que o caso de Vogel (e a aceitação de FJ) podem ser usados para a construção de um ‘semiceticismo’ (cf. VOGEL, 1990, p. 20).

O caso das zebras, do contrário, não respeita nenhuma (ou, pelo menos, a maior parte) das características de caso do Roubo de Carros: a hipótese de que pode haver uma mula disfarçada de zebra não só é improvável, como também anormal; além disso, não há dados estatísticos de casos de mulas sendo pintadas para se parecerem com zebras; e, ainda, não há nenhuma razão para crer que existe um curral de zebras contendo mulas disfarçadas de zebras e, portanto, não há como manter a crença em uma conjunção inconsistente.

Devido às diferentes propriedades envolvidas no caso de Vogel, podemos dizer que este e outros casos com a mesma estrutura constituem uma segunda família de contraexemplos à ideia de que *status* epistêmico positivo é preservado em uma implicação lógica. Mas será que as diferenças entre os contraexemplos estilo ‘roubo de carros’ e casos estilo ‘zebra’ são suficientes para arruinar a defesa de Klein de que esses contraexemplos constituem uma objeção a um princípio mais forte que FJ? Uma análise cuidadosa do cenário

---

<sup>113</sup> O ‘paradoxo da loteria’ nos aponta para a tese de que é contraintuitivo atribuir conhecimento ao apostador de uma loteria justa que diz que “Meu bilhete é o perdedor”, mesmo que as chances de o seu bilhete ser o perdedor sejam muito altas. Gilbert Harman (1968) foi o primeiro a notar que paradoxo da loteria poderia motivar uma argumentação cética.

<sup>114</sup> O princípio de aglomeração (também chamado de *fecho* de conjunção) alega que se S possui justificação para crer que *p*, e possui justificação para crer que *q*, então S possui justificação para crer na conjunção ‘*p* ∧ *q*’.

proposto por Vogel indica que sim. Imagine que S possui justificaco para crer que P, <meu carro est estacionado na avenida A>, e que Q  a consequncia lgica <meu carro no foi roubado>. Se proposies lotricas no podem ser casos conhecimento/crena justificada, ento Q tambm no pode ser caso de crena justificada, na medida em que observa todas as propriedades de outras proposies lotricas. A crena em Q por S s seria justificada se S possuísse uma razo para crer que *nenhum* carro foi roubado. A crena em P por S no  uma razo para crer que nenhum carro foi roubado. Portanto, P no pode servir como justificaco para a crena de que Q.

Isso no quer dizer que o contraexemplo de Vogel refute o princpio de fecho FJ. Na verdade, o prprio Vogel considerou outras explicaes sobre por que ns julgamos saber *p* e no saber *q* em certos cenrios alm da possvel falha do fecho (VOGEL, 1990, p. 20-22). Um ponto importante na explicao de Vogel  que o tipo de ‘semiceticismo’ gerado pelo caso prevalece mesmo que o princpio FJ seja falso. Pense desta forma: a proposio <o carro de S est estacionado onde S estacionou> *tambm* faz parte de um conjunto de proposies [<o carro de  $S_2$  est estacionado onde  $S_2$  estacionou>, <o carro de  $S_3$  est estacionado onde  $S_3$  estacionou> ... <o carro de  $S_n$  est estacionado onde  $S_n$  estacionou>] em que  razovel crer que contm uma falsidade (cf. VOGEL, 1990, p. 22). Por conseguinte, a crena na proposio <meu carro est estacionado na avenida A> no pode ser justificada, assim como proposies lotricas no o so.

O caso de Vogel, junto com a forma de ‘semiceticismo’ que surge quando discutimos o caso, refletem conflitos arraigados e no resolvidos na maneira como atribumos e pensamos sobre bens epistmicos.

### 3.5 A PROVA DE MOORE

Motivado pelo senso comum, G. E. Moore (Certainty, 1993) toma o caminho oposto do ctico. De acordo com Moore,  duvidvel que algum seja capaz de oferecer um argumento em favor da tese de que  logicamente possvel sermos vtimas de um cenrio ctico (como expe o argumento do Crebro numa Cuba) e, ainda assim, possuirmos todas as experincias sensoriais que tivemos at agora. Para ele, a hiptese ctica  “altamente” contraditria: a conjuno da proposio que diz que S tem experincias e memrias sobre o mundo externo com a proposio que diz que S  vtima de um cenrio ctico  problemtica (cf. MOORE, 1993, p. 194). Primeiro, Moore d os critrios que julga serem necessrios para a construo de uma boa prova:

### **Cr terios de prova**

- i. As premissas devem ser diferentes da conclus o;
- ii. As premissas devem ser conhecidas por serem verdadeiras;
- iii. A conclus o deve se seguir das premissas (cf. MOORE, 1993, p. 146).

Se os cr terios de prova de Moore forem seguidos, a prova relevante ser  verdadeira.

Moore come a o seu argumento com a seguinte premissa:

M-i. Aqui est  uma m o.

E a segunda premissa:

M-ii. Aqui est  outra m o.

De acordo com Moore, podemos derivar a seguinte conclus o das premissas M-i e M-ii:

M-iii. Portanto, existem (pelo menos) duas m os.

At  aqui, a prova de Moore j  conclui que a experi ncia de duas m os pode justificar S a crer que <existem (pelo menos) duas m os>. Mas a prova de Moore vai al m: de acordo com ele, podemos derivar mais uma conclus o com base na conclus o M-iii:

M-iv. Portanto, existem (pelo menos) duas coisas no espa o.

### **Prova de Moore**

M-i. Aqui est  uma m o.

M-ii. Aqui est  outra m o.

M-iii. Portanto, existem (pelo menos) duas m os.

M-iv. Portanto, existem (pelo menos) duas coisas no espa o.

O argumento de Moore parece ser respeitar as regras de infer ncia. A conclus o do argumento n o depende de nenhuma das premissas (o que significa que o argumento n o   circular); as premissas do argumento s o (aparentemente) verdadeiras; e a conclus o se segue das premissas da dedu o. O fato de termos experi ncias sensoriais e o fato de essas experi ncias causarem cren as sobre o mundo externo garantem nosso conhecimento de proposi es sobre mundo externo. Mas n o   s o isso: a alega o de Moore   de que experi ncias sensoriais, por sua vez, podem justificar a n vel de *conhecimento* a cren a na nega o de hip teses c ticas. Por esta raz o, a alega o de Moore motiva uma forma de particular de conservadorismo epist mico<sup>115</sup>.

---

<sup>115</sup> O conservadorismo epist mico sustenta que uma proposi o possui status epist mico positivo para algum S na medida em que ela passa a ser objeto de cren a do mesmo S. Como diz Foley, [...] *a vis o [conservadora] implica que, independentemente do que uma pessoa cr , h  algo favor vel a ser dito em nome da [sua] cren a,*

Por que a prova de Moore parece ser contraintuitiva, apesar de ele ter seguido regras de inferência razoáveis<sup>116</sup>? É amplamente aceita a tese de que nós não podemos saber que hipóteses céticas são falsas; entretanto, é isso mesmo o que Moore alega. Para aliviar esse problema, poderíamos alegar que as premissas de Moore não são caso de conhecimento — e, por isso, também ambas as conclusões do argumento não são casos de conhecimento. Mas essa é a posição do cético; e negar conhecimento sobre o estado de coisas do mundo é tão (contra)intuitivo quanto atribuir conhecimento a negações de hipóteses céticas. Uma resposta para esse sintoma é a de que existe alguma coisa de errado com as regras da inferência, e que em algum momento da dedução o *status* da premissa não foi preservado para a conclusão. Essa solução implica na negação do fecho.

### 3.6 O PARADOXO DO DOGMATISMO

Durante a década de setenta, Saul Kripke propôs um paradoxo envolvendo conhecimento e a postura dogmática que mais tarde seria considerado um contraexemplo ao fecho epistêmico. O *Paradoxo do Dogmatismo* pretende mostrar que conhecimento implica dogmatismo sobre revisão de crenças. Considere o excerto de Gilbert Harman:

Se eu sei que  $h$  é verdade, sei que qualquer evidência contra  $h$  é evidência contra algo que é verdadeiro; então eu sei que tais evidências são enganosas. Mas devo desconsiderar as evidências que sei que são enganosas. Então, uma vez que eu sei que  $h$  é verdade, estou em posição de desconsiderar qualquer evidência futura que pareça dizer contra  $h$ <sup>117</sup> (HARMAN, 1973, p. 148, ênfase do autor).

É perfeitamente normal nós considerarmos nova evidência para avaliar crenças que já nos são caso de conhecimento. A virtude de estar aberto à (contra)evidência possibilita que (1) o corpo de evidências que eu possuo para uma crença  $p$  seja aumentado e que (2) eu revise a minha crença sobre se  $p$ . Não só é *racionalmente aprovável* estar aberto à nova evidência, como também a rejeição de nova evidência pode fazer com crenças percam sua conexão com a verdade da proposição-alvo. Um exemplo: se S confere o serviço meteorológico na

---

*ou seja, que a pessoa tenha essa crença específica* (FOLEY, 1983, p. 165). A alegação de Moore motiva uma ‘forma particular’ de conservadorismo epistêmico na medida em que, para ele, proposições mundanas dão suporte epistêmico para a crença na negação hipóteses céticas.

<sup>116</sup> Pritchard insinua que a afirmação de que alguém pode possuir “uma base racional factível para saber as negações das hipóteses céticas radicais [...] é uma alegação difícil de digerir” (PRITCHARD, 2017).

<sup>117</sup> Tradução nossa: “*If I know that  $h$  is true, I know that any evidence against  $h$  is evidence against something that is true; so I know that such evidence is misleading. But I should disregard evidence that I know is misleading. So, once I know that  $h$  is true, I am in a position to disregard any future evidence that seems to tell against  $h$ .*”

segunda-feira e constata que na quinta-feira da mesma semana a temperatura será de 30°C, então S possui evidência (a nível de conhecimento) para crer que P, <fará 30°C na quinta-feira>. Mas isso não significa que S não precise conferir a temperatura novamente nos outros dias que antecedem a quinta-feira; é de comum acordo que serviços meteorológicos providenciam estimativas de temperatura mais acuradas na medida em que mais perto se está do dia previsto. Mesmo que S tenha conhecimento de que P, parece que ele deve continuar aberto à nova evidência sobre se P para que a sua crença continue sendo *responsável*. Entretanto, o excerto de Harman torna saliente uma segunda intuição sobre conhecimento: dada a condição de verdade<sup>118</sup>, se S sabe que P, então é *verdade* que P. Mas se a minha crença em P for verdadeira, então qualquer contraevidência à proposição P (neste caso, qualquer evidência futura que negue que fará 30°C na próxima quinta-feira) vai ser enganosa, na medida em que aponta para a falsidade de P. Isso significa que a posse de conhecimento de que P intitula-o a desconsiderar qualquer evidência futura que aponte para a falsidade de P, o que torna o sujeito sabedor de que P *dogmático* em relação a P.

Após quase cinco décadas de comentários e literatura secundária, temos acesso às teses relevantes da aula de Kripke intitulada de ‘*Sobre dois paradoxos de conhecimento*’, que foi apresentada em 1972 e publicada em versão impressa em 2011<sup>119</sup>. Com acesso ao texto de Kripke, podemos demonstrar todos os passos envolvidos no paradoxo do dogmatismo. Em primeiro lugar, precisamos afirmar o seguinte:

- i.  $p$  acarreta a seguinte hipótese: qualquer evidência contra  $p$  é enganosa (onde ‘enganosa’ significa que leva a uma conclusão falsa).

Se  $p$  for verdadeiro, qualquer evidência contra ele é enganosa, isto é, leva à falsa conclusão de que  $\neg p$ . Kripke (2011, p. 43) postula um princípio de fecho envolvendo a noção de *conhecimento* — mais precisamente, o princípio FIC, visto na seção dois.

- ii. Se S sabe crer que  $p$ , e sabe que  $p$  implica  $q$ , então S sabe que  $q$ .

Agora, suponha que

- iii. O agente S sabe que  $p$ , e sabe que  $p$  implica que qualquer evidência contra  $p$  é enganosa.

Desde que ele realize a dedução apropriada (ii), segue-se da premissa (i) a conclusão de que

---

<sup>118</sup> A *condição de verdade do conhecimento* assegura que conhecimento implica verdade. Isto é, a posse de conhecimento implica o assentimento de uma proposição que é verdadeira. Não existe conhecimento falso (i.e. S não sabe que  $p$  se  $p$  for falso).

<sup>119</sup> A aula foi ministrada no Clube de Ciências Morais na Universidade de Cambridge.

- iv. S sabe que qualquer evidência contra  $p$  é enganosa.

Como nota Kripke (p. 43), (iv) soa muito estranho; apenas por saber alguma afirmação comum  $p$ , S sabe uma coisa abrangente: que qualquer evidência futura contra  $p$  será enganosa. Kripke alega que é possível que exista um princípio geral que toma a seguinte forma:

- v. Se S sabe que realizar uma ação do tipo  $T$  leva à consequência  $C$ , e S deseja, acima de tudo, evitar  $C$ , então S deve se abster de realizar (agora) alguma ação do tipo  $T$ .

O princípio instituído em (v) pode parecer arbitrário, mas a motivação por trás dele é simples: se alguém acha que alguma ação pode tomar um curso indesejado — i.e. se esta pessoa acha uma ação pode gerar uma consequência que considera ruim — então essa pessoa deveria se abster de realizar essa ação. Por exemplo: Se S sabe que fumar cigarro faz mal para a saúde, então S deve se abster de fumar cigarro. Suponha que a ação do tipo  $T$  ‘seja aceitar evidências contra  $p$ ’, e a consequência  $C$  seja ‘perder uma crença verdadeira’ — onde  $C$  é uma consequência indesejada por S:

- vi. Se S sabe que aceitar evidências contra  $p$  leva S a perder uma crença verdadeira, e S deseja evitar perder uma crença verdadeira, então S deve se abster de aceitar (agora) evidências contra  $p$ .

Com base em (iv) e (vi), podemos concluir que

- vii. S deve se abster de aceitar evidências contra  $p$  (cf. KRIPKE, 2011, p. 43-44).

O paradoxo nos mostra que saber que  $p$  significa que *nenhuma* contraevidência deve mudar a minha crença sobre  $p$ . Mas nós *revisamos* nossas crenças, o que significa que, na maior parte dos casos, nós não temos conhecimento de que  $p$ . Se nós não revisássemos nossas crenças, teríamos conhecimento de que  $p$ , mas seríamos também dogmáticos. Kripke (p. 44) salienta que (vii) pode ser entendido de duas formas: (1) S pode se abster de ‘olhar’ para a contraevidência de  $p$  quando S se depara com ela, e (2) S pode decidir *antecipadamente* não considerar contraevidência futura. A nossa agência doxástica não comporta nenhuma dessas duas ações.

A primeira resposta para o paradoxo proposto por Kripke surgiu ainda nos anos setenta, através de Gilbert Harman (1973). Harman pretende dismantelar o paradoxo do dogmatismo apontando para a falsidade desta ideia:

**Conhecimento dogmático:** S sabe apenas se não houver nenhuma evidência de que, se S soubesse das evidências, não seria justificado crer na sua conclusão (cf. HARMAN, 1973, p. 149).

O diagnóstico de Harman é um pouco vago, mas toma essa direção: O princípio acima não é verdadeiro, dado que o fato de eu saber que  $p$  e saber que qualquer evidência que me indique  $\neg p$  é enganadora não me dá o direito de ignorar contraevidências no futuro; pois mesmo que eu seja sabedor de que  $p$ , quando eu me deparo com contraevidência de  $p$ , o meu *status* de conhecimento é abalado. Isso significa que o conhecimento atual de que  $p$  e de que a contraevidência a  $p$  é enganadora é compatível com a revisão de crenças futura (cf. HARMAN, 1973, p. 149).

O diagnóstico de Harman é *parcialmente* eficaz, porque faz referências a apenas uma das formas na qual nós podemos interpretar o paradoxo cético: quando S decide *antecipadamente* não considerar contraevidência futura a  $p$ . Mas essa não é a interpretação mais interessante do paradoxo: Como o próprio Kripke alega, quando S se abstém de ‘*olhar*’ para contraevidência de  $p$  quando S se depara com ela “[...] é o caso mais importante” (KRIPKE, 2011, p. 44). Rodrigo Borges (2015) chama a primeira interpretação de dogmatismo *diacrônico*, e a segunda interpretação de dogmatismo *sincrônico*.

Por que o paradoxo do dogmatismo é considerado um contraexemplo ao fecho epistêmico? Como vimos, a premissa (ii) do argumento de Kripke depende do princípio de fecho FIC. Suspeitas em torno do princípio FIC começaram a surgir quando se notou que esse princípio era o elo mais fraco da demonstração providenciada por Kripke.

Assaf Sharon e Levi Spectre (2010) argumentam, em resposta a Kripke e a Harman, que o paradoxo está longe de ser resolvido, e que a solução pode ser alcançada se negarmos fecho epistêmico. Se, quando deparado com contraevidência a  $p$ , S revisa suas crenças, então a solução de Harman vigora contanto que a contraevidência relevante não tenha sido apresentada. A solução de Harman não diz nada sobre o dogmatismo sincrônico: quando S se abstém de ‘*olhar*’ para a contraevidência de  $p$  quando S se depara com ela. Este — que é considerado o núcleo do paradoxo — continua sem resposta. A resposta provida por Sharon e Spectre traz a análise de alguns casos de aparente falha de fecho do conhecimento que possuem uma intuição comum. Considere o princípio FI a seguir: Se S sabe que  $p$  e deduz



competentemente  $q$  de  $p$ , então  $S$  sabe que  $q$ <sup>120</sup>. Assaf Sharon e Levi Spectre argumentam que o princípio FI é falso; pois, em um caso de dedução competente de  $p$  para  $q$ , a evidência original  $e$  que  $S$  possui para crer que  $p$  não dá suporte epistêmico à consequência lógica  $q$ . Rodrigo Borges (2015), por sua vez, objeta o argumento de Sharon e Spectre com base no movimento que Klein (1995) utiliza para responder ao caso das zebras. De acordo com Borges, a objeção de Sharon e Spectre é direcionada ao princípio mais forte de ‘fecho evidencial’<sup>121</sup>; o princípio FI não exige que a evidência  $e$  seja o epistemizador da consequência lógica  $q$ , pois o caminho evidencial da inferência de  $p$  para  $q$  permite que a própria crença em  $p$  justifique diretamente a crença em  $q$  (cf. BORGES, 2015, p. 3684-3685).

### 3.7 O PARADOXO DE MCKINSEY

Uma outra família de casos contra a propriedade do fecho epistêmico considerada pela literatura é aquela que envolve o paradoxo proposto por Michael McKinsey (1991). Para este tipo de caso ter efeito, no entanto, precisamos aceitar duas outras condições, além da tese envolvendo fecho: a primeira delas diz que nós temos conhecimento *a priori*<sup>122</sup> sobre nossos estados mentais e seus conteúdos; a segunda diz que (pelo menos) alguns estados mentais dependem de fatores externos à mente de um agente, como o ambiente em que o agente se encontra<sup>123</sup>. Um exemplo de estado mental que depende do ambiente é o significado da palavra ‘água’: se  $S$  não tivesse contato com *água*, ele não seria capaz de obter o significado da palavra ‘água’. Agora, considere o seguinte raciocínio:

1. Tenho o conhecimento *a priori* de que <a água é molhada>;
2. Se eu tenho o conhecimento *a priori* de que <a água é molhada>, então eu tenho o conhecimento *a priori* de que existe *água* no ambiente onde me encontro;
3. Logo, tenho o conhecimento *a priori* de que existe água no ambiente onde me encontro.

A premissa (2) é sustentada pela ideia de que conhecimento é preservado em um argumento dedutivo envolvendo proposições conhecidas *a priori*; a conclusão (3), da mesma

<sup>120</sup> Os autores utilizam a formulação proposta por Hawthorne (2004), similar à FI. Omiti as cláusulas adicionais que aparecem no princípio de Hawthorne para mantê-lo simples.

<sup>121</sup> O argumento de Klein e o princípio evidencial são trabalhados na seção 3.4.

<sup>122</sup> Conhecimento *a priori* é o tipo de conhecimento que pode ser alcançado sem qualquer investigação empírica.

<sup>123</sup> Essa tese é conhecida como ‘Externismo Semântico’, e foi motivada originalmente por Hilary Putnam (1975) através do caso das ‘Terras Gêmeas’.

forma, afirma que possuímos conhecimento *a priori* sobre o mundo externo. Está longe de ser óbvio, no entanto, que podemos ter conhecimento *a priori* sobre o mundo externo sem que haja algum tipo de investigação empírica. O paradoxo de McKinsey nos mostra que é inconsistente aceitar ao mesmo tempo tese do externismo semântico, do acesso privilegiado de estados mentais e do fecho epistêmico, e que uma das saídas é abandonar a propriedade de fecho epistêmico.

### 3.8 UMA ABUNDÂNCIA DE INCLINAÇÕES

Existem ainda outros contraexemplos que não se encaixam em nenhuma dessas famílias de contraexemplos estudadas. Claudio de Almeida (2019a), por exemplo, nota que existe uma dissonância entre a propriedade de fecho e regras clássicas de inferência, e que tais regras poderiam ser mantidas se abandonássemos a propriedade de fecho de justificação. Joshua Schechter (2013) também afirma que FJ pode ser negado se considerarmos o fenômeno da ‘autodúvida’. Dito isto, os contraexemplos trabalhados são o *locus* da discussão contemporânea sobre fecho, e devem ganhar atenção de qualquer teoria ou tese que explica o modo no qual fecho falha. Os contraexemplos vistos nesse capítulo objetam algum princípio de fecho específico (ou objetam a preservação de um *status* epistêmico específico), além de serem movidos por intuições diferentes e contestarem fenômenos diferentes em cada caso.

No próximo capítulo, analisaremos a distinção entre fecho e transmissão proposta por Crispin Wright — além de analisar a sua teoria de justificação perceptual — e verificaremos se os contraexemplos aqui vistos são acomodados pela teoria.

## 4 ABDICANDO DA TRANSMISSÃO

O objetivo do presente capítulo é examinar a distinção entre as noções de ‘fecho’ e ‘transmissão’ proposta por Crispin Wright (1985; 2002; 2004), bem como avaliar a “arquitetura justificacional” (WRIGHT, 2004, p. 172) de sua teoria epistemológica. A distinção proposta por Wright é muito estimada pela comunidade epistemológica, e vários adotaram essa distinção na avaliação de aparentes falhas de fecho<sup>124</sup>. O nosso capítulo, no entanto, ressaltará o modo como a epistemologia de Crispin Wright utiliza essa distinção.

Na seção 4.1, apresentarei a distinção entre fecho e transmissão feita por Wright, e explicarei como a estratégia de Wright preserva a propriedade de fecho epistêmico. Após, exibirei também uma distinção útil que Marc Alspector-Kelly faz entre ‘transmissão’ e ‘penetração’ (seção. 4.2). Prossigo com a descrição detalhada dos conceitos de ‘intitulação epistêmica’ e ‘proposições *cornerstone*’ e de como eles se relacionam na teoria de justificação perceptual de Wright (seções 4.3, 4.4 e 4.5). Na seção 4.6, investigo se o aparato teórico de Wright consegue responder aos contraexemplos apresentados no capítulo anterior. Por fim, aponto duas objeções históricas e uma nova para a teoria de Crispin Wright, e analiso se ele consegue respondê-las.

### 4.1 DISTINÇÃO ENTRE FECHO E TRANSMISSÃO EPISTÊMICA

O que significa dizer que uma dedução válida *preserva* o *status* epistêmico da premissa para a conclusão de um argumento? Uma coisa que muda quando deixamos de falar sobre funções aplicadas em objetos matemáticos para falar sobre funções aplicadas em estados doxásticos — ou a atitude portadora do *status* epistêmico que você está interessado em ver preservado sob dedução válida — é que o *processo* pelo qual o produto do fecho ocorre se torna saliente. No caso de fecho epistêmico, não existe apenas um interesse no ângulo ‘semântico’ da propriedade. Pelo contrário: existe também o interesse em saber como se constitui a preservação do *status* epistêmico da inferência (ou então, sob quais condições o *status* epistêmico do agente é movido da premissa da dedução para a sua conclusão). Esse interesse fez com que a literatura identificasse a propriedade de fecho com a *transmissão* de *status* epistêmico entre a premissa e a conclusão de uma dedução.

---

<sup>124</sup> Tommaso Piazza (2013), Luca Moretti (2012) e Ram Neta (2007) são alguns dos filósofos que aceitam a distinção entre fecho e transmissão.

Podemos oferecer alguns excertos como indício de que a posição padrão da comunidade filosófica aceita que fecho pode ser interpretado como transmissão de *status* epistêmico: Robert Audi, ao objetar a propriedade de fecho, diz que “[...] duvid[a] que a *transmissão* epistêmica da justificação ou do conhecimento espelhe a *transmissão* lógica da verdade da maneira como pode ser tão natural pensar inicialmente”<sup>125</sup> (AUDI, 1995, p. 499, ênfase nossa). Peter Klein, da mesma forma, expõe o princípio que diz que “se x implica y e se S está justificado em crer que x, então S está justificado em crer que y” e o chama de “Princípio da *Transmissibilidade* da justificação por *Implicação* [...]”<sup>126</sup> (KLEIN, 1981, p.27, ênfase nossa). Também Robert Nozick alega:

Em que condições o conhecimento é *transmitido* das premissas de uma prova até sua conclusão? (Claro, a verdade é *transmitida* sempre se a prova for válida.) Não é proveitoso procurar um subconjunto das regras formais de prova que sempre preservam o conhecimento; se o conhecimento é preservado dependerá de quais subjuntivos são verdadeiros em cada etapa. Seria inadequado, porém, simplesmente dizer que o conhecimento é *preservado* nos casos em que a prova é válida e a afirmação a ser provada também é conhecida por também satisfazer as quatro condições para o conhecimento<sup>127</sup> (NOZICK, 1987, p. 68).

Como podemos ver, os três autores aproximam a noção de *preservação* de *status* epistêmico (o que é dito ser matéria de fecho) com a noção de *transmissão* de *status* epistêmico<sup>128</sup>.

Entretanto, alguns consideram um equívoco equiparar estes dois fenômenos. No artigo *Facts and Certainty* (1985), Wright sugere que deve haver uma diferença entre fecho e transmissão de *status* epistêmico.

Mas do que se trata essa distinção? Fecho epistêmico ocorre quando, por meio de uma inferência “*p*, então *q*”, se a crença na premissa *p* é possuidora de *status* epistêmico, a crença

---

<sup>125</sup> Tradução nossa: “*But I doubt that the epistemic transmission of justification or knowledge mirrors the logical transmission of truth in the way it can be initially so natural to think.*”

<sup>126</sup> Tradução nossa: “*if x entails y and if S is justified in believing that x, then S is justified in believing that y. I will call this stronger principle the Principle of the Transmissibility of Justification Through Entailment following*”.

<sup>127</sup> Tradução nossa: “*Under what conditions is knowledge transmitted from the premisses of a proof to its conclusion? (Of course, truth is transmitted always if the proof is valid.) It is not fruitful to look for a subset of the formal rules of proof that always preserves knowledge; whether knowledge is preserved will depend on what subjunctives are true of each step. It would be inadequate, though, merely to say that knowledge is preserved in cases where the proof is valid and the statement to be proven also is known in that it too satisfies the four conditions for knowledge.*”

<sup>128</sup> Audi e Nozick, em particular, vão além disso: os dois utilizam a expressão ‘transmissão’ como sinônimo para o *acarretamento* das premissas para a conclusão de uma dedução válida. Mas isto parece ser uma atribuição indevida, já que *acarretamento* é uma relação abstrata entre proposições. Por isso, vale salientar que o uso do termo ‘transmissão’ por estes autores talvez tenha sido usado de forma descomprometida.

na conclusão  $q$  também o é. O modo como a inferência foi produzida, argumenta Wright (2002, p. 331-332), não diz nada sobre como foi adquirido o status epistêmico para a crença de  $q$ : eu posso obter o status para  $q$  por meio de  $p$ , por meio de *background information*, ou por outro método. Para que a propriedade de fecho seja preservada, a única condição subjacente é a de que, se a crença implicadora possui status epistêmico, também possui a crença implicada. Transmissão epistêmica, por outro lado, requer que o status epistêmico da conclusão  $q$  seja obtida *por meio da crença de que*  $p$ . Observe o raciocínio abaixo<sup>129</sup>:

### Futebol

- (A) Jones chutou a bola entre as duas traves da goleira;
- (B) Jones fez um gol;
- (C) Jones ampliou o placar do seu time.

A crença de que Jones chutou a bola entre as duas traves da goleira é evidência (derrotável)<sup>130</sup> para crer que Jones fez um gol. A crença de que Jones fez um gol, por sua vez, epistemiza a crença em <Jones ampliou o placar de seu time>, implicada por (B). O raciocínio “(B), portanto (C)” parece preservar ambos os princípios de fecho e transmissão epistêmica: afinal, (B) e (C) são justificadas (o que seria um caso de fecho) e a justificação de (C) é obtida através de (B). Agora, observe a conclusão alternativa C\*:

(C\*) Um jogo de futebol está acontecendo neste exato momento.

Ao contrário do que acontece com o raciocínio  $(B) \Rightarrow (C)$ , Wright argumenta que a crença de que Jones fez um gol não epistemiza *diretamente* a conclusão de que um jogo de futebol está acontecendo neste exato momento. Do contrário, para crer que (B), parece que (C\*) deveria estar epistemizada de antemão; ou seja, o que epistemiza a conclusão (C\*) é *independente* da crença de que (B), já que (C\*) deve estar epistemizada anteriormente. No caso do raciocínio anterior, poderíamos atribuir a (A) o papel epistemizador de ambos (B) e (C\*): pois, em todos os casos que (A) justifica a crença de que (B), também (A) justifica C\* (cf. WRIGHT, 2002, p. 334).

De acordo com Wright, o fato de (A) ser evidência para (B) e (B) acarretar (C\*) não sugere (ou não deveria sugerir) que a justificação falível de (B) pode ser justificação para a crença de que (C\*). O ponto central da sua tese é que proposições como (B) dependem de

<sup>129</sup> Caso ‘futebol’ modificado (WRIGHT, 2002, p. 333).

<sup>130</sup> Crispin Wright diferencia casos de evidência falível e de evidência derrotável. Evidência falível é o tipo de evidência que pode não ser *vero-conducente* – e, nesse caso, pode falhar em desempenhar o papel epistêmico inicial. Evidência derrotável, por outro lado, é a evidência na qual, caso mais evidência fosse adicionada à evidência inicial, o corpo evidencial total não epistemizaria a proposição em questão (WRIGHT, 2002, p. 333, nota 7).

‘informações colaterais’ – ou seja, informações necessárias para o raciocínio inicial  $(A) \Rightarrow (B)$  – para que sejam justificadas.  $C^*$ , que é uma informação colateral, deve ser epistemizada de alguma outra forma para que também ocorra a epistemização de B.

Observe, novamente, o raciocínio presente no caso de Dretske – desta vez, levando em consideração um tipo de informação colateral subjacente ao raciocínio:

### **Zebras**

- (A) Estou tendo a experiência de zebras;
- (B) Estes animais são zebras;
- (C) Estes animais não são mulas disfarçadas de zebras.

A tomada da crença em (C) é pré-condição para crer justificadamente que A, “estou tendo a experiência de uma zebra”. Essa crença, por sua vez, epistemiza a crença na proposição (B). Não obstante, concordando com Dretske, Crispin Wright acredita que a crença justificada (B) *não* epistemiza a crença em (C), “Estes animais não são mulas disfarçadas de zebras”. Ocorre, aqui, uma falha de transmissão de status epistêmico no raciocínio  $B \therefore C$ .

Apesar de (B) não justificar a crença em (C), informações colaterais como “As condições do ambiente estão normais” — também chamadas por Wright (1985) de proposições *cornerstone* — justificam diretamente a crença em C em todos os casos em que há a falha de transmissão, como no raciocínio  $B \therefore C$ . *O importante é que, em todos os casos em que B está epistemizada, C também está.*

A literatura que seguiu a distinção de Wright geralmente expõe uma defesa feita da seguinte maneira. Casos do tipo Dretske apontam que há uma falha de transmissão entre as premissas e a conclusão de uma inferência dedutiva. A falha de transmissão aponta para a falsidade do seguinte princípio:

**Transmissão:** Se (i) S tem justificção para crer que  $p$  e (ii) S sabe que  $p$  implica  $q$ , então (iii) S tem justificção para crer que  $q$  em virtude da satisfação de (i) e (ii)<sup>131</sup> (MORETTI e PIAZZA, 2018).

Mas o princípio acima não é equivalente ao princípio FJ; de acordo com eles, a diferença entre o princípio acima e FJ é a terceira cláusula. S não precisa ter justificção para crer que  $q$  com base na sua crença de que  $p$  e na implicação para que ocorra o fecho. O princípio de fecho não explicita de onde vem a propriedade de justificção de  $q$  — somente

<sup>131</sup> Tradução nossa: “If (i) S has justification for believing that  $p$  and (ii) S knows that  $p$  entails  $q$ , then (iii) S has justification for believing that  $q$  in virtue of the satisfaction of (i) and (ii).”

requere que a conclusão  $q$  esteja justificada quando a premissa  $p$  o está. Para que a transmissão de justificação se dê, entretanto,  $S$  deve satisfazer a terceira cláusula — isto é, ter justificação para  $q$  com base em (ou em ou virtude de)  $p$  e da implicação  $p \rightarrow q$ . O princípio de transmissão implica (e é logicamente mais forte do que) sua contraparte de fecho.

Isso significa, grosso modo, que, mesmo que princípios de transmissão falhem, a defesa de um princípio de fecho continua possível, na medida em que a crença implicada  $q$  estará sempre epistemizada caso a implicadora  $p$  também esteja. A estratégia de Wright cria virtualmente vários casos de falha de transmissão, e garante a preservação da propriedade de fecho.

#### 4.2 PENETRAÇÃO IMPLICA TRANSMISSÃO EPISTÊMICA

Relembre que Dretske (1970) caracteriza a preservação de *status* epistêmico como a *penetração* de um operador epistêmico  $O(x)$  em uma classe de proposições. Isto é, se algum princípio de fecho é verdadeiro — como o princípio FJ — então o operador epistêmico relevante para o princípio — como o operador ‘justificação para crer que’ — é *completamente penetrante*. Como já vimos, Dretske acredita que operadores epistêmicos são ‘semipenetrantes’ na medida em que a evidência  $e$  de  $p$  em uma dedução  $p \rightarrow q$  nem sempre justifica a crença de que  $q$ . Klein (1995), por sua vez, aponta para o fato de que as críticas de Dretske se referem a um princípio mais forte, que diz que

**(Fecho evidencial)** Se  $e$  é evidência de  $p$ , e  $p$  implica  $q$ , então  $e$  é evidência de  $Q$ <sup>132</sup>.

Marc Alspector-Kelly (2019) concorda com Klein, e alega também que esse requerimento é muito forte para o fenômeno da transmissão de *status* epistêmico<sup>133</sup>.  $S$  pode ter justificação para crer que  $q$ , e essa justificação ser fornecida por outro elemento da inferência dedutiva senão  $e$  (e, de acordo com eles, a premissa  $p$  pode desempenhar esse papel epistemizador<sup>134</sup>). De acordo com Alspector-Kelly, a seguinte distinção pode facilitar o entendimento desses dois processos: *penetração* de um operador epistêmico em uma

<sup>132</sup> O princípio é trabalhado na seção 3.4.

<sup>133</sup> Alspector-Kelly avalia a plausibilidade de transmissão de ‘aval epistêmico’ (do inglês, *warrant*). Aval epistêmico é um tipo de *status* epistêmico proposto por Plantinga (1993) para diferenciar meras crenças verdadeiras de casos de conhecimento. Ao contrário de justificação, a posse de aval epistêmico deve satisfazer condições externas ao agente doxástico. A relação entre justificação epistêmica trabalhada aqui e aval epistêmico não é óbvia; mesmo assim, podemos aceitar que o *princípio* de transmissão de justificação é mais fraco que o princípio de *penetração* de justificação pela argumentação proposta por Klein (1995).

<sup>134</sup> Na verdade, Klein (1995) argumenta que a justificação vem da premissa implicadora ( $p$ ), enquanto que Alspector-Kelly (2019, p. 16) afirma que vem do *reconhecimento* da implicação lógica  $p \rightarrow q$ . Independente de qual das duas alegações (ou ambas) faz sentido, o que importa é que o caminho evidencial para  $q$  é distinto e não depende somente de  $e$ .

inferência  $p \rightarrow q$  acontece quando a evidência para  $p$  é também evidência para a conclusão  $q$ . *Transmissão* de *status* epistêmico, ao contrário, acontece quando  $p$  implica  $q$ , a premissa  $p$  está justificada e a premissa  $p$  *justifica* a crença na conclusão  $q$  (cf. ALSPECTOR-KELLY, 2019, p. 15-16)<sup>135</sup>.

Uma última nota sobre essa distinção pode ser feita. Já vimos como o princípio de fecho FJ é mais fraco que o princípio de transmissão de justificação; podemos aceitar, também, uma relação similar entre os fenômenos de transmissão e penetração: se o *status* epistêmico de  $p$  penetra a crença na conclusão  $q$ , então o *status* de  $p$  é transmitido para  $q$ ; e se o *status* epistêmico de  $p$  não é transmitido para  $q$ , então o *status* epistêmico de  $p$  não penetra a crença na conclusão  $q$ . A tese saliente é que não só transmissão é logicamente mais fraca que penetração, mas também é logicamente implicada por ela.

### 4.3 EVIDENCIALISMO, CETICISMO E INTITULAÇÃO

O sujeito no cenário do caso das zebras sabe que aqueles animais não são mulas disfarçadas de zebras? Em um primeiro momento, a ameaça cética parece não estar presente: pois, como visto, a crença nesta proposição (B) está epistemizada pela aceitação<sup>136</sup> da proposição (C) – a saber, <não são mulas habilmente disfarçadas de zebras>. Mas de onde vem o *status* epistêmico de (C)?

Uma observação sobre a teoria de justificação perceptual de Wright merece atenção. Em primeiro lugar, a proposta de Wright se compromete com o *evidencialismo* (cf. WRIGHT, 2004); isto é, Wright defende a tese de que evidência é necessária para a formação de crença racional. Para que a crença de S na proposição <Estes animais não são mulas disfarçadas de zebras> seja racional — e candidata para conhecimento —, S necessita de evidência para crê-la. O problema é que nenhuma evidência acessível por S faz distinção entre o cenário em que está S vendo zebras (isto é, cenário em que S está conectado ao mundo) e o cenário em que S está vendo mulas disfarçadas de zebras (cenário cético). O evidencialismo de Wright garante que S não possa ter justificação para crer na negação da hipótese cética C. Mas, dado isto, e dado o fato de que Wright defende a tese de que suporte racional é fechado em uma implicação lógica<sup>137</sup>, nós podemos produzir, por *modus tollens*, um argumento cético

<sup>135</sup> E, novamente, o princípio de *fecho* requer menos que os fenômenos de penetração e transmissão, já que só diz que, quando  $p$  está justificada,  $q$  também o está.

<sup>136</sup> A atitude de “aceitar que  $p$ ” não é a mesma de “crer que  $p$ ” (seção 4.4).

<sup>137</sup> A formulação de fecho que Wright defende será vista com detalhe na seção 4.5.



(semelhante aos argumentos estudados na seção 3.2) que tem como conclusão a proposição <S não sabe que esses animais são zebras>. A teoria de Crispin Wright parece sucumbir ao ceticismo.

Considere a variável *c* como representando a classe de proposições que são negações de hipóteses céticas (como <não sou um cérebro encubado>) ou proposições implicadas por negações de hipóteses céticas (como <meus sentidos não estão enganados>). Para não cair em ceticismo, Wright argumenta que possuímos um tipo de suporte epistêmico para as proposições do tipo *c* — proposições fundamentais para conhecimento sobre mundo exterior —, mas que esse suporte epistêmico não vem na forma de justificação evidencial, tal como o cético assume que deve ser. Escreve Wright:

Suponha que haja um tipo de suporte racional no qual não é necessário fazer nenhum trabalho evidencial específico para ganhá-lo: melhor, um tipo de suporte racional cuja posse não exige a existência de evidência no sentido mais amplo, abrangendo tanto considerações *a priori* quanto empíricas para a verdade da proposição com algum aval epistêmico [*warranted proposition*]. Chame isso de intitulação. Se eu estiver intitulado a aceitar que P, então o ato de aceitá-la está além de qualquer reprovação racional, embora eu não possa apontar para nenhum feito cognitivo na minha vida, seja empírico ou *a priori*, inferencial ou não inferencial, cujo resultado poderia ser razoavelmente considerado como vir a saber que P, ou conseguir obter evidências que justificassem P (WRIGHT, 2004, p. 174-175).<sup>138</sup>

Uma *intitulação* epistêmica, para Wright, é um tipo de suporte racional que, ao contrário de justificação, não requer que o sujeito doxástico possa vir a pensar sobre o que apoia racionalmente tal intitulação. Na verdade, intitulações não podem ser apontadas pelo sujeito doxástico e, por isso, diferenciam-se da justificação evidencial, que é necessária para crer racionalmente em proposições perceptuais. Esse aspecto da intitulação epistêmica é o que a torna a candidata ideal para ocupar o papel de suporte racional de proposições *c* – além de ser pressuposto (ou base) para justificação evidencial.

Suponha que intitulações como essa existem. Porque nós deveríamos aceitar que negações de hipóteses céticas (e proposições implicadas) podem ter o apoio racional de intitulações epistêmicas? Crispin Wright deve prover alguma explicação do porquê a negação de hipóteses céticas pode ser intitulada pois, senão, comete petição de princípio. Antes de

---

<sup>138</sup> Tradução nossa: “*Suppose there is a type of rational warrant which one does not have to do any specific evidential work to earn: better, a type of rational warrant whose possession does not require the existence of evidence in the broadest sense encompassing both a priori and empirical considerations for the truth of the warranted proposition. Call it entitlement. If I am entitled to accept P, then my doing so is beyond rational reproach even though I can point to no cognitive accomplishment in my life, whether empirical or a priori, inferential or non-inferential, whose upshot could reasonably be contended to be that I had come to know that P, or had succeeded in getting evidence justifying P.*”

responder a essa pergunta, no entanto, precisamos entender o papel que proposições *c* exercem na epistemologia de Wright.

#### 4.4 PROPOSIÇÕES *CORNERSTONE*

Como visto na última seção, proposições *c* são capazes de receber suporte racional de intitulações epistêmicas. Chamemos essas proposições de proposições *cornerstone*. De acordo com Wright, proposições *cornerstone* são pressuposições que nos permitem formar crenças em uma determinada classe de proposições. Basicamente, se uma proposição *cornerstone* para uma classe de proposições [P] não possui nenhum mérito epistêmico, então nenhum dos elementos da classe de proposições [P] poderá ser caso de crença racional (cf. WRIGHT, 2004, p. 167-168). Como sua teoria está tentando explicar nosso sucesso cognitivo para obter conhecimento apesar da ameaça cética<sup>139</sup>, podemos dizer que conjunto de proposições relevantes é o conjunto de proposições *perceptuais*, e as proposições *cornerstone* relevantes para a crença racional de proposições *perceptuais* são negações de hipóteses céticas equivalentes a <Existe mundo externo>, <Outras mentes existem>, <O universo possui milhões de anos> etc.

Proposições *cornerstone*, em teoria, são *intituladas* (i.e. possuem intitulações). Mas são intituladas *para que*? Sabemos que, dada a visão normativa correta sobre justificação epistêmica, a posse de justificação nos autoriza a *crer* de forma responsável. Mas intitulações não nos autorizam a crer em proposições *c*: pois a formação de crença só é autorizada se nós possuímos *evidência* em favor da crença.

Por conseguinte, intitulação epistêmica deve favorecer alguma outra atitude proposicional que envolva a *aceitação* de proposições *c* (cf. WRIGHT, 2004, p. 176). Wright alega que a noção de *aceitação* é uma atitude proposicional ampla, que engloba *crença* e outras atitudes proposicionais semelhantes à crença — como *supor* que *p*, tomar *p* tomo certo

---

<sup>139</sup> O objetivo de Wright (2004) é delinear uma estratégia que se coloque a resolver dois tipos distintos de ceticismo: o *cartesiano* e o *humeano* (WRIGHT, 2004, p. 174). O ceticismo *humeano*, diferentemente do ceticismo cartesiano, não postula cenários céticos que envolvam um sujeito desconectado da realidade — como a hipótese do sonho ou do cérebro numa cuba. A intuição por trás dessa espécie de ceticismo é que algumas de nossas práticas epistêmicas são circulares. Observe a reconstrução do argumento cético humeano feita por Luca Moretti (2021b): Para todas as propriedades da natureza *F* e *G*, imagine que nossa evidência nos justifica a aceitar que (i) muitos *Fs* são *Gs*, e nenhum *F* observado não é *G*. Por indução, podemos aceitar a seguinte generalização: (ii) Todos os *Fs* são *Gs*. Mas parece que nós só podemos inferir indutivamente (ii) de (i) se nós tivermos evidência independente para crer que a natureza é regular. Como não existe evidência independente para crer que a natureza é regular, o cético concluirá que não podemos inferir (ii). Crispin Wright, nesse contexto, consideraria a proposição <as leis da natureza são regulares> como uma proposição *cornerstone*.

(*take p for granted*) e *confiar* que *p* (cf. WRIGHT, 2004, p. 177). Se *c* possui papel importante na epistemização de crenças perceptuais *p*, então a atitude proposicional que devemos ter em relação a *c* deve ser muito próxima da relação que a atitude de crer tem com a proposição *p*. Mais especificamente, Wright aponta para o fato de que a atitude relevante de aceitar que *c* deve fazer com que o agente também aceite as consequências de *c*, da mesma forma que a crença em *p* faz com que o agente aceite as consequências de *p* (cf. WRIGHT, 2004, p. 182). As atitudes de *supor* que *c* e *tomar c como certo* (*taking c for granted*), no entanto, não fazem com que o agente aceite as consequências de *c*. Pelo contrário, S pode *supor* que *c*, e mesmo assim *duvidar* que *c*. A atitude proposicional mais adequada (i.e. que se assemelha mais à atitude de crença) é a *confiança* racional de que *c*: “*Aceitação*, para os propósitos da estratégia unificada, é – ou deve envolver – *confiança*. ‘Intitulação para nada’ é intitulação para confiar. É da natureza da confiança que ela sobrevive com pouca ou nenhuma evidência” (WRIGHT, 2004, p. 194, ênfase nossa).

A ideia por trás da noção de proposições *cornerstone* é, em grande escala, inspirada pela noção de proposições do tipo *hinge*, que são creditadas a Wittgenstein em seu livro *On Certainty* (1969)<sup>140</sup>. De fato, várias características são compartilhadas entre essas duas noções: ambas são aplicáveis à mesma classe de proposições (i.e. negações de hipóteses céticas), ambas não podem ser objeto de crença<sup>141</sup> e ambas não precisam ser suportadas por nenhum trabalho evidencial. Existe, no entanto, uma diferença entre essas duas noções quanto ao *modo* no qual operam. Crispin Wright mantém que proposições *cornerstone* são pressuposições únicas que surgem num contexto de investigação, enquanto que proposições *hinge* são pressuposições permanentes, e podem ser utilizadas em vários contextos:

[*Hinges*], em linhas gerais, são certezas permanentes, exportáveis de contexto para contexto. Enquanto que a presente gama de casos é particular à ocasião investigativa: são proposições como que meus olhos estão funcionando corretamente *agora*, que as coisas que estou percebendo *atualmente* não foram amplamente disfarçadas para esconder sua verdadeira natureza etc.<sup>142</sup> (WRIGHT, 2004, p. 190, ênfase do autor).

<sup>140</sup> Para uma coleção de trabalhos contundentes sobre a Epistemologia *Hinge*, ver *Hinge Epistemology* (COLIVA e MOYAL-SHARROCK, 2017).

<sup>141</sup> Ambos os tipos de proposições não podem ser objeto de crença porque não possuem as credenciais adequadas (como justificação) para a formação de crença. Para uma objeção recente à tese *No-Belief*, ver (SIMION, SCHNURR e GORDON, 2021).

<sup>142</sup> Tradução nossa: “*Hinges, broadly speaking, are standing certainties, exportable from context to context. Whereas the present range of cases are particular to the investigative occasion: they are propositions like that my eyes are functioning properly now, that the things that I am currently perceiving have not been extensively disguised so as to conceal their true nature, etc.*”

Em resumo, proposições *cornerstone* podem ser objeto de confiança, na medida em que possuem intitulação epistêmica. Resta-nos saber se é possível atribuir intitulação epistêmica a essas proposições. Na próxima seção, trataremos disso, e investigaremos com maior detalhe o que está por trás da teoria de justificação perceptual de Crispin Wright.

#### 4.5 SOBRE INTITULAÇÃO EPISTÊMICA

Wright propõe, ao longo da obra *Warrant for Nothing* (2004), quatro diferentes tipos de intitulações — a saber, intitulações *estratégicas*, intitulações sobre *projeto cognitivo*, intitulações de *deliberação racional* e intitulações de *substâncias*<sup>143</sup>. Originalmente, Wright esboça cada um desses tipos de intitulação para determinar se elas conseguem responder ao problema cético implicado por sua teoria. No entanto, apenas os dois primeiros tipos de intitulação receberam detalhes suficientes para poderem ser considerados. Além do mais, no seu texto *On Epistemic Entitlement (II): Welfare State Epistemology* (2014), Wright abandona os três últimos tipos de intitulação, e apresenta uma versão melhorada da intitulação *estratégica*.

Crispin Wright propõe duas condições para que seja atribuída intitulação a uma proposição *c*. Para todas as proposições *c* que são intituladas:

- i. Não há nenhuma razão para crer que *c* é falso;
- ii. A tentativa de justificar *c* envolveria pressuposições adicionais, que exigiriam justificação advinda de outras pressuposições [...] *ad infinitum* (cf. WRIGHT, 2004, p. 192).

Para toda a proposição *c* que respeita as condições (i) e (ii), pode-se dizer que é uma pressuposição intitulada. Tipicamente, negações de hipóteses céticas respeitam essas condições.

Como vimos anteriormente, proposições *cornerstone* são casos de confiança racional *intitulada*, e o agente que confia em *c* está agindo de acordo com as consequências de *c*. Se negação de hipóteses céticas são as proposições *c* relevantes, então agir de acordo com as consequências de *c* significa agir de acordo com as consequências de proposições como <eu não sou um cérebro numa cuba>. O ponto é que é exatamente assim que nós agimos: todas as nossas práticas epistêmicas comuns são consequências da nossa pressuposição de fundo de

---

<sup>143</sup> A natureza dessas intitulações não necessita ser exposta, por razões que ficarão claras no restante do parágrafo.

que não estamos em um cenário cético. Por exemplo: a minha prática epistêmica de formar crenças com base em métodos confiáveis *pressupõe* que eu não esteja num cenário cético. Caso abduquemos dessas pressuposições, nossas práticas epistêmicas seriam muito diferentes de nossas práticas atuais; de acordo com Wright, se nós não pressupusermos negações de hipóteses céticas, entraremos em uma ‘paralisia cognitiva’ (cf. WRIGHT, 2004, p. 191).

Esse é o ponto chave da argumentação de Wright em favor das intitulações. Wright parece atribuir um papel *consequencialista* para as propriedades de justificação e intitulação. Observe o caso abaixo:

Imagine Crusoe morrendo de fome em uma ilha deserta e totalmente malsucedido em suas tentativas de encontrar qualquer fonte de alimento animal ou marinho. Há, no entanto, muitas frutas de cores escabrosas, de vários tipos, todas estranhas para ele e nenhuma, pelo que ele pode ver, sendo comida por qualquer ave marinha que ocasionalmente visita a ilha (parece não haver espécies terrestres aviárias lá). Nessas circunstâncias, Crusoe pode, de forma bastante compreensível, aceitar que ele não possui absolutamente nenhuma razão para crer que qualquer uma das frutas seja segura para consumo, muito menos nutritiva. No entanto, está claro, assumindo um interesse na sobrevivência, que ele está autorizado a comer a fruta. Comer a fruta é, no jargão teórico do jogo, uma estratégia dominante. Se a fruta é comestível, ele sobrevive comendo-a e não o fará de outra forma; se a fruta não for comestível, comê-la não fará bem a ele e pode lhe causar algum mal — mas o pior mal que pode causar não será pior [...] do que o mal da fome. Em todos os futuros possíveis relevantes, o curso de ação discutido funciona melhor do que todas as alternativas ou não pior do que qualquer alternativa<sup>144</sup> (WRIGHT, 2004, p. 178-179).

O principal objetivo de Crusoe é sobreviver. Para ele, comer uma fruta que encontrou na ilha deserta é a estratégia mais adequada em relação a não comer uma fruta pois, se comer, sobreviverá se a fruta for comestível e morrerá se for venenosa. Mas se ele não comer, ele morrerá de fome *de qualquer maneira*. O curso de ação que gera a melhor consequência para Crusoe naquele momento é comer a fruta. Da mesma forma, se S não tem como adquirir evidência para formar a crença sobre se *c*, o curso de ação que gera a melhor consequência é confiar racionalmente em *c*, pois se ele não confiar em *c*, ele não poderá adquirir nenhuma crença.

---

<sup>144</sup> Tradução nossa: “*Imagine Crusoe starving hungry on his desert island and totally unsuccessful in his attempts to find any animal or marine food sources. There are, however, plenty of luridly coloured fruits, of various kinds, all strange to him and none, so far as he can see, being eaten by any of the small number of seabirds that occasionally visit the island (there seem to be no avian land species there). In these circumstances, Crusoe may quite understandably feel that he has absolutely no reason to believe that any of the fruits are safe for consumption, much less nutritious. Nevertheless it’s clear, assuming an interest in survival, that he is warranted in eating the fruit. Eating the fruit is, in game theoretical parlance, a dominant strategy. If the fruit is edible, he survives by eating it and will not otherwise do so; if the fruit is inedible, eating it will do him no good and may do him some harm—but the worst harm that it may do will be no worse [...] than the harm of starvation. In all relevant possible futures, the mooted course of action either works out better than all alternatives or no worse than any alternative.*”

Uma consequência imediata à tese de que proposições  $c$  só podem ser intituladas e objeto de confiança é que, se verdadeira, o princípio de fecho de justificação (FJ) será falso. Relembre FJ: de acordo com o princípio, *justificação proposicional* é preservada em uma implicação lógica  $p \rightarrow q$ . Para ser caso de fecho, *todas* as proposições  $q$  implicadas devem ser justificadas. O problema é que, como constatado, existe uma classe proposições,  $c$ , em que as proposições são *implicadas* por proposições perceptuais, mas que (1) não podem ser justificadas, e também (2) não podem ser objeto de crença. Crispin Wright deve abandonar FJ para permanecer com o resto do seu aparato teórico. Mas se FJ for falsa, que outro princípio de fecho epistêmico Wright poderia aceitar? Toda a motivação que há para aceitar a distinção entre fecho e transmissão vem do fato de que se quer preservar algum princípio de fecho; seria estranho, no mínimo, que uma teoria feita para acomodar um princípio de fecho não pode acomodá-lo.

Crispin Wright sugere (cf. WRIGHT, 2004, p. 178) que um princípio de fecho que leva em consideração a natureza dupla da arquitetura perceptual de sua teoria poderia ser formulado. Para todas as proposições  $p$  e  $q$ , em que suporte racional positivo = [justificação  $\vee$  intitulação]:

**Fecho de suporte racional<sup>145</sup> positivo sob aceitação:** Necessariamente, para aceitação de todas as proposições  $p$  e  $q$ , se  $S$  tem algum suporte racional positivo para aceitar que  $p$ , e  $p$  implica  $q$ , então  $S$  tem algum suporte racional positivo para aceitar que  $q$ .

#### 4.6 SOBRE CONTRAEXEMPLOS

Nas últimas seções, explicamos a distinção entre fecho e transmissão proposta por Crispin Wright, e delineamos como o próprio Wright utiliza essa distinção para lidar com problemas envolvendo fecho. Em resumo, Wright defende que nós temos *intitulação* para confiar em proposições do tipo *cornerstone*, que são negações de hipóteses céticas ou equivalentes contrárias. A posse de intitulação para *cornerstones*, por sua vez, permite que nós tenhamos justificação para crer em proposições obtidas por meio da percepção. Também temos um critério para classificar *cornerstones*: (i) Não há nenhuma razão para crer que  $c$  é falso e (2) A tentativa de justificar  $c$  envolveria pressuposições adicionais [...] *ad infinitum*.

---

<sup>145</sup> Wright utiliza o termo *warrant*. Traduzo, aqui, como “suporte racional”, a fim de não haver confusão com a noção que Plantinga (1993) utiliza.

Resta saber se a sua teoria dá conta das cinco diferentes famílias de contraexemplo que estudamos no capítulo dois.

O contraexemplo de Dretske e a prova de Moore são facilmente acomodados pela teoria de Wright. Na seção 4.1, utilizamos o contraexemplo de Dretske para explicar como a tese de Wright funciona. A prova de Moore, de forma similar, pode ser explicada assim: Moore possui justificção perceptual para crer que <aqui estão duas mãos><sup>146</sup>. <aqui estão duas mãos>, por sua vez, justifica a crença em <existem (pelo menos) duas mãos>. Mas <existem (pelo menos) duas mãos> não justifica Moore a crer que <existem (pelo menos) duas coisas no espaço>, pois essa última proposição é pressuposto para a minha crença inicial <aqui estão duas mãos>, e Moore já confiava racionalmente nessa pressuposição de antemão.

Quanto ao paradoxo do dogmatismo, não é óbvio que pode ser acomodado pela teoria. Crispin Wright não nos diz nada sobre o diagnóstico que sua teoria dá para o paradoxo do dogmatismo. Podemos supor que a sua teoria *não é* liberal o suficiente para acomodar o caso; mesmo assim, vale a pena ver como poderia acomodá-lo. Suponho, aqui, que estejamos falando do dogmatismo *sincrônico*, conforme rotula Rodrigo Borges (2015). Imagine que S sabe que *p* (e, portanto, *p* é verdade). Imagine também que, quando tentar inferir que Q, <qualquer evidência contra *p* é enganadora>, a transmissão falha. Será que a proposição Q pode ser considerada uma proposição *cornerstone*? A condição (i) é satisfeita, pois não há o porquê pensar que Q seja falso. Podemos considerar a condição (ii) como satisfeita também, na medida em que não há outro caminho evidencial para Q senão por *p*. Q, nesse cenário, seria uma proposição intitulada e seria base para o conhecimento de que *p*. O problema é que *p* não necessita da base evidencial de Q, pois *p* já é caso de conhecimento. E em todos os casos em que *p* for falsa, Q também será. Não é certo que haja apelo em considerar Q como *cornerstone*; por isso, o caso é inconclusivo.

O paradoxo de McKinsey pode ser acomodado pela teoria — mas alguns ajustes precisam ser feitos. Originalmente, Wright (2000) apresenta o mesmo diagnóstico que apresentou para o caso de Dretske e a prova de Moore. S sabe *a priori* que P, <a água é molhada>, e sabe que  $P \rightarrow Q$  (S sabe que <a água é molhada> implica <existe água no ambiente onde S se encontra>). Mas a transmissão de  $P \rightarrow Q$  falha, pois Q é pressuposição para crer em P e Q já era intitulada para S. A solução para o paradoxo de McKinsey fazia sentido, pois ter *intitulação* para confiar na proposição externa Q não soa tão estranho quando ter conhecimento *a priori* do estado de coisas do mundo. A posição de Wright mudou quando

---

<sup>146</sup> Para tornar o argumento mais simples, omiti uma das premissas.

constatou, por meio de uma versão modificada do paradoxo, que sua explicação implicaria que S possui intitulação *a priori* para a crença em Q. No artigo ‘*McKinsey one more time*’, Wright (2011) defende um curso de eventos que precisa negar o seguinte princípio de fecho:

**Fecho A Priori:** Se S sabe que *p a priori*, e sabe que *p* implica *q*, então S sabe que *q a priori*.

Note que, apesar de negar o princípio de fecho acima, Wright ainda aceita o princípio de fecho envolvendo status epistêmico sob aceitação racional<sup>147</sup>. A nova explicação de Wright funciona da seguinte maneira: Se tenho *status* para afirmar que creio que P, tenho *status* para a alegação de que Q. Mas meu *status* para afirmar P é apenas empírico, pois não tenho intitulação *a priori* para ela. Portanto, o meu *status* para a afirmação de que creio que Q também é apenas empírico. Em outras palavras, a visão tradicional de que tenho conhecimento *a priori* de meus próprios estados mentais está errada (cf. WRIGHT, 2011, p. 97)<sup>148</sup>.

O contraexemplo proposto por Vogel apresenta diagnóstico diferente. Para casos do tipo Vogel, a suposição era de que as características que constituem essa família de contraexemplos torná-los-iam mais fortes do que os contraexemplos propostos por Dretske (cf. VOGEL, 1990, p. 17). Mas será que tais características neutralizam a tese de Wright? Observe o raciocínio abaixo:

- (A) Tive a experiência perceptual de estacionar meu carro há duas horas na rua lateral;
- (B) Meu carro está estacionado na rua lateral;
- (C) Meu carro não foi roubado e levado para longe de onde estava estacionado.

Seguindo o mesmo raciocínio de Wright aplicado ao Caso das Zebras, podemos dizer que a crença de S em (A) é evidência falível para crer em (B), <meu carro está estacionado na rua lateral>. A proposição (B), por sua vez, implica (C), que é a negação de uma hipótese cética. Acontece que, ao tentar inferir (C) de (B), é intuitivo pensar que S perde a intitulação para crer na conclusão (C).

Agora, preste atenção na conclusão (C). (C) *não* é uma proposição *cornerstone*, pois a proposição (C) não é atestada pela condição (i): não há nenhuma razão para pensar que (C) é falso. Dada a natureza de proposições lotéricas, e a estatística da proposição, elas não podem

<sup>147</sup> O princípio está exposto na seção 4.5.

<sup>148</sup> Simon Dierig (2021) objeta a nova explicação de Wright.



ser caso de confiança racional. Agora, veja o que acontece quando incluímos uma informação colateral que dê as condições do ambiente:

C. As condições do ambiente estão normais.

Mesmo que S tenha uma intuição para crer que C, e que C sirva de justificção para crer (A) e (B), C dificilmente justificaria a crença em (C). Isso porque, *mesmo em condições normais*, a possibilidade de o carro de S ser roubado é saliente. Pense novamente nos casos de loteria: é em condições normais que um bilhete é o vencedor<sup>149</sup>, e não em condições atípicas. O fato de as condições do ambiente serem normais não justifica <meu bilhete é o perdedor> e nem sua negação — e tomar qualquer uma dessas crenças com base em C seria racionalmente reprovável. Da mesma forma que seria impróprio tomar C como justificadora da crença de que <meu bilhete é o perdedor>, também não estou intuído a crer, com base em C, que <meu carro não foi roubado>.

Diante deste cenário, Wright teria duas opções: ou assumir que S está justificado a crer que (A) e (B), mas que essa justificção não é transmitida a (C) — o que, somado ao fato de que a crença em (C) não pode obter justificção de alguma outra forma, leva à negação de princípios de fecho — ou, então, dizer que a hipótese cética levantada pela conclusão *derrotou* a justificção que S tinha para crer (B) — e que, conseqüentemente, S não possui justificção para crer que (B). Como a primeira opção não comporta as intuições de Wright, a segunda opção é a única que ele pode tomar.

Como vimos no capítulo 3.5, talvez esse juízo seja unívoco. Vogel (1990) explica que o contraexemplo também ameaça o conhecimento de proposições como (A), o que significa que detratores do fecho também são vulneráveis ao contraexemplo.

#### 4.7 OBJEÇÕES À PROPOSTA DE WRIGHT

Duas são as objeções históricas que atacam diretamente a teoria de Crispin Wright. Nesta seção, analisaremos essas duas objeções e descreveremos uma objeção recente proposta por Luca Moretti (2021a). De acordo com Luca Moretti (2021a), a “arquitetura epistemológica” sobre justificção perceptual de Crispin Wright, descrita até então neste capítulo, pode ser reduzida ao seguinte princípio:

**Princípio de Justificção Perceptual (PJ):** A experiência de um sujeito S como se P dá a S justificção (anulável) para crer em P apenas se S tiver

---

<sup>149</sup> Assumindo que o mecanismo de loterias é justo.

intitulação antecedente para aceitar  $\neg hc$ <sup>150</sup>, onde  $\neg hc$  é a negação lógica de qualquer alternativa cética  $hc$  a  $P$  (MORETTI, 2021b)<sup>151</sup>.

O princípio de Moretti providenciará as informações necessárias para analisarmos as próximas objeções.

#### 4.7.1 Intitulação epistêmica ou pragmática?

A primeira das objeções históricas, levantada por Pritchard (2005) e Jenkins (2007), é se intitulação, assim por Wright definida, é intitulação *epistêmica*. Para uma razão ser *epistêmica*, ela deve servir de apoio para a aceitação de  $P$  na medida em que está conectada com a verdade de  $P$ . Isso é o que chamamos de apoio evidencial: uma razão apoia evidencialmente a crença em  $P$  se, e somente se, ela probabiliza a verdade de  $P$ . Proposições como “as condições do ambiente estão normais” — equivalentes à negação de uma hipótese cética  $\neg hc$  —, no entanto, não são apoiadas por nenhuma evidência; ao contrário, só aceitamos  $\neg hc$  para podermos formar crenças sobre o mundo a partir da experiência perceptual. Mas esse tipo de razão não é epistêmico, e sim *pragmático*. Tipicamente, razões pragmáticas não podem responder ao ceticismo porque não probabilizam a verdade de proposições, apenas *supõem* que sejam verdadeiras.

Para responder à objeção, Wright (2014, p. 236) utiliza da proposta argumentativa da ‘Aposta de Pascal’. A aposta de Pascal argumenta é mais benéfico viver crendo que  $P$ , <Deus existe> do viver crendo que  $Q$ , <Deus não existe>. O argumento de Wright segue assim: Não existe nenhuma evidência da existência de Deus. Se Deus não existe, então o crente e o descrente sofrerão as mesmas consequências após morrerem: os dois cessarão de existir. Mas se Deus existe, o crente será levado ao paraíso e o descrente será levado ao inferno. Parece que a única atitude que pode trazer consequências boas é crer que Deus existe. Por isso, crer que  $P$  é racionalmente mais benéfico do que crer que  $Q$ . Obviamente, a aposta de Pascal aponta razões *pragmáticas* que apoiam a crença em <Deus existe>; pois as razões de Pascal salientam que as metas e os objetivos práticos do agente serão atingidos se ele formar a crença em  $P$ . Agora, imagine que, ao invés de levar o crente ao paraíso, a crença em  $P$  tenha uma outra consequência: acabar com a pobreza mundial. Nesse caso, existe uma razão *moral*

<sup>150</sup>  $\neg hc$  é uma variável que denomina o mesmo conjunto de proposições que a anterior  $c$ : negações de hipóteses céticas globais.

<sup>151</sup> Tradução nossa: “A subject  $S$ ’s experience as if  $p$  gives  $S$  (defeasible) justification for believing  $p$  only if  $S$  has antecedent justification for accepting  $\sim sh$ , where  $\sim sh$  is the logical negation of any sceptical alternative  $sh$  to  $p$ .”

apoiando a crença em P. No entanto, argumenta Wright, essa nova razão continua sendo uma razão *pramática*. Razões pragmáticas, de acordo com ele, não são uma classe especial de razões, como razões morais, prudenciais ou epistêmicas. Na verdade, razões pragmáticas são sempre contingentes às metas e aos objetivos de um agente doxástico. Se um agente possui metas morais, então as razões morais que ele possui também serão razões pragmáticas. O mesmo pode acontecer com razões epistêmicas: Se um objetivo pragmático de um agente se alinha com um objetivo epistêmico dele, então a razão relevante será tanto epistêmica como pragmática. Como *intitulação* subscreve o objetivo epistêmico de ‘formar crenças verdadeiras’, ela também pode ser classificada como um suporte *epistêmico* (cf. WRIGHT, 2014, p. 236-239). Intitulação, assim como justificação epistêmica, é um conceito normativo.

#### 4.7.2 Intuições

Conforme James Pryor (2000), o princípio PJ está em desacordo com as práticas epistêmicas do senso comum; isso porque as nossas crenças ordinárias não fazem qualquer referência a hipóteses céticas. Imagine que S tem a experiência de um jogo de futebol pela televisão, por exemplo. Se alguém perguntar a S por que ele crê que está vendo um jogo de futebol na televisão, a resposta mais óbvia que S daria ao seu interlocutor, em situações comuns, seria algo assim: <Porque *eu estou vendo* um jogo de futebol na televisão neste exato momento>. Seria estranho se S respondesse ao seu interlocutor <Porque eu possuo intitulação para descartar a hipótese de que eu sou um cérebro numa cuba recebendo estímulos para pensar que eu estou vendo agora um jogo de futebol na televisão>.

A resposta para essa objeção, no entanto, não é encontrada em nenhum texto de Wright<sup>152</sup>. Como aponta Moretti (2021a) única defesa direta ao princípio PJ é encontrada no texto de Roger White (2006), em que White utiliza ferramentas bayesianas (cálculo de probabilidade subjetiva) para indicar a verdade de PJ. Vale notar que, no modelo de White, justificação epistêmica será interpretada como confiança racional (*rational confidence*). Agora, suponha que: P seja a proposição <um jogo de futebol está passando na televisão>; hc seja “P é falso, S está preso num matrix alucinando P”; Pr(P) expresse a confiança racional de que P; Pr(P|q) expresse a confiança racional de P, dada a proposição q; E seja a proposição <S tem experiência como se P>.

1. *hc* implica E;

---

<sup>152</sup> Como apontado por Moretti (2021a), Wright apenas aponta falhas em teorias que não aceitam a tese exposta no princípio de Justificação Perceptual (como o dogmatismo de Pryor).

2. Como  $hc$  implica  $E$ , se  $S$  sabe que  $hc$ , então é certo que  $E$ ;
3. Portanto,  $\Pr(E|hc) = 1$ .
4. Uma vez que  $S$  não deve ter sempre a experiência de jogo de futebol na televisão ( $P$ ),  $\Pr(E) < 1$ ;
5. Portanto,  $\Pr(E|hc) > \Pr(E)$ .
6. Essa desigualdade implica que  $\Pr(\neg hc|E) < \Pr(\neg hc)$ ;
7. Por transitividade (5,6),  $\Pr(P|E) < \Pr(\neg hc)$ ;
8. Portanto,  $\Pr(P|E) < \Pr(\neg hc)$ .

Chamemos a conclusão da linha oito de PC. PC diz que, se  $S$  aprende  $E$ , a confiança de  $S$  em  $P$  deve ser estritamente menor do que a confiança anterior de  $S$  em  $\neg hc$ . Assim, aprender  $E$  pode tornar  $S$  racionalmente confiante [*rationally confident*] na verdade de  $P$  apenas se  $S$  estiver racionalmente confiante na verdade de  $\neg hc$ . Isso mostra que a experiência de  $S$  como se  $P$  pode dar a  $S$  justificção para crer em  $P$  apenas se  $S$  tiver uma justificção anterior [lê-se intitulação] para aceitar  $\neg hc$  (cf. WHITE, 2006, p. 534). Como este argumento pode ser reformulado para ser aplicado a qualquer proposição perceptual  $P$ , qualquer proposição  $E$  afirmando que  $S$  tem experiência como se  $P$ , e qualquer alternativa cética  $hc$ , PC reivindica o princípio PJ (cf. WHITE, 2006; MORETTI, 2021a).

#### 4.7.3 O problema do *Leaching* e Risco Epistêmico

Suponha que  $c$  seja uma proposição *cornerstone* para uma proposição perceptual  $p$ . De acordo com Wright, se  $S$  possui intitulação para confiar que  $c$ , então  $S$  pode ter justificção para crer que  $p$ . Wright também assume que alguma versão normativa de evidencialismo seja a correta — mais especificamente, uma das versões que diz que crença em  $p$  requer posse de evidência que indique a verdade de que  $p$ . Como proposições *cornerstone* não podem ser apoiadas por evidência — porque não existe evidência que apoia negações de hipóteses céticas —  $S$  só pode *confiar* em proposições  $c$ . O problema do *Leaching* é a objeção de que a posse de justificção para crer em proposições perceptuais  $p$  exige que *cornerstones* tenham, no mínimo, o mesmo *pedigree* epistêmico (i.e. sejam, no mínimo, crenças justificadas), já que *cornerstones* são pressupostos e base da posse de justificção para  $p$ .

O problema do Leaching se torna mais saliente quando entendido em termos de ‘risco epistêmico’. Risco epistêmico pode ser entendido como a probabilidade epistêmico de uma

crença ser falsa<sup>153</sup>; podemos dizer que esse tipo de risco é incompatível com conhecimento proposicional ou com justificação a nível de conhecimento: Pois se a probabilidade de uma crença ser falsa for grande, ela não será caso de conhecimento por ser insuficientemente justificada<sup>154</sup>. Wright enfatiza que sempre que S aceita uma proposição  $p$  cuja verdade não é apoiada por sua evidência, S corre um *risco* – o de aceitar uma proposição como verdadeira mesmo ela sendo falsa. Como a aceitação de negações de hipóteses céticas não pode ser apoiada por evidência, elas são sempre “epistemicamente arriscadas”, mesmo possuindo intitulação epistêmica (Cf. WRIGHT, 2004, p. 190). Uma objeção apontada por Sebastiano Moruzzi (Cf. WRIGHT, 2004, p. 208-209)<sup>155</sup> diz que, se a aceitação de  $\neg hc$  é arriscada, então é intuitivo pensar que o risco epistêmico de  $\neg hc$  é transmitido para a crença de que  $p$ ; e, se há risco na aceitação de  $p$ , não podemos ter conhecimento de proposições como  $p$ , mesmo que  $p$  seja sustentada por evidência perceptual. A ideia de Moruzzi pode ser traduzida no seguinte princípio, proposto por Moretti:

**RISK:** Se a aceitação de  $\neg hc$  por S antes de adquirir  $E$  é epistemicamente arriscada, então a aceitação de P por S ao adquirir  $E$  também é epistemicamente arriscada (cf. MORETTI, 2021a).

Caso Crispin Wright não consiga rejeitar a tese de que risco epistêmico é transmitido da aceitação de  $\neg hc$  para crenças do tipo  $p$ , objetores de PJ podem acusar o princípio de corroborar com a tese cética radical, que diz que não podemos ter conhecimento de quaisquer proposições empíricas.

Wright oferece duas respostas à objeção de Moruzzi. A primeira delas (cf. WRIGHT, 2004, p. 210), se interpretada da maneira como Moretti (2021a) o faz, diz que a ideia de que existe transmissão de risco depende de um princípio de fecho de justificação irrestrito, o que é falso (Cf. MORETTI, 2021a). A segunda resposta (cf. WRIGHT, 2014, 228-235) diz que a aceitação de  $\neg hc$  não é arriscada. O diagnóstico desta resposta é obscuro: a discussão apresentada por Wright neste caso não é clara o suficiente para obtermos uma resposta satisfatória (cf. Moretti, no 2021a). Abaixo, analisaremos a alegação de Moretti (2021a) de

<sup>153</sup> Para objeções à tese de que a natureza de risco é probabilística, ver Pritchard (2015).

<sup>154</sup> Podemos pensar desta forma: se a probabilidade de a crença de que P ser falsa for *muito alta* (por exemplo, 0.9), então eu tenho boa contraevidência para a crença de que P. Essa contraevidência para a crença de que P derrota a justificação falível que eu possuo em favor da crença de que P.

<sup>155</sup> O raciocínio de Moruzzi é creditado por Wright na nota de rodapé 26.

como a objeção de Moruzzi pode ser validada por meio do próprio princípio PJ, se considerarmos a visão tradicional sobre risco e se utilizarmos o cálculo de probabilidade subjetiva de White (2006). Relembre o princípio PC:

$$(PC) \Pr(P|E) < \Pr(\neg hc)$$

Como risco epistêmico pode ser interpretado como a probabilidade de uma crença ser falsa, podemos entender o risco de P (expresso pela função  $R_s(P)$ ) como sendo a probabilidade de não-P (expresso pela função probabilística  $\Pr(\neg P)$ )<sup>156</sup>:

$$R_s(P) = \Pr(\neg P)$$

Da mesma forma, se quisermos saber o risco de  $\neg hc$ , devemos calcular a probabilidade de  $\neg\neg hc$  (ou, por dupla negação, simplesmente  $hc$ ):

$$R_s(\neg hc) = \Pr(hc)$$

Além disso, para sabermos o risco de P, dada a evidência E, precisamos calcular a probabilidade de  $\neg P$ , dado E:

$$R_s(P|E) = \Pr(\neg p|E)$$

Visto que  $\Pr(\neg hc) = R_s(hc)$  e  $\Pr(\neg P|E) = R_s(P|E)$ , é fácil de ver que o princípio PC ( $\Pr(P|E) < \Pr(\neg hc)$ ) é equivalente à

$$\mathbf{RS:} R_s(P|E) > R_s(\neg hc)$$

Em todo caso que P implica  $\neg hc$ , RS vai ser verdadeiro. E RS reivindica RISK: pois o risco de aceitar P deverá ser maior ou igual do que o risco de aceitar  $\neg hc$  nos dois casos. Mesmo que suponhamos um valor limiar r que, se excedido, torna a aceitação da proposição relevante epistemicamente arriscada para S; (RS) implica que se  $R_s(\neg hc) > r$ , então  $R_s(P|E) > r$ . Isso significa que, se a aceitação de  $\neg hc$  antes de aprender E é epistemicamente arriscada

---

<sup>156</sup> Adotou-se as mesmas expressões utilizadas por Moretti (2021a).

para S, então aceitar P ao aprender E também é epistemicamente arriscado para S (Cf. MORETTI, 2021, p. 14-15).

O problema se torna saliente para a epistemologia de Wright — que possui como cerne o princípio PJ — na medida em que, se adotar PJ, deve-se aceitar princípios reivindicados por PJ – PC, RS e RISK, respectivamente. Observe as afirmações abaixo:

1. Se corremos risco aceitando  $\neg hc$  antes de adquirir evidência, então nós corremos risco aceitando P com base em evidência (RISK);
2. Nós corremos risco aceitando  $\neg hc$  antes de adquirir evidência; (Cf. WRIGHT, 2004, p. 209);
3. Nós temos conhecimento de que P (objetivo da explicação Wright).

As três teses são conjuntamente inconsistentes: se o princípio RISK for verdadeiro, então a aceitação de proposições obtidas via percepção como P será sempre arriscada. Como casos de conhecimento devem excluir cenários em que a crença do sujeito doxástico é arriscada, o conhecimento sobre crenças perceptuais é impossível. Por conseguinte, a epistemologia de Wright não dá conta do desafio cético, pois neutraliza a sua própria explicação sobre justificação perceptual e classifica todas as crenças perceptuais como casos de ignorância<sup>157</sup>.

---

<sup>157</sup> Wright poderia adotar uma destas duas posturas, a fim de defender a sua tese do ceticismo: ou ele abandona a prova PC proposta por White (2006) e fornece outro argumento em favor do princípio PJ, ou ele aceita a tese de que a aceitação de negações de hipóteses céticas não é arriscada — adotando algum tipo de epistemologia mooreana. De qualquer forma, a sua tese precisaria ser reformada.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Discutiu-se diferentes aspectos do fecho epistêmico neste trabalho. No primeiro capítulo, investigamos algumas propriedades envolvendo o uso de inferências dedutivas, além de expor algumas noções básicas envolvendo bens epistêmicos. Também vimos que a propriedade de fecho pode ser entendida como uma *função* matemática e que existem algumas intuições subjacentes a todas as funções que exibem fecho. Ainda no primeiro capítulo, estudamos duas motivações para aceitar princípios de fecho e analisamos algumas formulações de fecho envolvendo ‘conhecimento’. Nenhuma das formulações permanece ileso a objeções e, em vista disso, motivamos um princípio de fecho epistêmico envolvendo justificção.

No segundo capítulo, exploramos diversos tópicos relacionados à falha de uma inferência dedutiva. Em primeiro lugar, alegamos que existe um sentido trivial em que deduções falham; a saber, inferências são processos *psicológicos* e, por conseguinte, são contingentes à vida não epistêmica do agente. Após, nós analisamos argumentos céticos acadêmicos e constatamos que princípios de fecho epistêmico são fundamentais para pelo menos um dos argumentos céticos. A seguir, investigamos cinco famílias de contraexemplos que fazem parte do *locus* clássico da discussão sobre fecho — a saber, o caso de Dretske, o caso de Vogel, a prova mooreana sobre o mundo externo, o paradoxo do dogmatismo e o paradoxo de McKinsey. Verificamos que algumas famílias de contraexemplos possuem características peculiares. Uma distinção entre fecho de *justificção* e fecho *evidencial* é proposta por Peter Klein (1995) e vimos que a distinção consegue salvar FJ de alguns contraexemplos.

No terceiro e último capítulo, estudamos a distinção entre fecho e transmissão proposta por Wright, e observamos que a estratégia de Wright cria virtualmente vários casos de falha de transmissão, e garante a preservação da propriedade de fecho. Adotamos a distinção entre ‘penetração’ e ‘transmissão’ que Marc Alspector-Kelly (2019) propõe, e a identificamos com a distinção feita por Peter Klein (1995). Depois disso, investigamos, com detalhe, as noções de *intitulação* epistêmica e proposição *cornerstone*. Descobrimos que, de acordo com a teoria de Crispin Wright, proposições *cornerstone* são uma classe de proposições essenciais para o conhecimento obtido via percepção, e que *intitulação* epistêmica é o suporte racional que temos disponível para confiar racionalmente nessa classe



de proposições. Após analisar como a teoria de Wright lida com os contraexemplos apresentados, descobrimos que a teoria tem dificuldade de acomodar cenários envolvendo o paradoxo de McKinsey, além de constatarmos que o caso de Vogel faz com que a explicação de Wright sucumba ao ceticismo. Por fim, analisamos as objeções contundentes contra a teoria de Wright. A objeção de Prichard e Jenkins pode ser explicada na medida em que a teoria de Wright se compromete com uma visão normativa sobre intitulação. A objeção de Pryor sobre a tese de Wright ser pouco intuitiva não recebe resposta direta de Wright. E o problema do *leaching*/objeção do risco epistêmico coloca um paradoxo para a teoria sobre justificação perceptual de Wright; a única saída desejável para Wright é classificar todas as crenças perceptuais como casos de ignorância, o que torna a sua teoria estéril para responder ao problema do ceticismo.

Podemos concluir que a teoria sobre justificação perceptual de Crispin Wright é incapaz de responder aos contraexemplos e às objeções apontadas. Isso não implica que a distinção entre ‘fecho’ e ‘transmissão’ seja inútil; prospectos de uma pesquisa futura poderão responder se existe alguma saída para Wright e se essa distinção pode ser mais bem utilizada se independente da teoria de Crispin Wright.

## 6 REFERÊNCIAS

ALSPECTOR-KELLY, M. **Against Knowledge Closure**. [S.l.]: Cambridge University Press, 2019.

ALSTON, W. P. **Epistemic Justification**. Ithaca: Cornell University Press, 1989.

ARISTÓTELES. **Órganon VI: Analíticos Posteriores**. Tradução de Pinharanda Gomes. Lisboa: Guimarães Editores, 1987.

ARMSTRONG, D. M. Does Knowledge Entail Belief? **Proceedings of the Aristotelian Society**, Oxford, v. 70, p. 21-36, 1969-1970.

AUDI, R. Belief, Reason, and Inference. **Philosophical Topics**, v. 14, n. 1, p. 27-65, 1986.

AUDI, R. Deductive Closure, Defeasibility and Scepticism: A Reply to Feldman. **Philosophical Quarterly**, v. 45, n. 181, p. 494-499, 1995.

BAUMANN, P. Epistemic Closure. In: PRITCHARD, D.; BERNECKER, S. **The Routledge Companion to Epistemology**. Abingdon: Routledge, 2011. p. 597-608.

BLOCK, E. **Proofs and Fundamentals: A First Course in Abstract Mathematics**. 2<sup>a</sup>. ed. New York: Springer, 2011.

BOGHOSSIAN, P. What is Inference? **Philosophical Studies**, v. 169, n. 1, p. 1-18, 2014.

BOGHOSSIAN, P. Reasoning and Reflection: A Reply to Kornblith. **Analysis**, v. 76, n. 1, p. 41-54, 2016.

BOGHOSSIAN, P. Inference, Agency, and Responsibility. In: JACKSON, M. B.; JACKSON, B. B. **Reasoning: New Essays on Theoretical and Practical Thinking**. Oxford: Oxford University Press, 2019. p. 101-124.

BORGES, R. On synchronic dogmatism. **Synthese**, v. 192, n. 11, p. 3677-3693, 2015.

BRUECKNER, A. Brains in a vat. **Journal of Philosophy**, v. 83, n. 3, p. 148-167, 1986.

BRUECKNER, A. The Structure of the Skeptical Argument. **Philosophy and Phenomenological Research**, v. 54, n. 4, p. 827-835, 1994.

COFFMAN, E. J. Lenient Accounts of Warranted Assertability. In: LITTLEJOHN, C.; TURRI, J. **Epistemic Norms: New Essays on Action, Belief, and Assertion**. [S.l.]: Oxford University Press, 2014. p. 33-58.

COHEN, S. How to Be a fallibilist. **Philosophical Perspectives**, v. 2, p. 91-133, 1988.

COHEN, S. Basic Knowledge and the Problem of Easy Knowledge. **Philosophy and Phenomenological Research**, v. 65, n. 2, p. 309-329, Setembro 2002.

COLIVA, A.; MOYAL-SHARROCK, D. (Eds.). **Hinge Epistemology**. Leiden: Brill, 2017.

CONNOR, E.; FELDMAN, R. **Evidentialism: Essays in Epistemology**. New York: Clarendon Press, 2004.

DE ALMEIDA, C. Epistemic Closure and Post-Gettier Epistemology of Reasoning. In: HETHERINGTON, S. **The Gettier Problem**. Cambridge: Cambridge University Press, 2019. Cap. 2, p. 27-47.

DE ALMEIDA, C. Klein, Skepticism, Epistemic Closure, And Evidential Underdetermination. In: FITELSON, B.; BORGES, R.; BRADEN, C. **Knowledge, Skepticism, and Defeat: Themes from Klein**. Cham: Springer, 2019. p. 145-168.

DEROSE, K. Solving the Skeptical Problem. **The Philosophical Review**, v. 141, n. 1, p. 1-52, jan. 1995.

DEROSE, K. Assertion, Knowledge, and Context. **The Philosophical Review**, v. 111, n. 2, p. 167-203, 2002.

DESCARTES, R. **Meditations on First Philosophy**. Tradução de John Veitch. [S.l.]: [s.n.], 1901. Disponível em: <[http://eddiejackson.net/web\\_documents/Descartes'%20Meditations%20on%20First%20Philosophy.pdf](http://eddiejackson.net/web_documents/Descartes'%20Meditations%20on%20First%20Philosophy.pdf)>.

DIERIG, S. Wright on McKinsey One More Time. **Logos & Episteme**, v. 12, n. 1, p. 101-116, 2021.

DRETSKE, F. Epistemic Operators. **The Journal of Philosophy**, v. 67, n. 24, p. 1007-1023, dez. 1970.

FELDMAN, R. In Defence of Closure. **The Philosophical Quarterly**, v. 45, p. 487-494, 1995.

FELDMAN, R. Contextualism and skepticism. **Philosophical Perspectives**, v. 13, p. 91-114, 1999.

FIRTH, R. Are epistemic concepts reducible to ethical concepts? In: KIM, A. G. E. J. **Values and Morals**. Dordrecht: Reidel Publishing Company, 1978. p. 215-229.

FLORES, T. Propositional Justification and Infitism. **Manuscrito**, Campinas, v. 40, p. 141-158, out-dez. 2017.

FOGELIN, R. J. **Pyrrhonian Reflections on Knowledge and Justification**. [S.l.]: Oxford University Press, 1994.

FOLEY, R. Epistemic Conservatism. **Philosophical Studies: An International Journal for Philosophy in the Analytic Tradition**, v. 43, n. 2, p. 165-182, mar. 1983.

FREGE, G. Logic. In: HERMES, H.; KAMBARTEL, F.; KAULBACH, F. **Posthumous Writings**. Tradução de P. Long e R and White. [S.l.]: Chicago University Press, 1979.

FUMERTON, R. Nozick's Epistemology. In: LUPER-FOY, S. **The Possibility of Knowledge: Nozick and His Critics**. Totowa: Rowman & Littlefield Publishers, 1987. p. 163-181.

GETTIER, E. Is Justified True Belief Knowledge?. **Analysis**, v. 23, n. 6, p. 121-123, 1963.

GOLDMAN, A. **Epistemology and Cognition**. Cambridge, MA: Harvard University Press, 1986.

GRAHAM, P. **An Introduction to Non-Classical Logic: From If to Is**. 2ª ed. [S.l.]: Crambridge University Press, 2008.

GRECO, J. inference. In: AUDI, R. **The Cambridge Dictionary of Philosophy**. 2ª ed. Cambridge: [s.n.], 1999. p. 426-428.

HARMAN, G. Knowledge, Inference, and Explanation. **American Philosophical Quarterly**, v. 5, n. 3, p. 164–173, 1968.

HARMAN, G. **Thought**. Princeton: Princeton University Press, 1973.

HAWTHORNE, J. **Knowledge and Lotteries**. Oxford: Oxford University Press, 2004. 205 p. ISBN 0199269556.

HAWTHORNE, J. The Case for Closure. In: TURRI, J., et al. **Contemporary Debates in Epistemology**. 2ª ed. Oxford: Wiley-Blackwell, 2005. p. 40-56.

HINTIKKA, J. **Knowledge and Belief: An Introduction to the Logic of the Two Notions**. 1ª ed. Ithaca: Cornell University Press, 1962.

HUEMER, M. **Skepticism and the Veil of Perception**. Lanham: Rowman & Littlefield Publishers, 2001.

JENKINS, C. Entitlement and Rationality. **Synthese**, v. 157, p. 25-45, 2007.

KLEIN, P. **Certainty: A Refutation of Scepticism**. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1981. ISBN 0-8166-0995-0.

KLEIN, P. Skepticism and closure: Why the evil genius argument fails. **Philosophical Topics**, v. 23, p. 212–236, 1995.

KLEIN, P. Closure. In: AUDI, R. **Cambridge Dictionary of Philosophy**. 2ª ed. Cambridge: Cambridge University Press, 1999. p. 146-147.

KLEIN, P. Epistemology. In: AUDI, R. **Cambridge Dictionary of Philosophy**. 2ª ed. Cambridge: Cambridge University Press, 1999. p. 273-278.

KLEIN, P. Skepticism. In: MOSER, P. K. **The Oxford Handbook of Epistemology**. Oxford: Oxford University Press, 2002. p. 336-361.

KRIPKE, S. On two paradoxes of knowledge. In: KRIPKE, S. **Philosophical Troubles: Collected Papers, Volume I**. Oxford: Oxford University Press, v. 27-51, 2011.

KVANVIG, J. The Closure Mess. **Certain Doubts**, 2005. Disponível em: <<https://web.archive.org/web/20150913045330/http://certaindoubts.com/the-closure-mess/>>.

KVANVIG, J. Closure Principles. **Philosophy Compass**, v. I, p. 256-267, maio 2006.

KVANVIG, J. Norms of Assertion. In: BROWN, J.; CAPPELEN, H. **Assertion: New Philosophical Essays**. Oxford: Oxford University Press, 2011. p. 233-250.

LACKEY, J. Norms of Assertion. **Nôus**, v. 41, n. 4, p. 594-626, 2007. ISSN 10.1111/j.1468-0068.2007.00664.x.

LEE, C. B. Overview of Closure. **UCSD Classes - Theory Of Computation**, 2004. Disponível em: <<http://cseweb.ucsd.edu/~clbailey/ClosureOverview.htm>>.

LUPER, S. Epistemic Closure. **The Stanford Encyclopedia of Philosophy**, 2016. Disponível em: <<https://plato.stanford.edu/archives/spr2016/entries/closure-epistemic/>>. Acesso em: mar. 2019.

MCDOWELL, J. Criteria, defeasibility, and knowledge. **Proceedings of the British Academy**, Oxford, v. 68, p. 455-479, 1982.

MCKINSEY, M. Anti-individualism and privileged access. **Analysis**, v. 51, p. 9-16, 1991.

MEDEIROS, F. C. B. **An Investigation into Assertion**. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, p. 140. 2020.

MOORE, G. E. Certainty. In: BALDWIN, T. **G.E. Moore: Selected Writings**. Londres: Routledge, 1993. p. 171-196.

MORETTI, L. Wright, Okasa and Chandler on transmission failure. **Synthese**, v. 184, n. 1, p. 217-234, 2012.

MORETTI, L. Entitlement, epistemic risk and scepticism. **Episteme**, v. 18, n. 4, p. 576-586, 2021.

MORETTI, L. Problems for Wright's entitlement theory. In: MORETTI, L.; PETERSEN, N. **Non-Evidentialist Epistemology**. Leiden: Brill, 2021. p. 121-138.

MORETTI, L.; PIAZZA, T. When warrant transmits and when it doesn't: towards a general framework. **Synthese**, v. 190, p. 2481-2503, 2013.

MORETTI, L.; PIAZZA, T. Transmission of Justification and Warrant. **The Stanford Encyclopedia of Philosophy**, 2018. Disponível em:

<<https://plato.stanford.edu/archives/win2018/entries/transmission-justification-warrant/>>.  
Acesso em: 3 maio 2019.

MORVAN, P. L.; PEELS, R. The Nature of Ignorance: Two Views. In: PEELS, R.; BLAAUW, M. **The Epistemic Dimensions of Ignorance**. [S.l.]: [s.n.], 2016. p. 12-32.

NETA, R. Fixing the transmission. In: SEAY, S. N. A. G. **Themes from G. E. Moore**: New Essays in Epistemology and Ethics. Oxford: Oxford University Press, 2007. p. 62-83.

NETA, R. Why Must Evidence Be True? In: MITOVA, V. **The Factive Turn in Epistemology**. [S.l.]: Cambridge University Press, 2017.

NOZICK, R. **Philosophical Explanations**. Cambridge: Harvard University Press, 1981.

NOZICK, R. Knowledge and Skepticism. In: LUPER-FOY, S. **The Possibility of knowledge**. [S.l.]: Rowman & Littlefield publishers, 1987. p. 19-115.

PEELS, R.; BLAAUW, M. Introduction. In: PEELS, R.; BLAAUW, M. **The Epistemic Dimensions of Ignorance**. [S.l.]: Oxford University Press, 2016. p. 1-11.

PLANTINGA, A. **Warrant and Proper Function**. Oxford: Oxford University Press, 1993.

POPKIN, R. H. Skeptics. In: AUDI, R. **Cambridge Dictionary of Philosophy**. 2<sup>a</sup>. ed. Cambridge: Cambridge University Press, 1999. p. 850-851.

PRITCHARD, D. Wittgenstein's On Certainty and Contemporary Anti-scepticism. In: MOYAL SHARROCK, D.; BRENNER, W. H. **Readings of Wittgenstein's On certainty**. Londres: Palgrave MacMillan, 2005. p. 189-224.

PRITCHARD, D. **Epistemological Disjunctivism**. Oxford: Oxford University Press, 2014.

PRITCHARD, D. Risk. **Metaphilosophy**, v. 46, n. 3, p. 436-461, 2015.

PRITCHARD, D. The Sources of Scepticism. **International Journal for the Study of Scepticism**, v. 6, n. 2-3, p. 131-155, 2016.

PRITCHARD, D. **Epistemic Angst**: Radical Skepticism and the Groundlessness of Our Believing. Princeton: Princeton University Press, 2016. 239 p. ISBN 9780691167237.

PRITCHARD, D. Conversation with Duncan Pritchard. **APhEx**, Janeiro, n. 15, Janeiro 2017.

PRYOR, J. The Skeptic and the Dogmatist. **Noûs**, v. 34, n. 4, p. 517-549, 2000.

PUTNAM, H. The meaning of 'meaning'. **Philosophical Papers**, v. 2, 1975.

PUTNAM, H. **Reason, Truth and History**. [S.l.]: Cambridge University Press, 1981.

REICHENBACH, H. **Experience and Prediction**. Illinois: The University of Chicago Press, 1961.

- RENDSVIG, R.; SYMONS, J. Epistemic Logic. **Stanford Encyclopedia of Philosophy**, 2019. Disponível em: <<https://plato.stanford.edu/cgi-bin/encyclopedia/archinfo.cgi?entry=logica-epistemic>>.
- SANDFORD, D. H. **If P, then Q: conditionals and the foundations of reasoning**. 1ª ed. [S.l.]: Routledge, 1989.
- SCHECHTER, J. Rational Self-doubt and the Failure of Closure. **Philosophical Studies**, v. 163, n. 2, p. 428–52, 2013.
- SCHWITZGEBEL, E. The Pragmatic Metaphysics of Belief. In: BORGONI, C.; KINDERMANN, D.; ONOFRI, A. **Fragmented Mind**. [S.l.]: Oxford University Press, 2021. p. 350-376.
- SHARON, A.; SPECTRE, L. Dogmatism repuzzled. **Philosophical Studies**, v. 148, p. 307–321, 2010.
- SIEGEL, S. Reasoning without Reckoning. In: JACKSON, B. B.; JACKSON, M. B. **Reasoning: Essays on Theoretical and Practical Thinking**. Oxford: Oxford University Press, 2019. p. 77-106.
- SIMION, M.; SCHNURR, J.; GORDON, E. Epistemic norms, closure, and No-Belief hinge epistemology. **Synthese**, v. 198, p. 3553–3564, 2021.
- SMITHIES, D. The Normative Role of Knowledge. **Nôus**, v. 46, n. 2, p. 265-288, 2012.
- STEUP, M. Epistemology. **Stanford Encyclopedia of Philosophy**, 2018. Disponível em: <<https://plato.stanford.edu/archives/win2018/entries/epistemology>>.
- STINE, G. C. Skepticism, Relevant Alternatives, and Deductive Closure. **Philosophical Studies: An International Journal for Philosophy in the Analytic Tradition**, v. 29, n. 4, p. 249-261, 1976.
- STROUD, B. **The significance of philosophical skepticism**. 1ª. ed. Oxford: Clarendon Press, 1984. 40 p.
- TURRI, J. An Open and Shut Case: Epistemic Closure in the Manifest Image. **Philosopher's Imprint**, v. 15, n. 2, p. 1-18, Janeiro 2015. ISSN 1533-628X.
- UNGER, P. **Ignorance: A Case for Scepticism**. Oxford: Oxford University Press, 1975. ISBN 9780198244172.
- VOGEL, J. Are there any counterexamples to the closure principle? In: ROTH M.D., R. G. **Doubting**. Dordrecht: Springer, 1990. p. 13-27.
- VOGEL, J. The New Relevant Alternatives Theory. **Philosophical Perspectives**, v. XIII, p. 155-180, 1999.
- VOGEL, J. Skeptical Arguments. **Philosophical Issues**, v. 14, p. 426-455, 2004.

WHITE, R. Problems for dogmatism. **Philosophical Studies**, v. 131, p. 225-257, 2006.

WILLIAMSON, T. **Knowledge and Its Limits**. Oxford: Oxford University Press, 2000.

WITTGENSTEIN, L. **On Certainty**. Oxford: Basil Blackwell, 1969.

WRIGHT, C. Facts and Certainty. **Proceedings of the British Academy**, v. 71, p. 429-472, 1985.

WRIGHT, C. Cogency and Question-Begging: Some reflections of McKinsey's Paradox and Putnam's Proof. **Philosophical Issues**, v. 10, p. 140-163, 2000.

WRIGHT, C. (Anti-)Sceptics Simple and Subtle: G. E. Moore and John McDowell. **Philosophy and Phenomenological Research**, v. 65, n. 2, p. 330-348, 2002.

WRIGHT, C. Warrant for Nothing (and Foundations for Free)? **Aristotelian Society Supplementary**, Oxford, v. 78, n. 1, p. 167-212, 2004.

WRIGHT, C. McKinsey one more time. In: HATZIMOYSIS, A. **Self-Knowledge**. Oxford: Oxford University Press, 2011.

WRIGHT, C. On Epistemic Entitlement (II): Welfare State Epistemology. In: DODD, D.; ZARDINI, E. **Scepticism and Perceptual Justification**. Oxford: Oxford University Press, 2014. p. 213-247.





Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Graduação  
Av. Ipiranga, 6681 - Prédio 1 - 3º. andar  
Porto Alegre - RS - Brasil  
Fone: (51) 3320-3500 - Fax: (51) 3339-1564  
E-mail: [prograd@pucrs.br](mailto:prograd@pucrs.br)  
Site: [www.pucrs.br](http://www.pucrs.br)